



Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano V - Nº 981 - Quarta-feira 26 De Maio de 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

PREGÃO PRESENCIAL 030/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 030/2010 no dia 09/06/2010 às 16h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 030/2010.

OBJETO: Contratação de serviços de Laboratório de Análises Clínica.

REALIZAÇÃO: 09/06/2010.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 16h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 26 de Maio de 2.010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2010.

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

A Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado, no uso de suas atribuições legais, torna público que por motivos técnicos será prorrogada a data para aplicação das provas de : esforço físico, teste psicológico e prova prática.

Prorrogado para dia 06 de junho de 2010.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação ou através do fone: (66) 3496 1471.

Alto Taquari, 25 de Maio de 2010.

Ana Cecília Vargas
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Apicás

DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, rejeito a preliminar argüida e no mérito julgo PROCEDENTES as acusações feitas contra o servidor ROBSON ERICK MARTINS, entendendo, desta forma, que efetivamente o servidor em questão praticou o crime contra a Administração Pública, consistente em crime de falsificação de documento.

Dessa forma com fulcro no art. 170, inciso III da Lei Complementar 10/2008, entendo cabível, sugerindo a aplicação da pena de demissão das fileiras do funcionalismo Público Municipal, ao funcionário ROBSON ERICK MARTINS.

Registra-se.
Publique-se.

Apicás, 25 de Maio de 2.010.

EDI CARLOS GRECCO CARDOSO

MARIZETE ANDRETTA

MADALENA H. Z. BAUMANN

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EDITAL COMPLEMENTAR 004 - RETIFICAÇÃO DE NOME DE CANDIDATOS E CARGO CONCORRIDO

A Banca Examinadora do Concurso Público, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 555 de 29 de março de 2010 e,

A Banca Examinadora de Recursos e a Comissão Organizadora do Concurso Público reuniram-se para deliberar sobre aspectos que no entendimento merecem atenção, com a finalidade de promover a regularização dos casos mediante a relevante justificativa.

A candidata **KATIUCIA SILVA MATOS**, teve a inscrição homologada com o sobrenome incorreto (KATIUCIA SANTOS MATOS), fato este que esta Banca resolveu promover a regularização, através deste Edital Complementar.

O candidato **UENDEL DE SOUZA DE CASTRO**, teve sua inscrição homologada para o cargo de Agente Administrativo. Porém, o requerimento de inscrição do referido candidato é de **AGENTE SANITARISTA**. E o mesmo realizou a Prova como Agente Administrativo, vindo a reclamar somente no encerramento dos atos pertinente à prova do concurso público. Não atentou para o Edital de Homologação, cujo qual é peça fundamental no acompanhamento da inscrição em desobediência ao requerimento de inscrição.

Diante deste episódio, a Banca Examinadora decidiu aplicar prova inédita, porém do mesmo Conteúdo Específico contido no Anexo III, questões de 31 a 40 ao candidato. Uma vez que os demais conteúdos coincidem com a Prova de Agente Administrativo.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Diante dessa decisão, fica desconsiderado na folha de respostas do candidato as questões de 31 à 40, que serão substituídas pela nova prova à ser realizada no dia 28 de maio de 2010 das 19:00 às 20:00 horas, na **Escola de Ensino Fundamental Centro de Promoção Educacional** à Av Brasil snº - Apiacás MT, sob a supervisão da Banca de Recursos.

Pelo exposto, RESOLVE, apresentar ao Chefe do Poder Executivo para a devida homologação, aS retificações, bem como, a autorização para o atendimento especial ao candidato **UENDEL DE SOUZA DE CASTRO**.

Apiacás MT, 24 de maio de 2010

Banca Examinadora do Concurso Público
Presidente Sra. Solangele Marli Horn

DECRETO Nº. 586/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o Edital Complementar nº 004 Edital do Concurso Público Edital nº 001/2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.
Apiacás MT, 24 de maio de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aripuanã

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 26/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.890.753,42
Pessoal Ativo	12.659.102,45
Pessoal Inativo e Pensionista	207.374,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	2.024.276,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	207.374,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	207.374,97
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	14.683.378,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.629.139,86
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	51,29
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.459.735,52
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	14.686.748,75

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2010

LRP Cidade - 9.10 - 26/05/10

LRP, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo E

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC (I)	1.329.747,50	1.170.601,45	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.036.814,66	898.659,92	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	292.932,94	271.941,53	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	292.932,94	271.941,53	0,00	0,00
Previdenciárias	292.932,94	271.941,53	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	8.450.078,45	8.798.780,62	-	-
Ativo Disponível	8.564.044,66	9.147.645,12	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	113.966,21	348.864,50	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.535.886,83	28.629.139,86	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,66	4,09	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FORTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRP-Cidade - 9.10 - 26/05/10

LRP, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.535.886,83	28.629.139,86	19.163.631,55	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FORTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "f" e inciso II alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		19.163.631,55
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/05/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.172.500,00	5.114.466,57	9.522.928,32	9.651.547,04
Receita Tributária	2.067.300,00	453.010,28	801.881,69	1.320.085,51
IPTU	156.400,00	28.365,42	34.247,73	15.505,65
ISS	899.900,00	208.022,60	363.412,66	938.423,25
ITBI	126.000,00	26.141,39	46.731,96	39.723,64
IRRF	511.000,00	74.372,29	117.203,08	125.171,61
Taxas	272.000,00	105.467,60	200.815,96	182.207,32
Contribuição de Melhoria	100.000,00	10.640,98	19.450,12	19.033,84
Receitas de Contribuições	666.000,00	235.605,24	567.506,07	335.070,52
Receita Previdenciária	642.000,00	191.244,88	474.460,31	264.019,38
Outras Contribuições	244.000,00	44.360,36	93.047,76	81.051,14
Receita Patrimonial Líquida	446.000,00	111.737,31	199.646,06	0,00
Receita Patrimonial	769.000,00	139.332,69	250.446,05	270.328,94
(-) Aplicações Financeiras	343.000,00	27.595,38	50.800,99	270.328,94
Transferências Correntes	26.696.200,00	4.082.136,36	7.479.778,31	7.667.896,16
FPM	6.465.600,00	671.130,48	1.841.563,00	1.825.042,24
ICMS	5.768.800,00	1.042.038,94	1.907.877,09	1.628.572,58
Outras Transferências Correntes	14.331.800,00	2.168.965,94	3.730.337,62	4.113.991,34
Demais Receitas Correntes	1.207.000,00	231.976,38	474.135,19	628.614,65
Divida Ativa	244.000,00	41.668,29	78.343,23	49.347,97
Receitas Correntes Diversas	963.000,00	190.410,09	395.791,96	579.466,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.357.500,00	98.200,00	686.625,63	1.207.936,69
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	788.100,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.257.500,00	98.200,00	686.625,63	461.636,69
Convênios	4.257.500,00	98.200,00	686.625,63	461.636,69
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.257.500,00	98.200,00	686.625,63	461.636,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	35.430.000,00	5.212.666,57	10.209.554,15	10.313.383,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.931.307,00	4.470.567,72	7.573.545,76	7.721.562,69
Pessoal e Encargos Sociais	15.969.874,00	2.389.622,87	4.595.924,71	4.031.772,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	165.000,00	21.127,05	38.174,03	28.297,25
Outras Despesas Correntes	12.796.433,00	2.059.817,80	2.939.447,04	3.661.392,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.766.307,00	4.449.440,67	7.535.371,75	7.693.165,44
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	15.335.060,83	348.654,03	436.673,29	290.598,27
Investimentos	14.900.060,83	272.741,24	276.527,24	184.368,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	435.000,00	76.112,79	159.146,05	106.230,05
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	14.900.060,83	272.741,24	276.527,24	184.368,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	69.500,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	685.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	44.429.867,83	4.722.181,91	7.811.898,99	7.877.533,66
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-8.999.867,83	490.484,66	2.397.658,16	2.438.850,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,90	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-289.000,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadeão - 9.10 - 21/05/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.905.829,44	36.781.096,07	7.576.690,63	20,60	13.768.879,09	37,43	23.012.216,98
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	34.827.974,83	34.703.241,46	7.548.990,63	21,75	12.925.077,00	37,24	21.778.164,46
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.083.872,09	3.152.703,01	671.819,31	21,31	926.263,82	29,38	2.226.442,19
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.554.548,91	2.623.379,73	471.234,21	17,99	681.448,61	25,21	1.941.931,12
1.1.2.0.00.00 - Taxas	528.551,00	528.551,00	200.585,10	37,95	264.812,21	50,10	263.738,79
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	772,28	772,28	0,00	0,00	0,00	0,00	772,28
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	893.976,90	569.243,53	599.741,99	105,36	837.268,97	147,08	-268.023,44
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	13.519,11	13.519,11	1.285,28	9,51	2.833,00	20,98	10.686,11
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	227.389,79	227.389,79	24.013,86	10,56	50.847,49	22,36	178.542,30
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.854.236,32	1.854.236,32	416.998,95	22,49	717.743,07	38,71	1.136.493,25
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.458.280,54	28.368.449,62	5.778.276,62	20,36	10.291.027,40	36,25	18.095.422,22
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	28.389.694,59	28.321.063,67	5.768.376,62	20,37	10.281.027,40	36,30	18.040.038,27
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	65.385,95	65.385,95	10.000,00	15,29	10.000,00	15,29	55.385,95
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	740.608,98	740.608,98	82.153,86	11,09	152.778,74	20,63	587.830,24
1.8.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	43.282,93	43.282,93	14.117,92	32,62	34.733,39	80,25	8.549,54
1.8.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	91.233,19	91.233,19	34.473,88	37,79	37.613,03	41,23	53.620,16
1.8.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	484.865,06	484.865,06	18.822,83	3,88	65.889,34	13,55	419.175,72
1.8.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	121.227,80	121.227,80	14.739,23	12,16	14.742,98	12,16	106.484,82
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.077.854,61	2.077.854,61	27.700,00	1,33	843.802,09	40,61	1.234.052,52
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	102.970,00	102.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.970,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.644.687,11	1.644.687,11	27.700,00	1,68	843.802,09	51,30	800.885,02
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	1.029,70	1.029,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,70
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.643.657,41	1.643.657,41	27.700,00	1,69	843.802,09	51,34	799.855,32
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.148,50	5.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.148,50
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.148,50	5.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.148,50
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.495.124,40	893.880,29	1.495.124,40	167,26	1.985.331,96	222,10	-1.091.451,69

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.400.953,84	37.674.976,36	9.071.815,03	24,08	15.754.211,07	41,82	21.920.765,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	38.726.002,84	38.000.025,36	9.071.815,03	23,87	15.754.211,07	41,46	22.245.814,29
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	38.726.002,84	38.000.025,36	9.071.815,03	23,87	15.754.211,07	41,46	22.245.814,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	44.794.687,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2010 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	39.241.250,00	0,00	39.241.250,00	7.152.068,81	13.454.843,56	6.567.242,79	12.625.484,60	32,17	26.615.765,40
DESPESAS CORRENTES	33.504.350,00	1.049.200,00	34.553.550,00	6.914.331,37	13.010.608,69	6.331.298,85	12.186.817,83	35,27	22.366.732,17
Pessoal e Encargos Sociais	19.417.250,00	-112.000,00	19.305.250,00	3.362.331,54	6.618.866,72	3.362.331,54	6.618.866,72	34,29	12.686.383,26
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	0,00	90.000,00	8.199,57	24.393,28	8.199,57	24.393,28	27,10	65.600,72
Outras Despesas Correntes	13.997.100,00	1.161.200,00	15.158.300,00	3.543.800,26	6.367.348,69	2.960.767,54	5.543.557,83	36,57	9.614.741,17
DESPESAS DE CAPITAL	5.186.900,00	-558.500,00	4.628.400,00	237.737,24	444.236,87	235.944,14	438.666,77	9,48	4.189.733,23
Investimentos	4.686.900,00	-558.500,00	4.128.400,00	167.478,99	300.690,89	165.883,89	295.120,79	7,15	3.833.270,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	0,00	500.000,00	70.260,25	143.545,98	70.260,25	143.545,98	28,71	396.654,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	-490.700,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.098.750,00	0,00	1.098.750,00	127.959,55	250.431,40	127.959,55	250.431,40	22,79	848.318,60
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X) = (VII+IX)	40.340.000,00	0,00	40.340.000,00	7.280.028,16	13.705.274,96	6.695.202,34	12.875.916,00	31,92	27.464.084,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	40.340.000,00	0,00	40.340.000,00	7.280.028,16	13.705.274,96	6.695.202,34	12.875.916,00	31,92	27.464.084,00
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.878.295,07	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.340.000,00	0,00	40.340.000,00	7.280.028,16	13.705.274,96	6.695.202,34	15.754.211,07	39,05	24.585.789,50

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadeão - 9.10 - 21/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (a/total e)	% (c/e)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (II)	40.340.000,00	40.340.000,00	7.280.026,19	27.473.566,33	6.700.202,34	12.950.947,02	100,00	32,10	27.359.952,88
LEGISLATIVA	3.955.000,00	3.955.000,00	367.996,99	638.833,89	319.758,29	588.336,39	4,82	14,76	3.366.663,61
Ação Legislativa	3.955.000,00	3.955.000,00	367.996,99	638.833,89	319.758,29	588.336,39	4,82	14,76	3.366.663,61
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.797.500,00	6.926.500,00	1.910.590,39	3.505.305,62	1.721.653,23	3.374.721,80	26,06	37,91	5.951.828,43
Planejamento e Orçamento	199.300,00	199.300,00	24.821,77	54.905,59	24.821,77	54.905,59	0,42	27,52	144.481,21
Administração Geral	6.172.950,00	5.301.050,00	1.737.483,24	3.363.790,25	1.663.157,06	3.237.300,93	25,00	30,00	6.063.749,07
Controle Interno	216.200,00	216.200,00	37.535,55	69.451,64	35.550,55	63.076,64	0,49	20,16	153.123,36
Normatização e Fiscalização	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
Tecnologia de Informatização	66.000,00	66.000,00	8.919,53	17.993,34	8.155,53	17.330,34	0,13	25,40	60.850,66
Comunicação Social	139.900,00	139.600,00	1.820,99	2.178,09	1.920,00	2.178,00	0,02	1,83	137.680,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.702.550,00	1.703.650,00	226.391,53	549.096,09	242.491,43	489.303,77	3,75	26,73	1.214.156,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	148.650,00	148.650,00	12.482,79	28.678,39	15.263,60	27.367,73	0,21	18,42	121.162,27
Assistência Comunitária	1.555.000,00	1.555.000,00	213.858,75	519.417,73	227.227,83	462.036,04	3,57	29,71	1.092.963,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.870.000,00	1.870.000,00	195.096,51	94.101.798,43	189.272,07	367.670,54	2,84	22,02	1.302.328,48
Previdência do Regime Estatutário	1.870.000,00	1.870.000,00	195.096,51	94.101.798,43	189.272,07	367.670,54	2,84	22,02	1.302.328,48
SAÚDE	10.013.500,00	10.363.600,00	2.244.996,27	4.588.782,27	2.229.391,82	4.522.195,21	34,32	43,56	5.961.408,79
Atenção Básica	3.369.200,00	3.409.200,00	716.978,94	1.482.643,62	721.132,62	1.369.602,34	10,91	41,96	2.939.597,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.261.000,00	5.536.000,00	1.217.694,25	2.899.336,29	1.359.971,79	2.653.247,30	20,46	47,93	2.882.752,64
Suporte Profilático e Terapêutico	466.000,00	663.000,00	146.352,42	323.453,69	137.706,54	321.366,91	2,46	46,37	371.633,09
Vigilância Sanitária	943.000,00	423.000,00	32.042,10	63.798,67	31.736,10	63.452,57	0,49	15,01	359.547,43
Vigilância Epidemiológica	172.400,00	172.400,00	29.724,56	98.207,67	29.695,59	98.951,80	0,43	32,46	116.448,11
Alimentação e Nutrição	169.000,00	169.000,00	0,00	28.342,34	0,00	28.342,34	0,22	18,86	121.657,66
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.109.000,00	6.079.000,00	1.332.691,13	2.428.262,49	1.315.467,13	2.375.841,59	18,34	29,42	6.899.158,41
Ensino Fundamental	7.044.000,00	7.064.000,00	1.216.119,57	2.173.167,11	1.204.966,03	2.125.766,45	16,41	30,06	4.938.233,55
Ensino Superior	246.000,00	246.000,00	4.274,89	13.358,77	4.274,85	10.956,77	0,08	4,21	235.041,23
Educação Infantil	915.000,00	768.000,00	110.207,01	244.736,60	108.223,25	236.714,37	1,85	31,34	626.285,63
CULTURA	140.000,00	140.000,00	8.916,33	15.488,02	8.916,33	15.488,02	0,12	11,06	124.513,68
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00	8.916,33	15.488,02	8.916,33	15.488,02	0,12	11,06	124.513,68
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.629.100,00	1.909.000,00	492.236,12	751.803,95	226.068,84	460.133,40	3,79	25,66	1.419.966,60
Infra-estrutura Urbana	1.019.000,00	989.000,00	96.346,69	223.054,29	70.107,50	194.854,72	1,50	19,70	794.145,28
Serviços Urbanos	610.100,00	620.000,00	396.892,34	528.749,66	188.861,25	265.278,69	2,29	32,07	625.521,32
HABITAÇÃO	1.012.200,00	1.012.200,00	63.456,28	63.456,28	63.456,28	63.456,28	0,41	5,29	869.743,72
Habitação Urbana	912.200,00	912.200,00	63.456,28	63.456,28	63.456,28	63.456,28	0,41	5,86	855.743,72
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	340.000,00	180.000,00	20.277,20	64.052,40	15.669,40	59.444,90	0,46	33,02	120.555,40
Saneamento Básico Urbano	240.000,00	180.000,00	20.277,20	64.052,40	15.669,40	59.444,90	0,46	33,02	120.555,40
GESTÃO AMBIENTAL	152.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	152.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	300.000,00	300.000,00	19.676,95	23.123,60	1.479,45	4.906,10	0,04	1,94	295.091,90
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção da Produção Animal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Extensão Rural	220.000,00	220.000,00	19.676,95	23.123,60	1.479,45	4.906,10	0,04	2,23	215.091,90
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	734.000,00	627.000,00	279.698,67	317.890,84	189.861,37	208.160,54	1,81	25,17	818.839,46
Promoção Comercial	63.000,00	73.000,00	8.296,49	8.801,69	9.299,49	8.691,90	0,05	9,44	64.108,34
Turismo	671.000,00	554.000,00	271.399,18	319.089,15	180.561,88	199.468,64	1,55	25,66	654.731,12
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.026.000,00	982.000,00	207.036,97	379.280,12	202.394,10	351.812,12	2,71	39,41	540.487,88
Transporte Rodoviário	1.026.000,00	982.000,00	207.036,97	379.280,12	202.394,10	351.812,12	2,71	39,41	540.487,88
DESPORTO E LAZER	340.500,00	340.500,00	32.204,89	59.433,07	28.456,64	52.664,93	0,41	15,47	267.835,17
Desporto Comunitário	240.500,00	240.500,00	32.204,89	59.433,07	28.456,64	52.664,93	0,41	21,91	167.835,17
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	910.000,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
Reserva de Contingência	510.000,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.340.000,00	40.340.000,00	3.290.029,19	27.473.595,33	6.700.202,34	12.853.641,00	96,9466	32,1045	27.389.652,58

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.568.119,03	4.871.675,48	3.482.200,53	3.417.105,48	3.539.727,93	3.690.279,89	4.383.533,17	4.868.145,88	3.041.750,74	3.004.981,35	4.273.080,45	4.048.675,73	45.775.294,72	39.015.800,19
Receitas Tributária	141.442,73	90.674,92	504.400,48	337.840,98	149.595,61	345.685,64	287.399,38	338.243,73	88.479,71	165.981,80	475.350,42	168.488,89	3.101.324,27	3.162.703,01
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	130,82	37.258,50	165.704,29	17.922,57	4.474,44	7.917,94	5.510,84	16.881,68	481,35	438,82	35,07	0,00	258.565,32	319.011,72
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	12.855,00	11.838,44	20.028,74	16.295,13	13.743,00	33.511,00	63.989,50	12.348,79	4.825,00	9.204,00	207.255,19	9.882,00	415.083,79	282.720,97
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	68.623,70	5.207,13	205.103,03	248.813,54	85.773,81	184.884,80	152.000,52	241.235,82	52.820,33	72.955,29	107.182,94	79.709,08	1.503.999,77	1.817.773,21
Outras Receitas Tributárias	60.133,21	36.568,85	113.566,42	54.808,74	45.604,38	119.371,90	45.988,50	67.967,84	30.553,03	83.365,69	180.887,22	107.077,83	925.875,39	933.197,11
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	127.751,00	108.843,17	133.335,97	117.573,74	112.600,01	110.059,03	1.084.641,04	129.253,83	119.161,51	118.343,57	242.554,48	357.187,41	2.742.324,78	589.243,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	149.258,37	112.402,75	130.517,25	141.602,73	162.867,76	119.488,92	136.907,14	162.653,88	100.418,75	200.327,37	221.988,27	165.012,68	1.833.419,67	1.854.238,32
Transferências Correntes	3.053.972,94	3.755.078,65	2.508.040,81	2.798.917,83	3.102.837,84	3.020.276,02	2.809.420,92	3.987.648,20	2.880.520,14	2.502.878,38	3.304.941,83	3.244.110,34	36.779.441,48	32.899.008,35
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	901.103,58	777.527,89	598.563,96	694.231,67	814.371,11	708.730,52	882.185,15	1.347.270,23	728.248,94	854.843,98	680.502,72	1.262.374,81	10.025.984,52	9.468.305,60
Cota Parte do ICMS	981.018,30	1.131.851,62	1.016.095,16	954.052,81	1.407.900,23	1.149.498,30	909.308,27	1.403.009,32	1.071.322,91	960.888,24	1.236.538,38	678.221,53	12.879.501,07	10.774.895,47
Cota Parte do IPVA	111.321,21	119.024,98	94.347,87	41.235,12	25.220,73	33.279,03	19.085,48	24.782,89	54.478,27	68.845,34	111.115,35	130.705,34	823.399,59	701.888,78
Transferências de Recursos do FUNDEB	373.019,87	428.974,54	384.339,97	352.922,69	451.578,44	414.504,50	364.881,93	505.248,02	379.878,53	310.891,62	433.492,07	412.581,54	4.780.081,52	4.338.697,48
Outras Transferências Correntes	807.510,20	1.329.898,64	447.883,65	758.476,34	803.687,33	718.287,67	834.010,09	887.357,74	446.793,49	407.809,20	883.293,31	780.227,12	8.480.474,78	7.415.421,04
Outras Receitas Correntes	63.894,99	573.675,97	184.908,22	21.370,38	12.026,71	94.808,28	85.164,71	100.348,34	53.152,63	17.472,25	28.257,45	53.898,41	1.318.774,34	740.808,88
DEDUÇÕES (II)	375.471,85	408.514,03	340.088,85	338.477,58	411.483,20	394.654,88	385.680,86	469.187,20	378.933,08	293.712,64	400.832,51	370.143,04	4.542.979,10	4.143.932,09
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	375.471,85	408.514,03	340.088,85	338.477,58	411.483,20	394.654,88	385.680,86	469.187,20	378.933,08	293.712,64	400.832,51	370.143,04	4.542.979,10	4.143.932,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.190.646,38	4.265.161,43	3.122.111,88	3.078.627,90	3.128.244,73	3.295.625,01	3.997.852,51	4.228.958,78	2.664.817,65	2.711.268,71	3.872.457,94	3.676.532,69	41.232.305,62	34.871.898,10

FONTE:

Editais Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres nº 050/2010

A Senhora **Secretária Municipal de Saúde de Barra do Bugres - MT, Luciana Lopes Castanha Souto**, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à **contratação de Profissionais**, conforme a Lei Municipal nº 1916/2010, Lei Complementar 001/2005 e Decreto Municipal nº. 065/2010.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá prova objetiva de caráter somatório; contagem de tempo de serviço e títulos.

2 DAS VAGAS, FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO:

Vagas	Cargo	Especialidade	Formação	Carga Horária	Vencimento	Lotação
01	Agente Nível Superior da Saúde	Enfermeiro	Nível Superior	40 h/sem	2.731,15	CAPS
01	Agente Nível Superior da Saúde	Assistente Social	Nível Superior	40 h/sem	2.731,15	CAPS
01	Agente Nível Superior da Saúde	Psicólogo	Nível Superior	40 h/sem	2.731,15	CAPS
01	Escriturário	Escriturário	Nível Médio	40 h/sem	681,16	CAPS

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições realizar-se-ão: 31 de Maio a 02 de Junho das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres localizada na Av. Voluntários da Pátria nº. 355, Maracanã, pelo próprio candidato ou seu representante legal formalmente constituído, mediante procuração.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.3 Será permitido ao candidato realizar inscrição apenas para 01 (um) cargo.

3.4 Antes de realizar a inscrição o interessado deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

3.4.1 - Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.4.2 - Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

3.4.3 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

3.4.4 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções pertinentes ao cargo a que concorre;

3.4.5 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

3.4.6 - Não ter antecedentes criminais, que impeçam a contratação;

3.4.7 - Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 65 anos.**3.4.8** - Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa havendo sido demitido a bem do serviço público.

3.4.9 - Não registrar crime contra a Administração Pública.

3.5 - O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador no requerimento de inscrição realizada.

3.6 - Para inscrever-se no Processo Seletivo o candidato deverá:

3.6.1- Comparecer pessoalmente ou através de procurador no local indicado para as inscrições, munido de cópias e originais para conferência dos seguintes documentos: RG - Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e CPF - Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido conforme item 2 deste edital, comprovante de residência e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.

3.6.2 O candidato que tiver comprovação de cursos igual ou superior a 8 h na área pretendida nos últimos 2 anos, e/ou comprovante de experiência profissional expedida pela empresa ou instituição que tenha trabalhado, deverá trazê-los no ato da inscrição para análise da comissão organizadora.

3.7 - A relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão do Processo Seletivo.

3.8 - A relação completa de candidatos inscritos será divulgada, através de afixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, localizada a Praça Ângelo Masson, 1000 centro e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Voluntários da Pátria nº. 355, Maracanã e também no site www.barradobugres.mt.gov.br

3.9 - A Comissão do Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação das inscrições do candidato, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

3.10 - Quaisquer condições especiais para participação no processo seletivo deverão ser requeridas dentro do prazo estabelecido no item 3.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão do Processo Seletivo, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

3.11 Contagem de títulos e experiência profissional

3.11.1 Será realizada a análise dos currículos com experiência comprovada para o cargo pleiteado, observando a tabela de pontuação abaixo:

Grau de Instrução Pontos

Cursos específicos para a área pretendida com carga horária igual ou superior a 8 horas realizado nos últimos 2 anos. 1,0 por certificado. Máximo de 04 pontos.

Experiência na área pretendida na rede municipal (para cada ano trabalhado). 1,0 por ano trabalhado. Máximo de 06 pontos.

4. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

4.1 Prova Objetiva Classificatória

4.1.1 A Prova será realizada no dia 13 de junho de 2010, com início às 08:00 h (oito horas) e término às 11:00 h (onze horas), em local a ser divulgado através de edital complementar.

4.1.2 Pontuação – A Prova para Nível Superior contará com 20 (vinte) questões específicas para cada área. A Prova para o cargo de escriturário contará com 20 (vinte) questões, sendo: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos na área para o cargo pretendido. Cada questão corresponderá a 4,5 (quatro pontos e meio) pontos, resultando num total de 90 (noventa) pontos. O Conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste edital.

4.1.3 A prova objetiva visa aferir noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

4.1.4 A Prova será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, contendo uma resposta correta em cada questão.

4.1.5 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

4.1.6 O Candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 01(uma) hora de antecedência do início da prova.

4.1.7 Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local até que o último candidato conclua a prova.

4.1.8 Não será permitido no local da prova que o candidato utilize bonê, chapéu, óculos escuros ou qualquer outro adereço. Também não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico tais como: walkman, MP3 ao MP7, iPod, agenda eletrônica, relógios digitais, etc.

4.1.9 A prova terá duração de três horas, o candidato poderá sair da sala com o caderno de prova a partir de 01 (uma) hora do início. Não será permitido ao candidato que circule pelas dependências do local, durante realização da prova.

4.1.10 O candidato deverá portar apenas: documento pessoal com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

4.2 Desempate da prova objetiva

4.2.1 Em caso de empate na prova objetiva, utilizar-se-á como critério de desempate os seguintes critérios:

- 1º Pontuação no item de conhecimentos específicos;
- 2º Tempo de serviço;
- 3º Idade maior.

Parágrafo Único: Será desclassificado o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

6 DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito ao recurso quanto a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado após a divulgação pelo período de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres.

6.2 Será assegurada ao candidato o direito ao recurso quanto a divulgação do gabarito do Processo Seletivo Simplificado após a divulgação pelo período de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres.

6.3 Será assegurado ao candidato o direito ao recurso quanto à classificação geral da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado após a divulgação do resultado pelo período de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres.

7 DO RESULTADO GERAL

7.1 O Resultado **FINAL** do Processo Seletivo será publicado em edital complementar.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, divulgado no mural da Secretaria Municipal de Saúde e mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e ainda pelo site www.barradobugres.mt.gov.br.

8.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

9 DA VALIDADE

9.1 Este Processo Seletivo terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme o interesse da administração.

10 DA CONTRATAÇÃO 10.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas

convocações e contratações quanto forem necessárias durante a validade do processo seletivo.

10.2 A documentação exigida para a contratação será divulgada em edital complementar.

11 VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

11.1 Fica vedada a contratação do candidato que:

11.2 Acumular cargos, emprego ou função pública.

11.3 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

11.4 Que tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido o Executivo Municipal em alguma função.

12 CASOS OMISSOS

12.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Jurídico e Comissão Nomeada pela Portaria nº 002/2010.

Barra do Bugres, 24 de Maio de 2010.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO
Secretária Municipal de Saúde

JORGE SCARPELINI
Presidente da Comissão

ANEXO 1

Conteúdo programático para os cargos de

ESCRITURÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA. Compreensão, interpretação e reescritura de textos, incluindo domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos. Processos coesivos de referência. Coordenação e subordinação. Emprego das classes das palavras. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação. Concordância. Regência.

MATEMÁTICA. Números inteiros, racionais e reais; problemas de contagem. Sistema legal de medidas. Razões e proporções; divisão proporcional; regras de três simples e compostas; porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º graus; sistemas lineares. Funções; gráficos. Seqüências numéricas. Funções exponenciais e logarítmicas. Noções de probabilidade e estatística. Juros simples e compostos: capitalização e descontos. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, proporcionais, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA. Conceitos de Internet e Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet nos negócios e outros domínios. Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro. Conceitos dos principais sistemas operacionais.

PSICÓLOGO
Conteúdo Específico

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

O psicólogo nas instituições hospitalares e do caps: aspectos teóricos e práticos. Novos modelos de atenção em saúde mental. O psicólogo clínico: abordagem em nível individual, grupal e institucional. Intervenção do psicólogo junto ao paciente, a família e a equipe. As psicoterapias de grupo e suas escolas. Psicopatologias. Código de ética do psicólogo. Transtornos da personalidade e transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Portaria 336/GM de 19 de Fevereiro de 2002.

ENFERMEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentação teórica-prática do cuidar: Sistematização da Assistência de Enfermagem, Consulta de Enfermagem. Avaliação das condições de saúde individual e coletiva, Métodos e técnicas de Avaliação clínica, Sinais Vitais, Identificação de Sinais e Sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, Exames Complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de Higiene e conforto, O processo saúde-doença no cuidar da saúde individual e coletiva: Conceções teóricas sobre saúde-doença. Enfermagem em Saúde Pública. Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças, Riscos e Agravos à Saúde e Reabilitação do cliente. Doenças como Problemas de Saúde Pública. Políticas Nacionais de Saúde, Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), Historicidade, princípios, diretrizes e financiamento. Participação Popular e o Controle Social. Atenção Básica de Saúde. A Estratégia de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde. Sistema de Vigilância a Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária (ANVISA). Informação, Comunicação e Educação. Programas de Saúde. Patologias relacionadas a Saúde Mental. Atuação do Enfermeiro (a) nos Programas de Assistência à Saúde da Mulher. Planejamento Familiar. Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Saúde do Adulto e do Idoso, DST e AIDS, Tuberculose, Hanseníase. Hipertensão (Hipertensão e Diabetes), Programa Nacional de Imunização. Saúde Mental e o CAPS. Educação em Saúde. Educação Popular em Saúde. Ambiente sustentável e Qualidade de vida. Implementação e Avaliação da Assistência de Enfermagem a clientes e grupos humanos no ambiente domiciliar e ambulatorial. Programa de Humanização da Assistência ao cliente. Processo de Trabalho em Saúde. Planejamento, organização e Gerência de Serviços de Saúde. Regulação, Controle e avaliação do Serviço de Saúde e de Enfermagem; Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Administração de recursos materiais; Relações Interpessoais no Trabalho. Educação Permanente em Saúde e a Enfermagem. Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Entidades de Classe. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pelas Resoluções COFEN Nº 311/07 e Resolução CEFEN 247/2000. Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN 252/2001. Lei nº7.498, de 25/07/1986. Decreto nº 94.406, de 08/06/1987. Lei nº 8.967, de 28/12/1994. Resolução COFEN nº 185, de 20/07/1995. Resolução COFEN nº 186, de 20/07/1995. Lei Nº 5.905/73. Resolução COFEN 291/2004. Decreto-Lei nº 201/67. Constituição Federal/88, Decreto-Lei nº 3.688/41 - Lei das Contravenções Penais. Enfermagem Médica, Enfermagem Cirúrgica, Enfermagem em Saúde Pública e Administração em Enfermagem. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Portaria 336/GM de 19 de Fevereiro de 2002.

ASSISTENTE SOCIAL

Conteúdo específico

O Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho: necessidades, finalidades, demandas e utilidades da profissão. Ética profissional em Serviço Social, Assistência Social como garantia de direitos: seguridade social (saúde, assistência social e previdência). Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos; Aids: formas de transmissão, epidemia atualmente no Brasil e tratamento; DST: formas de transmissão e tratamento. Legislação profissional. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei Orgânica da Saúde. Lei da Pessoa Portadora de Deficiência. SUAS – Sistema único de assistência social. Papel do serviço social no CAPS. Noções básicas de Doenças Mentais. Regulamentação da Profissão do Assistente Social. Código de Ética do Assistente Social. História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social. Instrumentos e Técnicas de Serviço Social. Planejamento e Pesquisa Social. Políticas e Sistema Único de Saúde (SUS); Estatuto da Criança e do Adolescente; O

planejamento e a administração como prática do Serviço Social; Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Portaria 336/GM de 19 de Fevereiro de 2002.

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2010

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e contratados, bem como os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e contratados, bem como os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, para o ano de 2010 será de 5,5% (cinco e meio por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2010.

Parágrafo Único – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores públicos, tendo como por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de Maio/2009 a Maio/2010, acrescido de ganho real apurado no orçamento Municipal, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2010.

Art. 2º – Ficam excluídos dessa Lei Complementar os Servidores abrangidos pelas Leis nºs 1.825,1816 e 1817/2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2010

.WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 241
DE 22 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 6383, de 12 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Elizete da Guia Arruda Silva	Letras	02.03.10 a 20.04.10	a 20	R\$ 785,24
Nair Rocha Para	Geografia	01.03.10 a 22.12.10	a 20	R\$ 785,24

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 22.04.10

DECRETO Nº. 242
DE 29 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 5866, de 05 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor **MÁRIO MÁRCIO FERREIRA**, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Complementar 25 de 27/11/1997, Artigo 160, a partir de 01 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 29.04.10

DECRETO Nº. 243
DE 29 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8934, de 20 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao servidor **ANTONIO MONTEIRO DA COSTA**, Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 29.04.10

DECRETO Nº. 245
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7388, de 26 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 01 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

DECRETO Nº. 246
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7380, de 26 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **LUCIANA NUNES**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

DECRETO Nº. 247
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8386, de 13 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao servidor **OTONY DE CAMPOS LEITE**, Professor Licenciado em Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

DECRETO Nº. 248
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8809, de 19 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **CLEUZA BRITO DA SILVA**, Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 15 de setembro de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

DECRETO Nº. 249
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8714, de 16 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA**-Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 48 de 05.09.03, a partir de 05 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

DECRETO Nº. 250
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8734, de 16 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DA ROCHA SIMONCELE**, Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 09 de agosto de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

DECRETO Nº. 251
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8676, de 16 de abril de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **MARIA DO CARMO MACIEL**, Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.04.10

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **ABRIL/2010**.

Este documento permanecerá ali exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeado pela Portaria Nº 002/2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 012/2010**, processo administrativo 29/2010, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisições de equipamentos e material odontológico, para atender as secretarias do Poder Executivo Municipal, realizado na data de 24 de maio de 2010, sendo Detentora da Ata 011/2.010 de Registro de Preços as Empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ:36.900.926/0001-80, totalizando R\$ 5.427,90, MAXDENTAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:07.522.256/0001-08, totalizando R\$ 8.832,26, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ:11.145.401/0001-56, totalizando R\$9.183,66, ESPECIALISTA PROD. P/ LABOR. LTDA CNPJ:04.619.893/0003-70 com o total de R\$2.296,28. A ata 010/2.010 em sua íntegra se encontra disponível no site: www.camposdejulio.mt.gov.br.**

Campos de Júlio, 25 de maio de 2.010
Edigar Cavalcanti Lagoa
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2.010.

Prefeitura Municipal de Canarana

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação para o seguinte objeto:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de Pneus para Frota de Veículos deste Município.

Data de Abertura: 07/06/2010

Local: Sala de Licitações - Sede da Secretaria Municipal de Administração

Horário: 08hs:30min (Horário de Brasília)

Origem de Recursos: Tesouro Municipal

Informações: (66) 3478-1200 ou na Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT.

Canarana-MT, 25 de maio de 2010.

ORLANDO DA SILVA ORUÊ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cláudia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLÁUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.490001-84

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVE: 2000526020-04090111

RGF - ANEXO I (LRF, art. 5º, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Em R\$ Umão)	
		LÍQUIDAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (I-1+I-4)	1.009.295,52	0,00
2	Pessoal Ativo	1.009.295,52	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (I 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I 1º, art. 19 da LRF) (II) = (II-7+II-9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decoratos de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Exercícios Vencidos	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.009.295,52	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + II b)		0,00+219,52

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
II	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.800.594,40
III	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	5,94
III	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	8.532.216,58
III	LIMITE PRESIDENTIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	8.115.799,48

Nota: Dívidas e event., somente as desp. líquidas são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não líquidas, insc. em Restos a Pagar não process., são também consideradas event. Para maior transparência, as desp. event. estão segregadas em: a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material ou serviço - art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Desp. emp. mas não líquidas, insc. em Restos a Pagar não process., considerando líquidas no exercício - inciso II do art. 15 da Lei 4.320/64.

Tema

Nota

CLÁUDIA, 25/05/2010

VELMAR GUACINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 510.894.794-0

FREDERICO EMILIO DE ANTONI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 284.911.066-72

ADENOR DURILLO
CONTADOR
CRC: 030.981.211/7T-MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010
CVA: 201005260526404050101

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	Limite Máximo (R\$)	% DTP (R\$)	% Excedente (R\$) (R-4)	Excedente máximo de 1% do Excedente (R\$) (R7+1)	Limite (R\$) (R-6)	% DTP (R)	Excedente Máximo (R\$) (R-4)	Limite (R\$) (R-6)	% DTP (R)	
1										

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fone:

Nota:

CLAUDIA, 26/05/2010

VILMAR GIACINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 330.059.079-00

ADENOR BUBELLE
CONTADOR
CRC: CRC-PR-22.117 T-MT

FREDERICO EMILIO DEFRANTE NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 284.951.069-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Exercício: 2010
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010
CVA: 201005260526404050101

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00	
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+7)	0,00	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	0,00	0,00
4	Interna	0,00	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Prestações Posteriores a 05/05/2000 (Instituídas) - Vencidas e não Pagas	0,00	0,00	0,00
7	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) = (9+10+11)	7.896.412,75	5.296.171,05	
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	7.297.915,79	7.079.967,45	
10	Demais Recursos Financeiros	0,00	0,00	
11	(+) Restos a Pagar Processados (Exercício Precedente)	591.501,96	1.216.203,60	
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-7.896.412,75	-5.296.171,05	
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.397.963,34	13.699.341,45	
14	% de DC sobre a RCL (II/DC)	0,00	0,00	
15	% de DCL sobre a RCL (III/DC)	-46,13	-37,92	
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		18.868.709,34	

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00	
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	Até o 1º Quadrimestre
17	DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
18	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS - (16+20+21)	19.266,66	63.662,59	
19	De Tributos	0,00	0,00	0,00
20	De Contribuições Sociais = (21+22)	19.266,66	63.662,59	
21	Prestadoras	19.266,66	63.662,59	
22	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
23	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
24	DEMÁS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00	
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	Até o 1º Quadrimestre
25	PREFATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
26	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
27	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
28	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
29	ANTICIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

CAMPO	REGRAS PREVIDENCIÁRIAS	
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
30	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) = (31+32)	0,00
31	Pensões Ativas	0,00
32	Demais Dívidas	0,00
33	DEDUÇÕES (VF) = (34+35+36+37)	-
34	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00
35	Investimentos	0,00
36	Demais Recursos Financeiros	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 201005260526404050101

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

		R\$ 1,00	
37	(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
38	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (31-37-38)	0,00	0,00

1 Se o saldo apontar for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Recursos Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nesse ítem, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" nesse ítem.

2 Se o saldo apontar for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Recursos Financeiros e os Investimentos for menor que Restos a Pagar Processados, os campos de DEPÓSITOS (VF) deverão ser preenchidos com "-".

Fone:

Nota:

CLAUDIA, 26/05/2010

VILMAR GIACINI

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 330.059.079-00

FREDERICO EMILIO DEFRANTE NETO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 284.951.069-72

ADENOR BUBELLE

CONTADOR

CRC: CRC-PR-22.117 T-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 2010052002444050101

CAMPO	Descrição Financeira	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE CADA EXERCÍCIO (R\$ em milhões)					
		2009			2010		
		Inadimplido			Quilibrado		
1	% de RCL sobre RCL	100	100	100	0,00	0,00	100
2	% Limite de Endividamento	0,00			100		

CAMPO	Descrição Financeira	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE CADA EXERCÍCIO (R\$ em milhões)					
		2009			2010		
		Inadimplido			Quilibrado		
3	% de RCL sobre RCL	100	100	100	0,00	0,00	100
4	% Limite de Endividamento	0,00			100		

CAMPO	Descrição Financeira	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE CADA EXERCÍCIO (R\$ em milhões)					
		2009			2010		
		Inadimplido			Quilibrado		
5	% de RCL sobre RCL	100	100	100	0,00	0,00	100
6	% Limite de Endividamento	0,00			100		

CAMPO	Descrição Financeira	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE CADA EXERCÍCIO (R\$ em milhões)					
		2009			2010		
		Inadimplido			Quilibrado		
7	% de RCL sobre RCL	100	100	100	0,00	0,00	100
8	% Limite de Endividamento	0,00			100		

CAMPO	Descrição Financeira	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE CADA EXERCÍCIO (R\$ em milhões)					
		2009			2010		
		Inadimplido			Quilibrado		
9	% de RCL sobre RCL	100	100	100	0,00	0,00	100
10	% Limite de Endividamento	0,00			100		

CAMPO	Descrição Financeira	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE CADA EXERCÍCIO (R\$ em milhões)					
		2009			2010		
		Inadimplido			Quilibrado		
11	% de RCL sobre RCL	100	100	100	0,00	0,00	100
12	% Limite de Endividamento	0,00			100		

CAMPO	Descrição Financeira	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE CADA EXERCÍCIO (R\$ em milhões)					
		2009			2010		
		Inadimplido			Quilibrado		
13	% de RCL sobre RCL	100	100	100	0,00	0,00	100
14	% Limite de Endividamento	0,00			100		

CAMPO	Descrição Financeira	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE CADA EXERCÍCIO (R\$ em milhões)					
		2009			2010		
		Inadimplido			Quilibrado		
15	% de RCL sobre RCL	100	100	100	0,00	0,00	100
16	% Limite de Endividamento	0,00			100		

* Valores em milhões de reais, quando se trata de exercício de 2009 de 12 meses e de 2010 de 4 meses. O valor de 100 representa o limite máximo permitido. O valor de 0,00 representa o valor mínimo permitido.

Ass:

Ass:

CLAUDIA, 26/05/2010

VELHA GACEM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 58.959.079-00

FREDRICO EDILDO DE FANTE NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 204.053.060-72

ADENOR DURILLO
CONSELHEIRO
CPF: 08.049.221/77-07

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 2010052002444050101

RGF - ANEXO III (LRF, art. 35, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010	
			Até o 7º Quadrimestre	Até o 4º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00
2	Atal ou Franca em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos do LRF ¹	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00
5	Atal ou Franca em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos do LRF ¹	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (II) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.267.865,54	15.600.591,45	15.600.591,45
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 12%	3.385.284,22	3.476.131,12	3.476.131,12

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010	
			Até o 7º Quadrimestre	Até o 4º Quadrimestre
11	EXTERNAS (V) = (12+13)	0,00	0,00	0,00
12	Atal ou Franca em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
13	Outras Garantias nos Termos do LRF ¹	0,00	0,00	0,00
14	INTERNAS (VI) = (15+16)	0,00	0,00	0,00
15	Atal ou Franca em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
16	Outras Garantias nos Termos do LRF ¹	0,00	0,00	0,00
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VI) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00
18	MEDIDAS CORRETIVAS:			

¹ Inclui garantia concedida por meio de Fundos.

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 26/05/2010

VELHA GACEM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 58.959.079-00

FREDRICO EDILDO DE FANTE NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 204.053.060-72

ADENOR DURILLO
CONSELHEIRO
CPF: 08.049.221/77-07

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 2010052608264840500101

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e inciso III, alínea "c")

RS 1,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrante de Referência	Até o Quadrante de Referência (a)
1	SUBJETAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobilizações = (2+4)	0,00	0,00
3	Internas	0,00	0,00
4	Externas	0,00	0,00
5	Contratadas = (6+34)	0,00	0,00
6	Internas = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+18)	0,00	0,00
9	Derivados de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financeiras	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Revolucionamento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 20, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externas = (17+...+21)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita	0,00	0,00
20	Assunção, Revolucionamento e Confissão de Dívidas, incluindo os parcelamentos de dívidas não-tributárias	0,00	0,00
21	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
22	NÃO SUBJETAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (23+26+30+31)	0,00	0,00
23	Parcelamento de Dívidas = (24+25+29)	0,00	0,00
24	De Tributos	0,00	0,00
25	De Contribuições Sociais = (26+27)	0,00	0,00
26	Previdenciárias	0,00	0,00
27	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
28	Do FGTS	0,00	0,00
29	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
30	Programa de Formação Pública - BELLUZ	0,00	0,00
31	Amparadas pelo art. 4-N da Resolução nº 2.027/01 do CMN	0,00	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A DCL
32	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.006.514,25	
33	OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
34	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
35	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.720.044,40	14,00
36	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 2010052608264840500101

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

RS 1,00

37	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.106.041,40	7,00
----	--	--------------	------

38	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
----	---	------	------

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 26/05/2010

VILMAR GIACHINI

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 530.959.879-00

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF.: 284.953.069-72

ADENOR BURILLE

CONTADOR

CRC.: CRC-PR 22.117 T-MT

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CLAUDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 2010052608264840500101

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

RS 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	8.839.219,52	55,94
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <54,00%>	8.532.319,38	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) <51,30%>	8.105.703,41	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.476.130,12	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.528.094,63	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.106.041,40	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-

Fonte:

Nota:

CLAUDIA, 26/05/2010

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 530.959.879-00

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 284.953.069-72

ADENOR BURILLE
CONTADOR
CRC.: CRC-PR 22.117 T-MT

Prefeitura Municipal de Colniza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6067/2010
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2010

VALIDADE: 08 (oito) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços de para futura e eventual contratação de prestação de serviços de hospedagem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

N. BENI DA SILVA HOTEL - ME

Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. total
01	Prestação de serviços para hospedagem em apartamento completo duplo com ar condicionado Springer, cama Box, televisão, frigobar e café da manhã.	Und.	346	75,00	25.950,00
02	Prestação de serviços para hospedagem em apartamento completo individual com ar condicionado Springer, cama Box, televisão, frigobar e café da manhã.	Und.	372	60,00	22.320,00

Colniza - MT, 19 de Maio de 2010.

Antonio Apolinário
 Pregoeiro

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 003/2010, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº 047/2010, cujo objeto é selecionar empresa para aquisição de motor de popa e motocicleta, sagrou-se vencedora a empresa **Moto Raça LTDA EPP CNPJ N° 02.286.296/0001-84**, por apresentar todos os documentos exigidos no edital e preço compatível com o valor de mercado.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 24 de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Confresa

Resultado de Licitação Pregão 013/2010

– Registro de Preços Para Prestação de Serviços de Transporte de Cargas (Encomendas)

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, nomeado pela Portaria Nº 110/2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 013/2010, processo administrativo nº 039/2010, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Cargas (Encomendas), para atender as secretarias do Poder Executivo Municipal, realizado na data de 17 de Maio de 2010, sendo Detentora da Ata de Registro de Preços a Empresa: **Viação Xavante Ltda CNPJ: 03.143.492/0001-62** totalizando R\$ 60.000,00. A ata em sua íntegra se encontra disponível na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Confresa, 17 de Maio de 2.010

José Carneiro da Silva
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **REGIONAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA."**

OBJETO: serviço de enchimento de sacolas para o viveiro municipal. 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTADO 20.606.0018.1030 – Implantar o Viveiro de Mudanças de Plantas **VALOR: R\$. 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

PRAZO: 09(nove) dias
DATA:05/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **AGUIA NORTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**

OBJETO: serviços de transporte Escolar, para alunos do ensino superior, 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.362.0004.2022 – Apoio Acesso ao Apoio Ensino Superior **VALOR: R\$. 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)**

PRAZO: 07(sete) meses
DATA:10/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.-ME."**

OBJETO : serviços de transporte de pessoas. 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2031 – Man. Ativ. Essen. Enc. Da Divisão de Transporte 07- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.122.0013.2086 – Mant. Enc. Do Fundo Mun. De Ação social 05 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 04.122.0002.2048 – Manut. das Ativ. Essen. E Encargos da Secretaria 06- SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0002.2062 – Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. De Saúde

VALOR: R\$. 154.000,00 (cento e cinquenta quatro mil reais)
PRAZO: 07(sete) meses
DATA:10/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA."**

OBJETO serviços pelo contratado sob a modalidade de assessoria tributária 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 04.122.002.2.009 - MANUT. / ENC. C/ COORD. DE ADM. E FAZENDA **VALOR: R\$. 26.000,00(vinte e seis mil reais)**

PRAZO: 07(sete) meses
DATA:11/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e o **AGEU RODRIGUES DOS SANTOS"**. **OBJETO:** de desdobramento e beneficiamento de madeira destinado a recuperação de pontes em estrada vicinais do Município 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

04.122.0002.2110- Manutenção Encargos com a Divisão de Transportes VALOR: R\$. 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

DATA:12/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores.

04.002.12.122.0005.2028.339030 – F 0078 – R\$ 3.510,00

04.006.12.122.0005.2031.339030 – F 0123 – R\$ 27.060,00

06.001.10.122.0002.2062.339030 – F 0189 – R\$ 7.860,00

08.001.04.122.0002.2097.339030 – F 0279 – R\$ 7.770,00

09.001.04.122.0002.2110.339030 – F 0323 – R\$ 50.115,00

VALOR: R\$. 96.315,00 (noventa e seis mil, trezentos e quinze reais)

PRAZO: 07(sete)meses

DATA:14/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **NELI SPADER - ME”.**

OBJETO: Serviços de técnico especializado consultoria e Assessoria

Contábil e Administrativa para acompanhamento da execução orçamentária.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.002.2.009 - Man. Ativ. Esse. e Enc. com o Gabinete do Secretário

VALOR: R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO: 07(sete)meses

DATA:14/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e o Fisioterapeuta **EDER APARECIDO**

LINDOLFO”. **OBJETO:** serviços profissionais de fisioterapeuta

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.122.0002.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Mun.

de Saúde

VALOR: R\$. 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

PRAZO: 07(sete)meses

DATA:18/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.”**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos da Farmácia básica

6 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.011.2069 - MANUTENÇÃO ENCARGOS FARMÁCIA BÁSICA

3390.32.00.00.00 (208) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.001.10.122.002.2062 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR:R\$. 222.500,00 (duzentos e vinte dois mil e quinhentos reais)

DATA:20/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **SULMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.”**

OBJETO: medicamentos de forma parcela, relativo a Farmácia básica e

da assistência farmacêutica

6 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.011.2069 - MANUTENÇÃO ENCARGOS FARMÁCIA BÁSICA

3390.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.001.10.122.002.2062 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR:R\$. 126.500,00 (Cento e vinte seis mil e quinhentos reais)

DATA:20/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA e e **MOURA & PAZ LTDA.”**

OBJETO: serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e

disposição final de resíduos de saúde.

6 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.011.2069 - MANUTENÇÃO ENCARGOS MANUTENÇÃO E

ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR:R\$. 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA:24/05/2010

DECRETOS

Nº 031/2010”.Dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora da **10ª EXPOCON - Exposição Agropecuária de Conquista D’Oeste e 18ª Festa do Peão de 2010** e dá outras providências.”

Art. 1º - A marca nominativa EXPOCON, pertence ao Município de Conquista D’Oeste, sendo vedado o seu uso e respectiva logomarca por terceiros, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de maio de 2010.**Jair Podavin Ferreira.**Prefeito Municipal.

Nº 032/2010.”Determina a Regularização e Responsabilidade pela Administração do Viveiro de Produção de Mudas Vegetais”

Art.1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado com a responsabilidade de Regularizar e Administrar o Viveiro de Produção de Mudas;

Parágrafo Único: As providencias e ações que trata neste artigo, são:

DA LEGALIZAÇÃO:

a) – Credenciar o Viveiro de Produção de Mudas, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento;

b) – Registrar o Viveiro no Sistema Nacional de Produtores de Sementes e Mudas;

c) – Credenciar um Engenheiro Florestal, na qualidade de Responsável Técnico pelo Viveiro;

d) – Os profissionais que irão prestar serviços na área técnica, deverão ter seus registros no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

DAADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO

a) – Produzir mudas de espécies oficialmente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento e de interesse dos produtores rurais;

b) – Elaborar os Mapas da Produção de Mudas e manter informado o Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento para eventuais acompanhamentos e fiscalização;

c) – Coordenar a equipe técnica nos serviços de manejo e tratos culturais do Viveiro, a fim de preservar a Sanidade e Qualidade Vegetal das Mudas;

DA DISPOSIÇÃO GERAL

a) – Outros procedimentos legais e técnicos deverão ser adotados, conforme legislação vigente;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do Mês de Maio de 2010.**Jair Podavin Ferreira.**Prefeito Municipal.

PORTARIAS

Nº 022/2010.Art. 1º - Exonerar, na forma prevista no artigo 192 inciso III, cc/ art. 197 inciso II da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2001, conforme consta da sindicância instaurada nos termos do inciso I do artigo 218 e processo administrativo disciplinar previsto no artigo 207 e seguintes da mesma lei, arquivado na pasta funcional, a servidora SINCLAIR CANOVA, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, em 13 de março de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito, em 7 de maio de 2010.Jair Podavin Ferreira.Prefeito Municipal.

Nº 023/2010.Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Organizadora da **“10ª EXPOCON - Exposição Agropecuária de Conquista D’Oeste e 18ª Festa do Peão de 2010”**, criada pelo Decreto 031/2010 de 14 de maio de 2010, os seguintes Membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1 - Cleber de Souza Junior

2 - Eliane Aparecida de Freitas

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

1 –Antonio Carlos Gomes

2 – Eber Lorena Ostemberg

3 - Luccas Spader

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

1 – Jose Carlos de Oliveira

2 – Célio Domissiano Alves

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO

RURAL:

1 – Maria de Fátima Conceição Pereira

REPRESENTANTE DO INDEA:

1 – Aldeir Farias de Simões;

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

1 - Reginaldo Nunes Farias

2 – José Valério Neto;

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS:

1 – Adneia da Silva Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

1 – Edna Antonia de Freitas

Art. 2º – A Comissão elegerá sua diretoria, que é composta por:

Presidente;

Vice Presidente;

Secretario Administrativo Financeiro;

Coordenador de Programação Artística e Cultural;

Coordenador de Rodeios, Tropas e Tropeiros;

Coordenador de Infra estrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2010. **JAIR PODAVIN FERREIRA**. Prefeito Municipal.

LEI Nº. 327/2010

“Fixa a contribuição mensal devida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Guaporé e dá outras providências.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A contribuição mensal devida pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, instituída pela Lei nº. 204/2005, fica fixada em R\$1,00 (um real) “per capta”, a ser aplicada sobre o total da população apurada pelo IBGE.

Parágrafo único - A contribuição de que trata o presente artigo será recolhida mediante crédito em conta corrente do Consórcio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2010.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Curvelândia

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

O Pregoeiro do Município de Curvelândia-MT Torna público ao conhecimento de todos o resultado do Pregão Presencial nº 003/2010, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADEMICOS QUE ESTUDAM NA FACULDADE DE QUATRO MARCOS (FQM)**, sagrou-se vencedora na fase de lances a empresa: **RODRIGO DE SOUZA LUIZ-ME**, com o valor total de **R\$ 32.508,00** (trinta e dois mil e quinhentos e oito reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Curvelândia - MT, 21 de maio de 2010.

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO Nº 044/2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006, prorrogado até o dia 22 de agosto de 2010, conforme o edital do dia 04 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Agente Público Municipal, na especialidade de **Servente**, Nível I, Classe A, com carga horária de 40 horas semanais conforme relação abaixo:

1. Ana Lúcia Lins Ferreira de Vasconcelos
2. Rita Martins da Silva
3. Isis Márcia Gualberto da Silva

Art. 2º - O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse o nomeado deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o nomeado à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 18 de maio de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 044/2010.

QTD DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO CÓPIAS

- 01 Fotocópia da Cédula de Identidade
- 01 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- 01 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 01 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
- 01 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
- 01 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 01 Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
- 01 Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
- 01 Fotocópia do Título de Eleitor
- 01 Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 01 Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
- 01 Foto 3x4, colorida.
- 01 Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
- 01 Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
- 01 Fotocópia do Comprovante de Residência
- 01 Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
- 01 Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
- 01 Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 18 de maio de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº. 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº. 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006, prorrogado até o dia 22 de agosto de 2010, conforme o edital do dia 04 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006, para exercer em caráter efetivo o Cargo de Técnico de Nível Superior na especialidade de **Farmacêutico/Bioquímico**, Nível I, Classe A, com a carga horária de 40 horas semanais, conforme relação abaixo:

1. ALINE ZILIOOTTO

Art. 2º - O candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 18 de maio de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 045/2010

QTD DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
CÓPIAS

01 Fotocópia da Cédula de Identidade

01 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

01 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

01 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)

01 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)

01 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

01 Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).

01 Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse

01 Fotocópia do Título de Eleitor

01 Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

01 Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.

01 Foto 3x4, colorida.

01 Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

01 No caso dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Habilitação de acordo com a exigência deste edital

01 Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)

01 Fotocópia do Comprovante de Escolaridade

01 Fotocópia do Comprovante de Residência

01 Declaração de acúmulo ou não de Cargo público

01 Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)

01 Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 18 de maio de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 046/2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006, prorrogado até o dia 22 de agosto de 2010, conforme o edital do dia 04 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Técnico de Nível Superior, na especialidade de **Enfermeiro**, Nível I, Classe A, com a carga horária de 40 horas semanais, conforme relação abaixo:

1. EVERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Art. 2º - O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse o nomeado deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminados do concurso público os nomeados que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 18 de maio de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.046/2010.

QTD DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
CÓPIAS

01 Fotocópia da Cédula de Identidade

01 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

01 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

01 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)

01 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)

01 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

01 Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).

01 Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse

01 Fotocópia do Título de Eleitor

01 Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

01 Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.

01 Foto 3x4, colorida.

01 Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)

01 Fotocópia do Comprovante de Escolaridade

01 Fotocópia do Comprovante de Residência
01 Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01 Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01 Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 18 de maio de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da portaria nº 0376/2009, que nomeia o Sr. **TULLIUS MARCUS MENDES CALDAS**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Abril de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de Licença para trato de interesse particular, por assiduidade ao servidor público municipal, Sr. Edalício Rondon da Costa, convocado pelo Decreto nº. 023/2007, e empossado em 22/02/2007, tendo seu período de gozo, conforme segue abaixo:

Período de gozo:	Início	-
	26/04/2010	
Término	-	26/10/2010

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de Abril de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0029/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARLINDO ZAMITE BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 284039 SSP/MG, CPF nº 123.228.816-00,

residente na Rua 06, quadra 03, nº. 07, Bairro Cohab Morumbi, em Diamantino – MT para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração, será a de DAS 02, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de Abril de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da portaria nº 0399/2009, que nomeia a Sra. **RENATA RODRIGUES DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da portaria nº 0394/2009, que nomeia o Sr. **MILTON DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da portaria nº 006/2010, que nomeia a Sra. **SANDRA BERENICE WAGNER**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da portaria nº 006/2010, que nomeia a Sra. SANDRA BERENICE WAGNER, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidade/0 9.10 - 25/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.986.301,70
Pessoal Ativo	4.986.301,70
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.986.301,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.686.435,16
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	42,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.310.674,99
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.995.141,24

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidade/9.10 - 25/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	395.567,01
Pessoal Ativo	395.567,01
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	395.567,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.686.435,16
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,39
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	701.185,11
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	666.126,00

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

EDITAL Nº 002/2010

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art.9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais, torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **26 de Maio de 2.010 (quarta-feira)**, com início às 19:30 horas, no **PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, com o objetivo de apresentar a Prestação de Contas 1º Quadrimestre do exercício de 2010. Contamos com a presença de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros, onde os mesmos poderão obter todas as informações sobre as contas da prefeitura.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, 25 de Maio de 2010.

Antonio Aécio Lemes Dourado
Secretario de Coordenação Geral

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidade - 9.10 - 25/05/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(0)	13.881.800,00	13.881.800,00	2.390.795,75	17,22	4.178.090,30	30,10	9.703.719,70
1.000.000.00 - RECEITAS CORRENTES	12.591.800,00	12.591.800,00	2.390.795,75	18,99	4.178.090,30	33,18	8.413.719,70
1.100.000.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.999,99	1.201.000,00	457.586,53	38,10	623.390,01	51,91	577.609,99
1.1.1.0.00.00 - Impostos	949.999,99	950.000,00	379.828,41	39,98	510.279,91	53,71	439.720,09
1.1.2.0.00.00 - Taxas	151.000,00	151.000,00	77.750,12	51,50	113.110,10	74,91	37.889,90
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.200.000.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	336.000,00	336.000,00	44.480,10	13,24	70.778,93	21,08	265.221,07
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	251.000,00	251.000,00	30.401,78	12,11	42.607,73	16,98	208.392,27
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	85.000,00	85.000,00	14.078,32	16,56	28.169,20	33,14	56.830,80
1.300.000.00 - RECEITA PATRIMONIAL	251.400,00	251.400,00	35.570,34	12,64	53.359,10	18,96	228.040,90
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	166.600,00	166.600,00	9.380,83	5,63	15.943,41	9,57	150.656,59
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.400.000.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.000.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.000.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	314.000,00	314.000,00	54.296,48	17,29	96.610,20	30,77	217.389,80
1.700.000.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.270.400,00	10.270.400,00	1.761.736,50	17,15	3.240.495,62	31,75	7.009.914,38
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.036.400,00	10.036.400,00	1.883.610,14	18,78	3.182.365,20	31,71	6.854.034,74
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	234.000,00	234.000,00	78.120,36	33,38	78.120,36	33,38	155.879,64
1.7.7.0.00.00 - Transferências Para Combate À Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.900.000.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.000,00	184.000,00	37.125,80	20,18	73.458,44	39,92	110.541,56
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	18.500,00	18.500,00	3.819,17	20,64	6.422,28	34,72	12.677,72
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	16.000,00	16.000,00	9.134,72	57,09	11.518,81	71,99	4.481,19
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	125.000,00	125.000,00	22.335,34	17,87	34.628,45	27,70	90.371,55
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	24.500,00	24.500,00	1.836,57	7,50	20.898,90	85,28	3.611,10
2.000.000.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
2.100.000.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.200.000.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.300.000.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.400.000.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.285.000,00	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.000,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.285.000,00	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.000,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências Para Combate À Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.500.000.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa Proveniente Da Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.8.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(0)	246.200,00	246.200,00	30.401,81	12,35	42.607,76	17,31	203.592,24

SUB TOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II)	14.128.000,00	14.128.000,00	2.421.197,56	17,14	4.220.688,06	29,87	9.907.311,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (II+IV)	14.128.000,00	14.128.000,00	2.421.197,56	17,14	4.220.688,06	29,87	9.907.311,94
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.128.000,00	14.128.000,00	2.421.197,56	17,14	4.220.688,06	29,87	9.907.311,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.938.375,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2010 (g)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.920.700,00	0,00	13.920.700,00	1.664.047,18	5.297.107,18	1.951.376,70	3.206.104,38	23,03	10.714.322,82
DESPESAS CORRENTES	11.235.400,00	17.700,00	11.253.100,00	1.738.434,38	5.149.674,83	1.821.471,90	3.058.672,03	27,18	8.194.427,87
Pessoal e Encargos Sociais	4.543.850,00	0,00	4.543.850,00	846.143,11	1.558.067,95	846.143,11	1.558.067,95	34,29	2.985.782,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.691.550,00	17.700,00	6.709.250,00	892.291,27	3.591.606,88	975.328,79	1.500.604,08	22,37	5.208.645,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.361.300,00	-17.700,00	2.343.600,00	125.612,80	147.432,35	129.907,80	147.432,35	6,29	2.198.167,65
Investimentos	2.180.800,00	32.300,00	2.213.100,00	125.612,80	147.432,35	129.907,80	147.432,35	6,66	2.083.667,65
Inversões Financeiras	180.500,00	-50.000,00	130.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.500,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
RESERVA DO RPPS	258.000,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	207.300,00	0,00	207.300,00	36.068,44	58.339,00	36.068,44	58.339,00	28,14	169.261,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII+IX)	14.128.000,00	0,00	14.128.000,00	1.900.115,62	5.355.446,18	1.987.446,14	3.264.443,38	23,11	10.863.556,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	14.128.000,00	0,00	14.128.000,00	1.900.115,62	5.355.446,18	1.987.446,14	3.264.443,38	23,11	10.863.556,82
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	956.244,68	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.128.000,00	0,00	14.128.000,00	1.900.115,62	5.355.446,18	1.987.446,14	4.220.688,06	29,87	9.907.311,94

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 25/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	1.939.837,64	2.947.895,16	-	-
Ativo Disponível	1.939.837,64	2.947.895,16	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.699.087,26	11.686.435,16	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidade - 9.10 - 25/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	14.138.000,00	14.138.000,00	1.900.118,62	5.305.448,18	1.907.448,14	3.294.443,38	130,00	23,11	10.862.856,62
LEGISLATIVA	712.000,00	712.000,00	98.287,39	334.301,29	105.857,39	194.288,29	5,85	27,28	517.733,71
Ação Legislativa	712.000,00	712.000,00	98.287,39	334.301,29	105.857,39	194.288,29	5,85	27,28	517.733,71
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.285.500,00	2.287.500,00	465.070,18	1.200.070,98	468.728,85	777.842,00	23,82	32,96	1.579.659,00
Administração Geral	2.148.000,00	2.203.000,00	465.070,18	1.200.341,48	468.728,85	787.106,52	23,50	34,58	1.482.903,48
Controle Interno	87.600,00	87.600,00	0,00	1.820,48	0,00	1.820,48	0,05	0,28	85.879,52
Tecnologia de Informatização	85.000,00	85.000,00	0,00	3.218,00	0,00	3.218,00	0,28	18,78	45.786,00
Administração de Receitas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	421.000,00	488.500,00	63.407,62	175.315,44	66.877,88	142.379,23	4,39	31,28	318.124,77
Administração Geral	383.000,00	383.500,00	66.698,42	162.769,33	78.805,43	120.826,79	1,70	38,50	269.873,21
Assistência ao Idoso	18.000,00	18.000,00	5.648,40	5.528,62	5.398,40	5.528,62	0,20	35,18	11.491,18
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	11.000,10	18.007,29	11.803,08	18.239,62	0,47	18,24	84.760,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	813.000,00	813.000,00	39.036,78	59.894,20	21.744,85	31.190,85	0,95	5,08	581.809,15
Previdência do Regime Estatutário	813.000,00	813.000,00	39.036,78	59.894,20	21.744,85	31.190,85	0,95	5,08	581.809,15
SAÚDE	2.285.000,00	2.278.500,00	308.697,10	863.177,62	375.258,27	667.310,74	20,44	29,32	1.569.289,26
Administração Geral	787.000,00	792.000,00	51.221,77	209.891,85	103.298,88	174.418,05	5,34	22,80	587.581,05
Atenção Básica	1.325.000,00	1.325.000,00	224.336,18	529.991,51	241.270,13	447.806,44	13,72	33,51	677.003,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Vigilância Sanitária	79.000,00	79.000,00	18.642,93	24.097,77	18.392,63	23.847,77	0,73	31,38	62.152,23
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	12.498,22	21.108,58	12.498,22	21.108,58	0,85	27,06	55.991,42
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.758.700,00	3.834.700,00	340.298,24	1.271.709,50	384.821,27	588.707,39	17,87	15,14	3.047.992,61
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ensino Fundamental	2.804.500,00	2.805.500,00	338.466,94	1.188.372,85	367.183,39	583.281,08	17,28	20,88	2.342.218,91
Ensino Superior	145.000,00	80.000,00	0,00	79.181,00	18.940,00	20.873,00	0,94	28,06	89.127,00
Educação Infantil	620.000,00	580.000,00	1.808,40	4.244,15	1.887,88	2.593,30	0,28	0,44	577.448,70
Educação de Jovens e Adultos	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.700,00
Educação Especial	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00
CULTURA	268.000,00	198.000,00	17.858,70	33.272,60	18.870,78	24.844,15	0,78	12,73	171.056,85
Difusão Cultural	268.000,00	198.000,00	17.858,70	33.272,60	18.870,78	24.844,15	0,78	12,73	171.056,85
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.589.700,00	2.595.300,00	368.922,61	1.082.014,52	365.853,02	587.803,82	18,32	23,04	1.967.396,08
Infra-estrutura Urbana	885.000,00	885.000,00	48.603,78	48.380,58	5.703,78	7.680,08	0,23	0,88	877.436,94
Serviços Urbanos	1.684.300,00	1.710.300,00	341.418,83	1.035.634,48	349.249,28	580.343,88	18,08	34,52	1.119.956,14
HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO	328.000,00	328.000,00	30.786,88	594.528,29	47.893,21	98.188,12	2,95	29,58	229.931,88
Saneamento Básico Urbano	328.000,00	328.000,00	30.786,88	594.528,29	47.893,21	98.188,12	2,95	29,58	229.931,88
GESTÃO AMBIENTAL	47.000,00	47.000,00	398,70	399,70	399,70	399,70	0,21	0,83	46.601,30
Preservação e Conservação Ambiental	37.000,00	37.000,00	398,70	399,70	399,70	399,70	0,21	1,08	36.601,30
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	328.900,00	330.000,00	65.021,27	114.532,34	31.498,05	48.753,58	1,43	14,17	283.246,44
Administração Geral	173.500,00	173.500,00	22.412,13	63.823,00	23.817,55	39.073,08	1,20	22,52	134.426,94
Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	83.800,00	42.428,84	60.428,84	7.800,00	7.800,00	0,23	9,98	78.000,00
Promoção da Produção Animal	4.000,00	8.200,00	180,50	180,50	180,50	180,50	0,01	2,28	7.819,50
Defesa Sanitária Animal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	3.600,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Reforma Agrária	3.600,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
INDÚSTRIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Industrial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	120.000,00	120.000,00	47.456,51	115.456,51	62.272,39	77.297,94	2,38	84,25	42.602,08
Energia Elétrica	120.000,00	120.000,00	47.456,51	115.456,51	62.272,39	77.297,94	2,38	84,25	42.602,08
TRANSPORTE	40.000,00	44.000,00	14.219,41	18.981,41	18.930,49	18.842,49	0,82	38,28	27.157,51
Transporte Rodoviário	40.000,00	44.000,00	14.219,41	18.981,41	18.930,49	18.842,49	0,82	38,28	27.157,51

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (g-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (b/a)	
DESPORTO E LAZER	288.000,00	279.300,00	4.691,00	4.691,00	4.691,00	4.691,00	0,14	1,59	273.319,00
Turismo	2.000,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Desporto Comunitário	286.000,00	276.400,00	4.691,00	4.691,00	4.691,00	4.691,00	0,14	1,70	271.319,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Reserva de Contingência	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(f)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.129.000,00	14.129.000,00	1.900.110,02	5.305.440,19	1.907.440,14	3.204.443,36	99,9998	23,1902	10.863.056,82

FONTE:

Prefeitura Municipal de Itanhanga

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.885.303,64	8.894.759,34	5.884.551,58	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	697.564,92	1.196.018,78	720.413,57	766.461,71	827.383,17	882.839,79	804.220,18	1.226.130,66	679.869,03	690.771,47	773.577,68	790.611,49	10.055.862,45	11.891.710,00
Receitas Tributárias	25.766,43	59.199,44	39.245,50	59.394,40	21.953,10	22.842,04	30.099,99	52.246,36	12.683,08	46.930,03	39.028,74	38.765,59	448.154,72	515.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	5.612,79	4.524,56	5.474,05	3.353,27	5.927,94	431,41	1.294,74	2.000,17	46,50	0,00	173,43	9.241,42	38.080,28	111.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	400,00	2.820,00	6.423,25	200,00	1.000,03	0,00	1.500,04	700,01	0,00	300,01	4.030,00	0,00	17.373,34	12.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.661,08	22.907,77	9.845,01	51.474,25	5.174,43	9.223,02	14.096,03	12.120,27	3.789,59	9.965,52	9.291,44	8.475,77	166.024,18	0,00
Outras Receitas Tributárias	10.092,58	28.947,11	17.503,19	4.366,88	9.850,70	13.187,61	13.209,18	37.425,91	8.846,99	36.664,50	25.533,87	21.048,40	226.676,92	392.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	5.399,00	7.942,94	6.309,35	5.911,42	4.792,70	5.321,43	4.946,96	5.534,53	6.090,31	52.248,04	7.000,00
Receita Patrimonial	5.977,51	5.369,66	3.949,28	3.058,87	3.265,14	3.735,43	3.746,56	3.637,31	2.827,51	3.084,37	3.345,15	3.033,60	45.030,39	133.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.282,59	16.599,52	20.166,76	16.921,57	19.125,10	17.071,91	17.015,07	17.279,01	13.928,65	14.227,71	18.199,51	16.128,30	207.945,70	130.000,00
Transferências Correntes	630.256,68	1.103.522,45	622.049,63	637.641,72	761.773,73	825.364,72	735.337,55	1.137.902,61	639.988,40	615.262,36	701.828,25	719.954,02	9.130.881,12	10.983.710,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	224.199,93	406.802,97	223.723,08	260.263,48	230.388,86	265.024,16	330.819,79	509.075,12	273.093,45	333.427,59	247.689,21	296.768,10	3.601.275,76	4.648.000,00
Cota Parte do ICMS	146.214,69	191.945,63	172.505,50	181.766,79	239.326,74	195.017,46	154.194,68	237.926,01	177.664,87	138.817,46	202.960,01	175.731,10	2.193.870,94	2.745.000,00
Cota Parte do IPVA	9.501,81	20.340,33	8.059,06	8.634,40	3.639,76	4.058,39	2.976,66	4.783,36	3.733,30	11.005,60	12.764,34	11.431,53	100.928,54	69.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	152.156,65	169.282,79	147.947,87	143.311,65	183.502,59	167.975,57	148.285,82	206.361,48	110.180,86	105.393,75	125.689,64	120.335,96	1.780.424,63	2.192.000,00
Outras Transferências Correntes	98.183,60	315.150,73	69.813,12	83.665,40	104.915,78	193.289,12	99.060,60	179.756,64	75.315,92	26.817,96	112.725,05	115.687,33	1.454.381,25	1.329.710,00
Outras Receitas Correntes	14.281,69	11.327,71	35.003,40	44.046,15	13.323,16	7.516,34	12.109,59	10.272,67	5.119,96	6.320,04	5.641,50	6.639,67	171.601,88	123.000,00
DEDUÇÕES (II)	76.132,45	125.438,09	82.242,40	86.438,28	96.153,64	96.205,97	98.124,88	120.341,02	91.233,08	96.920,49	93.017,28	98.855,53	1.161.103,11	1.483.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	76.132,45	125.438,09	82.242,40	86.438,28	96.153,64	96.205,97	98.124,88	120.341,02	91.233,08	96.920,49	93.017,28	98.855,53	1.161.103,11	1.483.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	621.432,47	1.070.580,69	638.171,17	680.023,43	731.229,53	786.633,82	706.095,30	1.105.789,64	588.635,95	593.850,98	680.560,40	691.755,96	8.894.759,34	10.408.710,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.884.551,58
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.061,30	229.490,53	0,00	10.734,91	223.425,00	124.336,10	0,00	18.344,09	113.961,41
EXECUTIVO	4.061,30	229.490,20	0,00	9.881,58	223.425,00	124.336,10	0,00	18.344,09	113.961,41
Administração Direta	4.061,30	229.445,20	0,00	9.881,58	223.425,00	124.336,10	0,00	18.344,09	113.961,41
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.061,30	229.445,20	0,00	9.881,58	223.425,00	124.336,10	0,00	18.344,09	113.961,41
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	1.053,33	0,00	1.053,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	985,34	0,00	985,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	487,99	0,00	487,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.061,30	229.490,53	0,00	10.734,91	223.425,00	124.336,10	0,00	18.344,09	113.961,41

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.10 - 20/05/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMENL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Itiquira

Município de Itiquira - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2009 A ABRIL/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.063.026,54	0,00
Pessoal Ativo	11.988.823,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	74.203,43	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	12.063.026,54	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.063.026,54	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		29.571.615,82
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		40,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		15.968.672,54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		15.176.238,92

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Município de Itiquira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.814.590,12	7.491.564,10	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.279.670,75	6.031.644,73	0,00	0,00
Interna	6.279.670,75	6.031.644,73	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P:	187.323,99	142.323,99	0,00	0,00
Demais Dívidas	1.347.595,38	1.317.595,38	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	—	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.259.774,63	825.892,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.287.187,07	1.784.552,21	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.814.590,12	7.491.564,10	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.016.727,00	29.571.615,82	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	27,89%	25,33%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	27,89%	25,33%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	33.620.072,40	35.485.938,98	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	4.301.107,12	4.138.931,27	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	4.301.107,12	4.138.931,27	0,00	0,00
Previdenciárias	4.301.107,12	4.138.931,27	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.978.563,63	1.892.713,46	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	27.412,44	958.659,54	0,00	0,00
DEPÓSITOS	158.004,32	268.027,89	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	665.166,51	657.317,12	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	77,28	77,28	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	—	—	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.187.167,21	441.795,76	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Itiquira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2010

Continuação 2/2

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.187.167,21	441.795,76	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Itiquira, 26/05/2010

ERNANI JOSE SANDER
 Prefeito Municipal

Juliano M. da Costa
 Contador CRC-MT 6612/04

Silvana V. D. Valle
 Tesoureira

Município de Itiquira - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 1º Quadrimestre de 2010

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.063.026,54	40,79
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.968.672,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.170.238,92	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.491.564,10	25,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.485.938,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.505.755,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.731.458,53	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.070.013,11	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	5.483.210,72	(2.441.869,33)

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2010

Receita		Despesa	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
Receita Orçamentária	2.269.851,10	Despesa Orçamentária	2.197.625,63
RECEITA TRIBUTARIA	125.646,08	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.197.625,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.422,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.162.875,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.657,13	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.219,12
RECEITA DE SERVIÇOS	15.084,78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	931.071,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.404.041,63	INVESTIMENTOS	21.436,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.986,93	INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-312.988,21	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	22.022,67
Receita Extra - Orçamentária	2.356.976,66	Despesa Extra - Orçamentária	2.709.324,16
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.356.976,66	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.573.287,39
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	2.197.625,63	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	2.164.458,93
DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	2.197.625,63	DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	2.164.458,93
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	159.351,03	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	408.828,46
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	159.351,03	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚL	249.775,04
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	159.053,42
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	136.036,77
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	136.036,77
		REPASSES PASSIVOS	136.036,77
Saldos anteriores	1.106.014,70	Saldos atuais	825.892,67
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.743,78	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.743,78
BANCO C/ MOVIMENTO	198.640,87	BANCO C/ MOVIMENTO	184.147,91
BANCOS C/ VINCULADAS	836.703,11	BANCOS C/ VINCULADAS	590.869,89
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	19.846,21	TESOURARIA GERAL	50,36
TITULOS RECEBIDOS EM CAUCAO	43.080,73	TITULOS RECEBIDOS EM CAUCAO	43.080,73
Total	5.732.842,46	Total	5.732.842,46

Itiquira, 26/05/2010

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Silvana V. D. Valle
Tesoureira

Juliano M. da Costa
Contador CRC-MT 6612/04

MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2010

Balanço Orçamentário - Anexo 12 - Administração Direta

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	
<u>Receita</u>				
RECEITAS CORRENTES	37.695.650,94	12.010.641,42	-25.685.009,52	
RECEITA TRIBUTARIA	3.203.343,04	842.015,12	-2.361.327,92	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	111.495,00	72.878,47	-38.616,53	
RECEITA PATRIMONIAL	22.816,00	8.115,30	-14.700,70	
RECEITA DE SERVIÇOS	41.698,00	84.465,95	42.767,95	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.215.455,90	10.918.539,25	-23.296.916,65	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.843,00	84.627,33	-16.215,67	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.837.855,00	-1.485.843,60	2.352.011,40	
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.837.855,00	-1.485.843,60	2.352.011,40	
	Soma:	33.857.795,94	10.524.797,82	-23.332.998,12
	Déficit:	0,00	4.205.651,75	4.205.651,75
	Total:	33.857.795,94	14.730.449,57	-19.127.346,37

Despesa

Créditos Oçamentários e Suplementares	30.947.795,94	13.245.399,41	-17.702.396,53	
Créditos Especiais	2.910.000,00	1.485.050,16	-1.424.949,84	
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	
	Soma:	33.857.795,94	14.730.449,57	-19.127.346,37
	Superávit:	0,00	0,00	0,00
	Total:	33.857.795,94	14.730.449,57	-19.127.346,37

Itiquira, 26/05/2010

ERNANI JOSE SANDER

Juliano M. da Costa

Prefeito Municipal

Contador CRC-MT 6612/04

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2010

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 011/2010, cujo objeto é a **Prestação de serviços de transporte escolar para 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos no período de 17.05.2010 à 23.12.2010** cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 06/05/2010, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, a empresa: **J B Guimarães Oliveira - ME** com 01 (uma) linha a qual é a 18.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de maio de 2010.

Ildebrando Alves Barcelos
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jauru

PORTARIA N.º 204/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Valdeir Azevedo.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo V, tabela salarial XV, da Lei Complementar n.º 047/2006, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores públicos de Jauru;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, ao Sr. **Valdeir Azevedo**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 480698 e do CPF n.º 177.844.841-00, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Motorista I, Nível “15”, Grau “XV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 100306, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2010.01.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JAURU1 - MT1, 21 de maio de 2010.

Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 203/2010.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Valdeir Azevedo, servidor público deste município.”

Secretário Municipal de Administração de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 2 e a art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidão e parecer jurídico em nome do Sr. **Valdeir Azevedo**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3088 dias líquido, correspondente a 8 (oito) anos, 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/07/1986 à 19/12/1994	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	3088

Art.3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Jauru - MT, 21 de maio de 2010.

VALDECI VITALINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.505/2010.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2010.

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2010, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em **Construção de Rede Coletora de Esgoto Domiciliar, no Residencial Pedro Fidelis da Silva**, conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital provêm de Recursos de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Infra- Estrutura - SINFRA.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 26 de Maio de 2010, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855.

Jauru-MT, 25 de Maio de 2010.

Cloter Oliveira Davi
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Juara

Decreto Municipal n.º 268, de 21 de maio de 2010.

Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara - PREV-JUARA, relativo ao Exercício Financeiro de 2010.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no caput do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1.º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos I e IV do art. 40 da Lei Municipal n.º 1.656, de 20 de abril de 2005, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.022, de 14 de setembro de 2009, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2010.

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2010, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2010.

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 2.097, de 20 de maio de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.059, de 30 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal n.º 2.059, de 30 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 7.981.309,90 (Sete milhões novecentos e oitenta e um mil trezentos e nove reais e noventa centavos), suplementadas se necessário, na dotação abaixo mencionada:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0011	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.390	Reforma de unidade especializada de saúde da Rua João Pessoa no Município de Juara - MT).	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 309.278,35

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
001	DIVISAO DE OBRAS URRANAS	
15	URBANISMO	
452	SERVICOS URBANOS	
0018	SERVICOS URBANOS	
1.391	Pavimentação Parque Alvorada I, parte do Alvorada II, Parque Kennedy, Jardim Paranaíba, Jardim América, parte Parque Santa Maria e Travessa Rua Cretíbia).	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 5.627.600,00
1.392	Pavimentação Urbana de algumas ruas no Bairro Jardim Califórnia).	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 2.044.431,55

Art. 2.º - Para dar cobertura do crédito aberto nas dotações acima mencionadas, será utilizado em igual valor o excesso de arrecadação dos recursos do convenio firmado com os Ministérios das Cidades, e Saúde, e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA.

Art. 3.º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Municipal n.º 2.055 de 06 de outubro de 2009 - que trata da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, Lei Municipal n.º 2.058, de 30 de dezembro de 2009 - que trata do Plano Plurianual período de 2010 a 2013 e Lei Municipal n.º 2.059, de 30 de dezembro de 2009 - que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2010.

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 2.098, de 20 de maio de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.059, de 30 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal n.º 2.059, de 30 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 1.054.595,90 (um milhão cinqüenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), suplementadas se necessário, na dotação abaixo mencionada:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
001	DIVISAO DE OBRAS URBANAS	
15	URBANISMO	
452	SERVICOS URBANOS	
0018	SERVICOS URBANOS	
1.389	Recuperação de Pavimentação Asfáltica em Vias urbanas do Município.	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 900.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
26	TRANSPORTES	
782	TRANSPORTES RODOVIARIO	
0024	TRANSPORTE	
2.238	Execução 9 (nove) linhas de tubo de bazeiro na MT 338 trecho Juara a Juaraena, sub-trecho Juara Rios dos Peixes numa extensão de 76 km.	
33.90.39.00	Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 154.595,90

Art. 2.º - Para dar cobertura do crédito aberto nas dotações acima mencionadas, será utilizado em igual valor o excesso de arrecadação dos recursos do convenio firmado com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA.

Art. 3.º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Municipal n.º 2.055 de 06 de outubro de 2009 - que trata da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, Lei Municipal n.º 2.058, de 30 de dezembro de 2009 - que trata do Plano Plurianual período de 2010 a 2013 e Lei Municipal n.º 2.059 de 30 de dezembro de 2009 - que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2010.

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juína

LEI N.º 1.150/2010

Institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores transmissores de doenças e estabelece medidas obrigatórias de prevenção, fiscalização e eliminação de criadouros, no âmbito do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A presente Lei institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores transmissores de doenças, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e estabelece medidas obrigatórias de prevenção e eliminação de criadouros do, no âmbito do Município de Juína-MT, com iniciativas que contribuam para sensibilizar a população sobre os graves riscos da doença e imposição de medidas coercitivas capazes de levar o cidadão a cumprir sua parte de responsabilidade com a saúde pública.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos e conscientização sobre as formas de prevenção à dengue e eliminação de vetores transmissores de doenças, sendo obrigatório aos munícipes receber os agentes de saúde, de combate as endemias e os fiscais sanitários, desde que devidamente identificados, com cordialidade e segurança, protegendo-os de animais domésticos.

Art. 3.º Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários, posseiros ou locatários, obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero *Aedes*.

§ 1.º Para fins da aplicação da presente Lei consideram-se:

I - criadouros - todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

II - foco - criadouro onde existe um clima, vegetação, local, ambiente, solo específico e micro-clima onde vivem vetores em recipientes já infectados.

§ 2.º A manutenção predial dos imóveis conforme o **caput** do presente artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desniveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

Art. 4.º Ficam os responsáveis ou proprietários de borracharias, empresas de recauchutagem, recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches e ferros-velhos e estabelecimento similares obrigados a adotar medidas que visem a eliminar os criadouros dos vetores citados no art. 3.º, desta Lei.

Art. 5.º Ficam os responsáveis pelo Cemitério Municipal obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas e retirar, imediatamente, quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, ou utilizar meios eficazes para evitar o acúmulo de água, procedendo à confecção de orifícios na parte inferior dos vasos ou recipientes, ou ainda, incrementar quaisquer outros métodos eficientes que não permitam o acúmulo de água em seus interiores.

Art. 6.º Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o adequado descarte de modo que inviabilize os eventuais criadouros existentes.

Art. 7.º Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas, espelhos d'água, fontes e chafarizes, obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

Art. 8.º Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 9.º Os estabelecimentos que comercializem produtos de consumo imediato contidos em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar nos próprios estabelecimentos, em local de fácil acesso e visualização e

devidamente sinalizado, recipientes suficientes para o descarte destas embalagens.

Art. 10. Quando a situação epidemiológica no local o indicar, ficam os agentes de saúde, de combate as endemias e os fiscais sanitários, assim como outras autoridades sanitárias lotadas na Secretaria Municipal de Saúde autorizados a adentrarem às áreas externas de imóveis desocupados, de veraneio ou abandonados, para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero *Aedes*.

Parágrafo Único. O proprietário, posseiro ou locatário do imóvel que esteja nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, sofrerá multa no valor de **5% (cinco por cento)** do valor venal do imóvel.

Art. 11. Ficam os responsáveis pelas imobiliárias obrigados a colaborar com as autoridades sanitárias, sempre que solicitados, fornecendo informações que possibilitem encaminhar notificações e autos de infração aos responsáveis por imóveis desocupados e que estejam sob sua administração.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelas imobiliárias deverão solicitar aos seus corretores e potenciais clientes que adotem medidas que inviabilizem a proliferação de mosquitos do gênero *Aedes*, nos imóveis desocupados, sempre que os adentrarem, especialmente no tocante a ralos desprotegidos e vasos sanitários destampados, bem como notificando as autoridades sanitárias sobre a constatação de focos de mosquitos.

Art. 12. A eventual negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos responsáveis, dos agentes de saúde, de combate as endemias, fiscais sanitários e demais autoridades sanitárias do Município, quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero *Aedes*, ensejará o encaminhamento do fato ao Ministério Público Estadual para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 13. Na hipótese de ser encontrado na propriedade do munícipe, pelos agentes de saúde, de combate as endemias, fiscais sanitários e demais autoridades sanitárias do Município, comprovadamente, o ambiente propício à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, além da presença do próprio ou de larvas da espécie (**foco do mosquito**) deverá ser comunicado, imediatamente, ao órgão fiscalizador do Poder Executivo (**Vigilância Sanitária**), para a aplicação da sanção cabível.

Art. 14. As infrações às disposições constantes desta Lei classificam-se em:

I - LEVE - quando detectada a existência de ambiente propício à criação e proliferação do mosquito *Aedes*;

II - MÉDIA - quando detectada a existência de até **03 (três)** focos do mosquito *Aedes*; e,

III - GRAVE - quando detectada a existência de **04 (quatro)** ou mais focos do mosquito *Aedes*, ou os focos for encontrados em piscinas, espelhos d'água, fontes, chafarizes, reservatórios de água, congêneres ou similares.

Art. 15. As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente:

I - para as infrações LEVES: 03 (três) UFM's;

II - para as infrações MÉDIAS: 06 (seis) UFM's; e,

III - para as infrações GRAVES: 12 (doze) UFM's.

Art. 16. Nos casos de reincidência de infração da mesma natureza, será aplicado o dobro da multa anteriormente imposta, e assim sucessivamente.

Art. 17. Previamente à aplicação das multas estabelecidas no art. 15, da presente Lei, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de **05 (cinco)** dias, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidades.

§ 2.º Para efeitos desta Lei, considera-se reincidência o cometimento de nova infração de mesma natureza, dentro do prazo de **90 (noventa)** dias após constatada a infração anterior, independente, do infrator ter sido declarado culpado administrativamente por esta.

Art. 18. As infrações cometidas contra as disposições desta Lei aplica-se, no que couber, o procedimento administrativo infracional previsto no Código Sanitário Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada, integralmente, à conta do Fundo Municipal de Saúde, e aplicada na manutenção e aparelhamento dos serviços de vigilância em saúde municipal.

Art. 20. O Poder Executivo, mediante Decreto do Prefeito Municipal, se necessário, regulamentará a presente Lei no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da sua publicação.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitado os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**).

Art. 22. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (**PPA/LDO/LOA**), inclusive, a fazer abertura de crédito adicional, especial ou suplementar, se assim for necessário.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 16 de março de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.151/2010

Autoriza o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida - **PMCMV**, criado pela Lei Federal n.º 11.977/2009, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.962/2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial n.º 484/2009, do **MC/MF** e demais normativos aplicáveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinada ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – **PMCMV**, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 3.º O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, desapropriar, inclusive, alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público Municipal, desde que este declare sua anuência para fins de interesse social ou utilidade pública, mediante Decreto do Executivo, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo **PMCMV**.

§ 1.º As áreas a serem utilizadas no **PMCMV** deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2.º Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de **32 m² (trinta e dois metros quadrados)** e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

§ 3.º Os imóveis colocados a venda pela Municipalidade, objetivando regularizar áreas declaradas de interesse social ou utilidade pública por ato do Executivo, ficam dispensados do procedimento licitatório, e serão previamente avaliados por uma Comissão de Avaliação, designada por Decreto do Prefeito Municipal, e integrada pelos seguintes membros:

I – **3 (três)** servidores de carreira do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – **2 (dois)** Vereadores do Município de Juína-MT, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal; e,

III – **2 (dois)** profissionais liberais, devidamente registrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso - **CRECI-MT**, devidamente indicados pelo Presidente da Instituição de Classe.

Art. 4.º Os projetos de habitação popular dentro do **PMCMV** serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias, fundações e autarquias.

Parágrafo Único. Poderão ser integradas ao projeto **PMCMV** outras entidades, mediante ajuste, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível,

áreas invadidas e ocupações irregulares de imóveis públicos e particulares, propiciando o atendimento e o beneficiamento das famílias mais carentes do Município.

Art. 5.º O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.

Parágrafo Único. Só poderão ingressar no **PMCMV** famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do Programa.

Art. 6.º O Poder Executivo, mediante Decreto do Prefeito Municipal, regulamentará a presente Lei, se necessário, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da sua publicação.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitado os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**).

Art. 8.º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (**PPA/LDO/LOA**), inclusive, a fazer abertura de crédito adicional, especial ou suplementar, se assim for necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 06 de abril de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.152/2010

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS MUNICIPAIS E IDENTIFICAÇÕES DE BENS PÚBLICOS DO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os bens públicos municipais, móveis e imóveis, incluídos veículos, equipamentos urbanos, sinalização de logradouros, placas, painéis e cartazes sinalizadores ou informativos de obras públicas municipais, devem ser identificados pelo brasão do Município e pelos dizeres “Prefeitura Municipal de Juína” ou “Município de Juína”.

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se, também:

I – aos bens e equipamentos das autarquias, fundações, sociedades de economia mista municipais, aos das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal, permitida, neste caso, a aplicação ou afixação de denominação, logotipo ou sigla da entidade respectiva;

II – aos formulários, tabelas, fichas metálicas, folhetos informativos, publicações ou outro qualquer tipo de material impresso, da administração direta e indireta.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 06 de abril de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.153/2010

REGULAMENTA O VALOR E A FORMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal** de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O vereador, inclusive o Presidente do Poder Legislativo que, no exercício de atividades parlamentares afastar-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, compreendida, esta, como sendo todos os gastos efetivados com alimentação, hospedagem e transporte.

§ 1.º - Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção das diárias, todas relacionadas com representação dos interesses sociais, finalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, quando o deslocamento ocorrer até as 14:00 horas do primeiro dia.

§ 3º Fica estabelecido um limite anual de 48 (quarenta e oito) diárias, desde que não ultrapasse a cota mensal de 04 (cinco) diárias por vereador.

§ 4.º O limite máximo de diárias de que trata o parágrafo acima, será de até 4 (quatro) diárias consecutivas para deslocamento dentro do Estado e 07 (sete) diárias para fora do estado.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios de valores para diárias, previstas na presente lei:

I - Será equivalente a 9,50 (nove ponto cinco por cento) do subsídio do vereador, quando em viagem dentro do território do Estado do Mato Grosso;

II - Será equivalente a 10,50 (dez ponto cinco por cento), do subsídio do vereador quando em viagem para fora do território do Estado de Mato Grosso;

Art. 3º - As solicitações de diárias dar-se-ão mediante apresentação de requerimento do interessado, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis a contar da viagem, mediante requerimento a presidência, conforme modelo constante do anexo I que deverá ser previamente aprovado pelo Plenário.

Art. 4.º Não será devido o pagamento de diárias ao vereador quando:

I - O deslocamento ocorrer para localidade onde o vereador reside, ou dentro do município;

II - relativa a domingos ou feriados, salvo se a permanência fora da sede nesses dias for previamente autorizada pela presidência da Câmara com base em justificativa circunstanciada.

Art. 5.º - O vereador que receber diária e não se afastar da sede do município por qualquer motivo, ficará obrigado a restitui-las integralmente no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º O vereador não pode modificar o destino da viagem, sem prévio conhecimento e deferimento do Presidente do Poder Legislativo, sob pena de restituição do valor integral.

§ 2º Nas hipóteses do vereador retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo referido no caput deste artigo.

§ 3.º Comprovada a má fé, o vereador estará sujeito à punição disciplinar sem prejuízo da que for aplicável aos demais responsáveis pelo pagamento indevido.

§ 4.º No caso de restituição de diárias total ou parcial, o vereador deverá procurar a Tesouraria da Câmara Municipal para efetuar a restituição.

Art. 6.º No prazo de 3 (três) dias úteis após o seu retorno, o vereador deverá apresentar o relatório constante do anexo II, da presente lei, sob pena de restituição integral do valor percebido de diárias.

§ 1º - No anexo II deverá constar todas as visitas, reuniões, encontros e atividades realizadas pelo vereador, comprovado em protocolo assinado pelas autoridades e/ou pessoas visitadas, conforme anexo III.

§ 2º - Deverá ainda o vereador, quando em viagem com transporte coletivo, apresentar junto ao relatório de viagem (anexo II) bilhetes de passagem que comprovem seu deslocamento até o destino requerido.

§ 3.º Quando em viagem com o veículo oficial da Câmara, deverá o vereador apresentar notas fiscais de abastecimento do veículo, devendo constar na mesma, placa do veículo e quilometragem percorrida,

Art. 7.º - Integram a presente lei os anexos I, denominado "Requerimento de diária" o anexo II, denominado "relatório de viagem" e anexo III, denominado "protocolo de visitas".

Art. 8.º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1041/2008 de 13/11/2008 e Lei n.º 1058/2009 de 18/03/2009.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 13 de abril de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.154/2010

Revisa a Lei Municipal n.º 999/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juína-MT e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2.º O atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, no âmbito do Município de Juína, será realizado mediante:

I - políticas sociais básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à Convivência Familiar e Comunitária, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90;

II - programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter supletivo, para pessoas que dos direitos necessitam; e,

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

§ 1.º O município destinará recursos e espaços públicos para programações educacionais, culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e adolescência.

§ 2.º Para a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município é necessária a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que para efeitos da presente Lei fica identificado pela sigla "CMDCA".

Art. 3.º São órgãos de Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I Da Competência do CMDCA

Art. 4.º Compete ao **CMDCA**, cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - **ECA**, instituído pela Lei Federal n.º 8.069/90, e em especial:

I - formular o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;

II - elaborar Plano de Aplicação de recursos do **FIA**, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo;

III - gerir o **FIA**, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não-governamentais;

IV - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

V - opinar nas formulações das políticas sociais básicas podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e adolescentes;

VI - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;

VII - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação sócio-familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semi-liberdade; e,
- g) internação.

VIII - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das Entidades governamentais que operam no município, visando cumprir as normas constantes no **ECA**;

IX - instituir grupos de trabalhos, comissões, incumbidos de oferecer, subsídios para as normas e procedimentos relativos ao **CMDCA**;

X - manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e adolescente no município;

XI - elaborar seu Regimento Interno;

XII - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro de Direito, nos casos de vacância e término de mandato, e prorrogar o mandato dos conselheiros atuais, quando for necessário e por decisão do colegiado, conforme regimento interno;

XIII - diplomar os membros do Conselho Tutelar;

XIV - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XV - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar, conforme disposto no **Art. 260, § 2.º**, da Lei Federal n.º **8.069/90**;

XVI - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no município, visando subsidiar pesquisas e estudos;

XVII - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;

XVIII - incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal n.º **8.069/90**;

XIX - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,

XX - avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Seção II

Da Composição do CMDCA

Art. 5.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será integrado por **10 (dez)** membros efetivos e **10 (dez)** suplentes, sendo:

I - 05 (cinco) membros representando o Executivo Municipal proveniente dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

II - 04 (quatro) membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, legalmente constituídas, que comprovadamente atuem com as questões da infância e adolescência.

III - 01 (um) representante de entidade de classe, podendo ser dentre outras dos seguintes Órgãos com representatividade no Município:

- a) Conselho Regional de Serviço Social;
- b) Ordem dos Advogados do Brasil; ou,
- c) Conselho Regional de Psicologia.

Seção III

Da Indicação, Escolha e Mandato dos Membros do CMDCA

Art. 6.º Os conselheiros representantes das Secretarias serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com outorga de poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria no prazo de **10 (dez)** dias contados da solicitação que for feita por quem de direito, para fins de

nomeação e posse no conselho. A simples indicação da Secretaria implica a outorga de tais poderes.

Art. 7.º Os membros representantes da sociedade civil serão escolhidos em Fórum próprio ou Conferência Municipal, direta e livremente, pelos representantes das entidades, na forma como dispuser o regimento interno.

Art. 8.º A escolha dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes exercerão mandato de **02 (dois)** anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

Art. 9.º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção IV

Da Secretaria Executiva do CMDCA

Art. 10. O Conselho Municipal manterá uma Secretaria Executiva, destinadas ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 11. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela presente Lei identificado pela sigla "**FIA**", nos termos da Lei Federal n.º **4.320**, de **20** de fevereiro de **1964**, e da Lei Federal n.º **8.069**, de **13** de julho de **1990**, tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, a serem executadas pelas secretarias que atuam nas políticas sociais básicas, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12. O Fundo tem também como objetivo, facilitar a captação, o repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1.º As ações de que trata o **caput** deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção e sócio-educativos para crianças e adolescentes;

§ 2.º Eventualmente os recursos do **FIA** poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos;

§ 3.º Por deliberação expressa do **CMDCA**, os recursos do **FIA** poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo, reformas, obras e construções, contratação e pagamento de pessoal e prestadores de serviços, de forma direta ou por meio de convênios com entidades;

§ 4.º A aplicação de recursos do **FIA** em outros tipos de programas distintos do disposto no **§ 1.º**, deste artigo, dependerá de deliberação expressa do **CMDCA**.

§ 5.º Os recursos do **FIA** serão utilizados conforme ficar estabelecido no Plano Municipal Anual de Aplicação a ser elaborado e aprovado por deliberação do **CMDCA**, e deverá ser introduzidos nos Projetos de Planejamento Orçamentário do Município, a ser aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo Municipal.

Art. 13. Os bens adquiridos com recursos do **FIA** serão destinados e incorporados ao patrimônio do Município de Juína.

Parágrafo Único. Os saldos financeiros do **FIA** constantes do balanço geral anual serão transferidos para o exercício seguinte.

Seção II

Das Receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 14. Constituem receitas do Fundo:

I - A dotação do fundo consignada no orçamento municipal, cujo valor não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** das receitas correntes constantes das leis orçamentárias anuais, exceto as receitas tributárias e as originárias de convênios e as verbas adicionadas que a lei estabelecer no decurso do período.

II - doações de contribuintes do Imposto de Renda ou outros incentivos governamentais;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

IV - produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

V - remuneração oriunda de aplicações financeiras;

VI – valores provenientes das multas previstas no **Art. 214**, da Lei Federal n.º **8.069/90**, e as originárias das infrações descritas nos arts. **228 a 258**, do mesmo Diploma Legal.

VII – recursos financeiros advindos de convênios, acordos e contratos realizados entre o Município e instituições privadas e públicas federais, estaduais e municipais para repasse a entidades e instituições executoras vinculadas ao **CMDCA**, ou manutenção deste;

VIII - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

IX – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - outras legalmente constituídas.

Seção III

Da Administração do FIA

Art. 15. O **FIA** ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo a essa secretaria, administrar os recursos especificados para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Orçamento Municipal.

§ 1.º O **FIA** ficará vinculado diretamente ao **CMDCA**, que fiscalizará a execução dos seus recursos, de acordo com o Plano Municipal Anual de Aplicação voltadas aos Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o **Art. 88**, IV, da Lei Federal n.º **8.069/90**, e segundo as disposições dos arts. **71** e **74**, da Lei Federal n.º **4.320/64**.

§ 2.º O **FIA** contará com uma Diretoria Executiva para realização dos Serviços Administrativos responsável pela Contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros, que será composto por um:

a) Diretor Executivo, que é o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SMAS**;

b) Secretário Administrativo, que é o responsável pela Contabilidade Geral da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína/MT; e,

c) Tesoureiro.

§ 3.º São atribuições do Diretor Executivo do **FIA** com auxílio técnico do Secretário Administrativo:

a) coordenar a execução dos recursos do **FIA**, de acordo com o Plano Municipal Anual de Aplicação, previsto no **§ 5.º**, do **Art. 12**, da presente Lei;

b) preparar e apresentar ao **CMDCA** demonstração bimestral da receita e da despesa executada do **FIA**;

c) emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento de despesa do **FIA**;

d) tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao **CMDCA**;

e) manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

f) manter controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do **FIA**;

g) elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante na alínea b;

h) providenciar junto a contabilidade do município para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do **FIA**;

i) manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

j) encaminhar, trimestralmente, ao Prefeito Municipal relatórios de acompanhamento e avaliação da situação econômico-financeira do **FIA**;

k) publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em Jornal de grande circulação no município, o balanço contábil do **FIA**;

l) resolver todas as questões de ordem administrativa interna do **FIA**; e,

m) fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do **FIA**, em conformidade com a Lei Federal n.º **8.242/91**.

§ 4.º A Diretoria Executiva do **FIA**, mencionada nessa Lei, será nomeada por Portaria do Prefeito Municipal, sendo que a função de Tesoureiro poderá ser desempenhada por qualquer servidor público municipal da Administração Pública do Poder Executivo.

CAPITULO IV

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Natureza do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 16. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do **Art. 131**, da Lei Federal n.º **8.069/90**, é órgão permanente

e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

Parágrafo Único. Para efeitos da Estrutura Administrativa e Orçamentária, o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente vincula-se a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Composição e do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 17. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juína-MT, será composto de **05 (cinco)** membros titulares e **05 (cinco)** suplentes, para mandato de **03 (três)** anos, permitida uma recondução.

Art. 18. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, será regido pela presente Lei, em cumprimento ao **Art. 139**, da Lei Federal n.º **8.069/90**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 19. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito por Voto Facultativo dos cidadãos do Município, em eleição regulamentada pelo **CMDCA** e conduzida por uma Comissão Especial por este Conselho designada.

§ 1.º O processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será presidido pelo Presidente do **CMDCA** e fiscalizado por membros do Ministério Público.

§ 2.º O Presidente do **CMDCA** oficiará o Representante do Ministério Público da Comarca sempre que se realizar Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob pena de nulidade dos atos de escolha.

§ 3.º Caberá ao **CMDCA** regulamentar, por Resolução, o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, quanto a composição de chapas, forma e prazo para impugnações, recursos e registro das candidaturas.

§ 4.º Só poderá votar o eleitor regularmente cadastrado na Zona Eleitoral que jurisdiciona o Município de Juína-MT.

Seção III

Dos Requisitos para Participação no Processo Eleitoral

Art. 20. A candidatura ao cargo de Conselho Tutelar será individual.

Art. 21. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo **CMDCA**, por meio de resolução, observada a legislação vigente;

II - idade superior a **21 (vinte e um)** anos;

III - residir no município de Juína há mais de dois anos;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio;

VI - comprovação de experiência profissional ou voluntária de, no mínimo, **02 (dois)** anos, em atividades na área da infância e adolescência, mediante competente **currículo** documentado.

§ 1.º O candidato, que for membro **CMDCA**, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, para participar do Processo eleitoral deverá pedir seu afastamento no ato do deferimento de sua inscrição.

§ 2.º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva e à disposição, sendo incompatível com o exercício de outra função.

Art. 22. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 23. Todos os inscritos serão submetidos a uma prova objetiva de conhecimentos específicos sobre a Lei Federal n.º **8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**.

§ 1.º A prova referida no **caput** terá caráter eliminatório, será elaborada pela Comissão Especial designada para coordenação do Pleito Eleitoral.

§ 2.º Os detalhes referentes ao desenvolvimento da prova objetiva serão regulamentados pelo **CMDCA**, no edital de convocação do Processo Eleitoral ou por Resolução.

Art. 24. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão submetidos a avaliação psicológica individual de caráter eliminatório.

§ 1.º Essa avaliação verificará a aptidão psicológica para o exercício do cargo, terá caráter eliminatório e é composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na

Resolução n.º 001, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia.

§ 2.º A normatização do desenvolvimento da avaliação psicológica será regulamentada pelo CMDCA, por Resolução;

§ 3.º O profissional de psicologia responsável pela avaliação referida no caput deverá ser nomeado, por Portaria do Prefeito Municipal, devendo ser técnico do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Juína.

Art. 25. Os candidatos eliminados nas etapas referidas nos arts. 18 e 19, da presente Lei, terão suas inscrições indeferidas, sendo que apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e na avaliação psicológica participarão do Processo Eleitoral.

Art. 26. Cada candidato poderá registrar, além do nome, o seu prenome ou nome de campanha.

Art. 27. O CMDCA emitirá Resoluções normatizando o período de inscrições, prazos para impugnações, recursos e defesa.

Art. 28. Após a fase da inscrição, da prova objetiva e da avaliação psicológica, o CMDCA publicará edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal com a relação dos candidatos habilitados a concorrer no Processo Eleitoral.

§ 1.º Publicada a relação de candidatos, qualquer cidadão e o Ministério Público poderão apresentar impugnação, devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 2.º Havendo impugnações, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3.º Cumpridos todos os prazos, as inscrições serão submetidas à Comissão Especial para decidir sobre o mérito, no prazo de 02 (dois) dias e, dessa decisão, publicada em jornais local, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e jornal local.

Art. 29. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará, em definitivo, edital no Quadro de Avisos Prefeitura Municipal e em jornais locais, a relação dos candidatos habilitados a concorrer no Processo Eleitoral.

Seção IV

Da Realização do Pleito

Art. 30. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado em murais e em jornais locais.

Parágrafo Único. A abertura de inscrições para renovação do Conselho Tutelar terá publicação em Edital 03 (três) meses antes do término dos mandatos dos em exercício da atividade.

Art. 31. A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Edital que trata o Art. 30, da presente Lei.

Art. 32. No prazo de 15 (quinze) dias antes da eleição, o CMDCA deverá divulgar, amplamente, os locais de votação.

Art. 33. O CMDCA organizará, no prazo de 10 (dez) dias antes da eleição, as mesas receptoras de votos, determinando suas composições.

Art. 34. Não poderão exercer a função de mesários:

I – os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidades, até segundo grau;

II - os cônjuges dos candidatos; e,

III – as autoridades e agentes policiais.

Parágrafo Único. Na nomeação de Mesários e funcionamento das Mesas observar-se-á, tanto quanto possível, as disposições do Código Eleitoral vigente.

Art. 35. O material para a votação será confeccionado pela Administração Municipal, de acordo com os modelos aprovados pelo CMDCA.

Parágrafo Único. O setor responsável da Administração Municipal deverá disponibilizar e entregar ao CMDCA o material necessário para a votação, no prazo de 07 (sete) dias antes da eleição.

Art. 36. As cédulas serão rubricadas por um membro da Comissão Especial e pelo Presidente da mesa, exceto no caso de utilização de Urnas Eletrônicas.

Art. 37. Os Presidentes da mesa que não receber o material, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes da eleição, deverão diligenciar no sentido de obtê-lo, perante o CMDCA;

Art. 38. Nas cabines de votação serão afixadas a relação dos candidatos, com nome, prenome e nome ou nome de campanha, assim como o número dos candidatos que estão concorrendo ao Conselho Tutelar.

Art. 39. O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos.

Art. 40. As universidades, escolas, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pelo CMDCA para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 41. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente todo o processo, desde que se comporte de maneira compatível com as circunstâncias e, cada candidato, poderá credenciar, no máximo, 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora, o qual deverá estar portando um crachá identificador.

Art. 42. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 43. O CMDCA deverá solicitar, no prazo de 10 (dez) dias antes da eleição, ao Poder Executivo Municipal, para que providencie efetivo policial necessário para acompanhamento de todos os locais de votação.

Seção V

Da Votação, Apuração, Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 44. A votação será realizada perante as Mesas receptoras, nos locais designados pelo CMDCA.

Art. 45. Caberá a Polícia Militar acompanhar e oferecer segurança aos candidatos, conselheiros, membros da comissão especial e eleitores durante todo o dia de votação.

Art. 46. No dia marcado para a eleição, os mesários deverão comparecer aos locais de votação no horário estipulado pela Comissão Especial, dando início à votação no horário estabelecido.

Parágrafo Único. Os mesários deverão observar a prioridade de atendimento a pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e lactantes.

Art. 47. A votação encerrar-se-á no horário designado pela Comissão e, estando algum eleitor na fila, serão distribuídas senhas e prorrogar-se-á a coleta de votos até que vote o último portador das referidas senhas.

Art. 48. Observar-se-á, no ato de votar, tanto quanto possível, o disposto no Código Eleitoral e demais leis, a respeito do ato de votar.

Art. 49. Encerrada a votação, os urnas deverão ser lacrada, lavrada a ata e todo o material será empacotado, lacrado com fita adesiva e entregue, pelo Presidente da Mesa ao CMDCA ou a quem esse designar no recinto definido para apuração.

§ 1.º A contagem de votos e sua apuração será procedida, imediatamente, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

§ 2.º A Mesa Receptora de votos, a critério do CMDCA, poderá funcionar, também, tão logo encerrada a votação, como Mesa Apuradora.

§ 3.º Caso a Mesa Receptora funcione como Mesa Apuradora proceder-se-á, tão logo encerrada a votação, à apuração dos votos, confeccionando-se boletim do resultado da seção, e por fim enviado todo o material, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4.º O CMDCA deverá informar se as Mesas Receptoras funcionarão como Apuradoras, no prazo de 05 (cinco) antes da Eleição, do contrário, deverá nomear a Junta Apuradora, composta de tantas pessoas quanto sejam necessárias para os trabalhos, observada as disposições do Art. 34, da presente Lei.

§ 5.º Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Mesa Apuradora, com recurso ao CMDCA que decidirá em 02 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

§ 6.º Caso a eleição seja realizada utilizando-se de Urnas Eletrônicas serão adotados os procedimentos de segurança definidos pela legislação eleitoral vigente.

Art. 50. Encerrada a apuração, far-se-á a totalização dos resultados em mapa demonstrativo próprio e lavrar-se-á ata circunstanciada de todo o processo, bem como o nome dos 10 (dez) candidatos mais votados, no prazo máximo, de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 51. O Presidente do CMDCA decidirá os casos omissos e determinará todas as diligências, procedimentos e métodos dos trabalhos de votação e apuração.

Art. 52. Publicada a ata com o resultado da eleição quem tiver interesse e comprovar prejuízo em relação aos resultados, poderá apresentar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua impugnação, aduzindo, desde já suas razões e juntando provas.

§ 1.º A Comissão Especial analisará a documentação apresentada, no mesmo prazo, e proferirá sua decisão, da qual caberá recurso ao CMDCA;

§ 2.º Sendo apresentado recurso ao Presidente do CMDCA, este convocará reunião extraordinária no prazo de 02 (dois) dias para

apreciação do recurso e, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, o Conselho deverá publicar a sua decisão, em caráter definitivo.

Art. 53. Após a fase das impugnações e recursos da votação, o Presidente do **CMDCA** proclamará o Resultado Final, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

Art. 53. No prazo máximo de **10 (dez)** dias o **CMDCA** expedirá os diplomas aos eleitos e dar-lhes-á posse.

§ 1.º Os **05 (cinco)** primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2.º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de experiência voltada à área da infância e adolescência, segundo critério a ser estabelecido em Resolução do **CMDCA**, persistindo o empate será considerada a maior nota na prova objetiva e, se necessário ainda o desempate, o eleito será o de maior idade.

§ 3.º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo **CMDCA** com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação nos jornais do Município e após, empossados.

§ 4.º Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 54. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo **CMDCA**.

Seção VI

Do Subsídio dos Conselheiros Tutelares

Art. 55. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar, prevista no art. 134, da Lei Federal n.º **8.069/90**, será fixada pela presente Lei.

Parágrafo Único. As despesas com o subsídios dos Conselheiros Tutelares correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Municipal, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FIA**.

Art. 56. O Conselheiro Tutelar é detentor de mandato eletivo não se classificando como servidor público municipal nem gerando essa prestação de serviços vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, e não incidindo encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tais como férias, décimo terceiro salário, **FGTS**, adicionais, cestas básicas, horas extras, sobreavisos, ou outras espécies remuneratórias, salvo o que ficar disposto na presente lei.

Art. 57. Os **05 (cinco)** conselheiros tutelares titulares no exercício de sua atividade terão direito a percepção de subsídio mensal individual, em parcela única, fixado no valor de **R\$ 1.114,15 (um mil, cento e catorze reais e quinze centavos)**, já computado o índice concedido no exercício de **2010** para os servidores municipais a título de revisão geral anual.

§ 1.º O subsídio do Conselheiro Tutelar estabelecido nesse artigo será alterado na mesma proporção e na mesma data em que houver revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do município de Juína, Estado de Mato Grosso.

§ 2.º No pagamento do subsídio do Conselheiro Tutelar incidirá o desconto do imposto de renda retido na fonte - **IRRF** e da contribuição previdenciária ao **INSS**, na forma da lei.

§ 3.º Serão concedidas aos conselheiros tutelares passagens e diárias, no valor correspondente ao cargo de **DAS-I**, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município, sempre que tiver de se afastar da sede do município, a serviço em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do estado ou do país, para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção.

§ 4.º As passagens e diárias serão concedidas mediante requisição do Diretor Executivo do **FIA** ao Secretário Municipal de Finanças e Administração do Poder Executivo.

Art. 58. Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporado dos adicionais de caráter permanente, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 59. As despesas com o subsídio dos Conselheiros Tutelares deverá ser prevista no Plano de Aplicação Municipal, a ser aprovado pelo **CMDCA**.

Seção VII

Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 60. As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares são as previstas na Constituição Federal, na Lei Federal n.º **8.089/90** e na Legislação Municipal em vigor.

Art. 61. O Conselho Tutelar funcionará em expediente normal, a cargos de todos os Conselheiros Municipais, das **07:00** as **17:00** horas, de segunda a sexta-feira, sendo que fora deste expediente os Conselheiros, exercerão seus mandatos em regime de plantão, na forma de escalas, segundo o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender as atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá cumprir expediente normal de, no mínimo, **40 (quarenta)** horas semanais e mais o regime de plantão.

Art. 62. O Presidente do Conselho Tutelar e, respectivo, Vice, serão escolhidos entre seus pares, dentro do prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da posse, em reunião presidida pelo Conselheiro de maior idade, o qual também coordenará o Conselho no decorrer desse prazo.

Art. 63. Nos registros do Conselho Tutelar, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares e o **CMDCA**, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

Art. 64. O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo incumbido de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da promulgação desta lei, propiciar ao Conselho as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas.

Seção VIII

Da Relevância da Função e da Perda de Mandato

Art. 65. Dado à relevância da função, o múnus desempenhado por cada Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 66. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,

III - for condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função.

Parágrafo Único. A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Os prazos previstos nessa lei não se interrompem por nenhum motivo.

Parágrafo Único. O Presidente do **CMDCA** poderá fixar outros prazos não previstos nesta Lei, ouvido o colegiado, atendendo à relevância do fato, aos interesses das crianças e adolescentes e do serviço público.

Art. 68. O descumprimento de quaisquer dos dispositivos dessa lei sujeitará o infrator ao pagamento de **02 UFMs (duas Unidades Fiscais do Município de Juína-MT)**, ou unidade que a substituir, cujo valor, após o recebimento, será imediatamente repassado ao **FIA**.

Art. 69. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado e adaptado à presente lei no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar de sua publicação.

Art. 70. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, se necessário, a presente Lei por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei e instalação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FIA**.

Art. 71. Para pagamento dos subsídios dos Conselheiros tutelares fica autorizado ao chefe do Poder Executivo fazer abertura de crédito especial no orçamento vigente da seguinte dotação orçamentária:

0200- Executivo Municipal

0211- fundo Municipal de infância e da juventude

08.243.1200.2.044 - Atividades dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.11/01000 – Vencimento e vantagens fixas.

3.3.90.13/01000 - Obrigações patronais

Art. 72. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Municipal, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FIA**, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a abrir crédito especial ou suplementar, bem como realizar a transposição, o

remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 73. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Revogam-se disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais n.ºs 999/2008 e 1.067/2009.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 13 de abril de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.155/2010

Altera o **Parágrafo Único**, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.064/2009, que dispõe sobre a criação de cargos e a abertura de vagas para formar a Equipe Multiprofissional do Programa Saúde da Família Indígena - PSF-INDÍGENA, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o **Parágrafo Único**, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.064/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os cargos criados pela presente Lei serão regidos pelo regime jurídico estatutário, exceto os cargos de Agente Indígena de Saúde e Agente Indígena de Saneamento que, por força da legislação federal, reger-se-ão pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (**Consolidação das Leis do Trabalho**), haja vista a correlação destes com os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, no que se refere à natureza e a complexidade do cargo ou do emprego.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, aos 13 dias do mês de abril de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.156/2010

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 21/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o inciso V, do art. 23, da Lei Municipal n.º 21/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – pavimentação, sarjeta e meio-fio nos leitos carroçáveis das vias de circulação, compatível com o tráfego de veículos; e,

Art. 2.º Acrescenta o inciso VI, ao art. 23, da Lei Municipal n.º 21/84, com a seguinte redação:

VI – rede de águas pluviais;

Art. 3.º O inciso I, do § 1.º, do art. 23, da Lei Municipal n.º 21/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – a pavimentação, sarjetas, meio-fios, as galerias de águas pluviais, redes de abastecimento de água e energia elétrica do loteamento deverão obedecer às normativas do Órgão competente da Administração Municipal, as normas de acessibilidade e demais regras constantes da ABNT;

Art. 4.º As disposições da presente Lei, não se aplica aos loteamentos:

I – com Certidão de Viabilidade do Loteamento já expedido pelo Órgão Competente da Administração Municipal;

II – destinados aos Programas Habitacionais de interesse social e público; e,

III – objetos de regularização fundiária pelo Poder Público Municipal.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, por Decreto Municipal, outros serviços e obras de infra-estrutura necessárias para aprovação dos projetos de loteamento urbano.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 20 de abril de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.157/2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar, na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade da utilização dos recursos financeiros destinados à merenda escolar para aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, na proporção mínima de **50%(cinquenta pontos percentuais)**, de toda a merenda escolar distribuída e fornecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal fica desobrigado a cumprir a exigência descrita no **caput** deste artigo, caso a produção agrícola familiar não consiga suprir a demanda estabelecida por esta Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os convênios necessários com associações de produção agrícola familiar para o cumprimento da presente Lei.

Parágrafo Único. O Município poderá também adquirir esses produtos, através de Pessoas Físicas e Jurídicas, públicas ou privadas, que comprovadamente possuam em seus estoques, gêneros provenientes da agricultura familiar.

Art. 3.º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37, da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Parágrafo Único. Não sendo dispensada a licitação, o Poder Executivo fará incluir as exigências desta Lei nos editais de licitação para aquisição dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4.º O não cumprimento da presente Lei pela Administração Municipal do Poder Executivo, por seus agentes, implicará em responsabilização administrativa, na forma da Lei.

Art. 5.º O Poder Executivo deverá, no prazo de **30 (trinta)** dias, adequar-se às exigências estabelecidas nesta Lei e exercer a fiscalização das exigências estabelecidas por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, se necessário, a presente Lei por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 7.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Municipal, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a fazer a abertura de crédito especial ou suplementar, observado o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 20 de abril de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.158/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2010, até o Valor de **R\$ 10.118.000,00 (dez Milhões cento e dezoito Mil Reais)**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.144/09 de 21/12/09 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2010, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 05 Unidade Orçamentária: 05.002 Projeto/Atividade: 1.271 Elemento Despesa: 44.90.51.00 Elemento Despesa: 44.90.52.00 Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Construção/Equip. da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Obras e Instalações.....R\$ 1.580.000,00 Equip. e Material Permanentes.....R\$ 473.000,00

Órgão: 07 Unidade Orçamentária: 07.001 Projeto/Atividade: 1.282 Elemento Despesa: 44.90.51.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Educação Construção de Escola no Modulo 05 Obras e Instalações.....R\$ 900.000,00

Órgão: 09 Unidade Orçamentária: 09.002 Projeto/Atividade: 1.273 Elemento Despesa: 44.90.52.00 Secretaria Municipal de Infra Estrutura Departamento de Estradas e Rodagens Aquisição Veículos e Máquinas Pesadas - PROVIASE Equipamentos e Material Permanentes.....R\$ 1.250.000,00

Órgão: 03 Unidade Orçamentária: 03.002 Projeto/Atividade: 1.274 Elemento Despesa: 44.90.39.00 Elemento Despesa: 44.90.51.00 Elemento Despesa: 44.90.52.00 Secretaria Municipal de Finanças e Administração Departamento de Administração Manutenção Encargos com o PMAT Outros Serv. Encargos-Pessoa Jurídica.....R\$ 286.000,00 Obras e Instalações.....R\$ 140.600,00 Equipamentos e Material Permanentes.....R\$ 276.400,00

Órgão: 09 Unidade Orçamentária: 09.001 Projeto/Atividade: 1.275 Elemento Despesa: 44.90.51.00 Secretaria Municipal de Infra Estrutura Departamento de Serviços Urbanos Pavimentação Asfáltica Obras e Instalações.....R\$ 2.500.000,00

Órgão: 09 Unidade Orçamentária: 09.001 Projeto/Atividade: 1.277 Elemento Despesa: 44.90.51.00 Secretaria Municipal de Infra Estrutura Departamento de Serviços Urbanos Reforma da Praça da Bíblia Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Órgão: 09 Unidade Orçamentária: 09.001 Projeto/Atividade: 1.182 Elemento Despesa: 44.90.51.00 Secretaria Municipal de Infra Estrutura Departamento de Serviços Urbanos Construção de Casas Populares Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

Órgão: 09 Unidade Orçamentária: 09.002 Projeto/Atividade: 1.282 Elemento Despesa: 44.90.51.00 Secretaria Municipal de Infra Estrutura Departamento de Estradas e Rodagens Recuperação de Estradas Assentamentos INCRA Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Órgão: 08 Unidade Orçamentária: 08.001 Projeto/Atividade: 1.278 Elemento Despesa: 44.90.51.00 Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Amb. Departamento de Agricultura Construção de Auditório Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Órgão: 08 Unidade Orçamentária: 08.001 Projeto/Atividade: 1.279 Elemento Despesa: 44.90.51.00 Elemento Despesa: 44.90.52.00 Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Amb. Departamento de Agricultura Construção e Equipamento Usina Processamento de Leite Obras e Instalações.....R\$ 137.000,00 Equipamentos e Material Permanentes.....R\$ 365.000,00

Órgão: 08 Unidade Orçamentária: 08.001 Projeto/Atividade: 1.279 Elemento Despesa: 44.90.52.00 Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Amb. Departamento de Agricultura Aquisição Equipamento Assistência Técnica Equipamentos e Material Permanentes.....R\$ 100.000,00

Órgão: 08 Unidade Orçamentária: 08.001 Projeto/Atividade: 1.280 Elemento Despesa: 44.90.52.00 Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Amb. Departamento de Agricultura Aquisição de Patrulha Mecanizada Equipamentos e Material Permanentes.....R\$ 150.000,00

Órgão: 06 Unidade Orçamentária: 06.001 Projeto/Atividade: 1.281 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Elemento Despesa: 33.90.36.00 Secretaria Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Plano Municipal de Habitação Outros Serv. Encargos-Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00 Outros Serv. Encargos-Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERALR\$ 10.118.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de Redução de Dotações de igual valor.

Art. 3.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 03 de Maio de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juarena

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Extrato do Contrato N.º 139/2010

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA** e empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**

Objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS, COMPRAS, FROTAS E ALMOXARIFADO.**

Valor: **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

Dotação Orçamentária: **106 – 05.01.2.014.3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 211 – 07.01.2.025.3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA E 46 – 02.01.2.007.3.3.3.9.0.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Duração: **31 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Data da Assinatura: **15 DE MAIO DE 2010.**

Foro: **COMARCA DE COTRIGUAÇU/MT.**

Juruena – MT, em 15 de Maio de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**ALTERAÇÕES REFERENTES AO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2010-TP.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que houve alterações no Edital de Tomada de Preço nº 010/2010-TP, conforme segue:

ü A data abertura dos envelopes de documentação e da proposta fica alterada para o dia 10/06/2010, às 10h00m.

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

Juruena/MT. 25 de maio de 2010.

Laerte Bambil Flores
Presidente da Comissão permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Matupá

**AVISO TERMO DE DESISTENCIA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 008/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que a Empresa **G.R DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA- ME** inscrita no CNPJ:11.037.067/0001-17, desistiu dos itens em que se consagrou vencedora conforme carta de desistência encaminhada via Fax a Equipe de Pregoeiro a qual fará parte integrante do processo licitatório nº.027/2010 do Pregão Presencial 008/2010. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 24 de Maio de 2010.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR nº 001/2010

Aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Dez, na Prefeitura Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Anulação de Restos a Pagar, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO MATUPA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.059.742/0001-41 e Inscrição Estadual nº 13.079.215-2-MT, com sede na Rua B Oeste, nº. 408, Bairro ZI-002, na Cidade de Matupá-MT, CEP -78.525-000, neste ato representada por sua sócia proprietária a Srª. **ROSANGELA MARIA MIOTO BARBOZA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CIRG nº. 3.269.436-5-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 593.684.111-15, doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**, acordam o seguinte:

Cláusula 1. As partes firmaram entre si, em 13 de Março de 2009, a Nota de Empenho nº 1241/2009, oriunda de Termo de Contrato nº. 40/2009 cujo o objeto trata-se de Aquisição de Combustível destinados aos veículos da frota municipal.

Cláusula 2. Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindirem, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho, denominada a partir de 31.12.2009 como Restos a Pagar, ficando acertado o seguinte: trata-se de revogação amigável entre as partes, pelo fato do crédito não existir, pois tratava-se de um saldo de nota de empenho, cujo valor dos débitos do município com o credor, referente ao exercício de 2009 estarem totalmente quitados.

Cláusula 3. Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho de Restos a Pagar ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 4 - . As partes distratantes elegem o Foro da Comarca em MATUPÁ para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

MATUPÁ-MT, 25 de Maio de 2010.

FERNANDO ZAFONATO **ROSANGELA MARIA MIOTO BARBOZA**
PRIMEIRO DISTRATANTE **SEGUNDO DISTRATANTE**

Testemunhas:

1ª) Ass. _____ 2ª) Ass. _____
Nome: Luciano Dalponte Nome: Carlos Abraão Gaia
CPF: 015.337.199-42 CPF: 936.595.041-49

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

EDITAL Nº 060/2010

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 946/2009, **convoca** o aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital.

O Candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de maio de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 060/2010 DE 24 DE MAIO DE 2010.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
NOME CLASSIFICAÇÃO
JULIANA PAVANELLI 2º LUGAR

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 061/2010

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 946/2009, **convoca** o aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o

mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de maio de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 061/2010 DE 25 DE MAIO DE 2010.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

NOME CLASSIFICAÇÃO

LIDIANE TELES DE LIMA MATOS 3º LUGAR

ODONTÓLOGO

NOME CLASSIFICAÇÃO

REGIANE BORGES BATISTA 2º LUGAR

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 240 DE 24 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2151/2010 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa à seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o servidor ISAQUE DA SILVA GOMES para exercer as atribuições do cargo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO – BACHAREL EM DIREITO/ ADMINISTRAÇÃO**, conforme Lei Complementar 010/99 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 24 de maio de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

ADT/rdt

Prefeitura Municipal de Nortelândia

RETIFICAÇÃO DA LEI Nº. 161/2010

DE 11 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, abrir crédito suplementar e fazer remanejamento, transposição e transferência na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. NEURILAN FRAGA**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de um Órgão para outro, de uma função para outra, subfunção para outra e abrir crédito suplementar de mais 30% (trinta por cento) no total da Lei Orçamentária Vigente, de acordo com o art.5º, alínea c da Lei nº 154/2009.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2010.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO:

Na Lei nº 161/2010, de 11 de Maio de 2010, que Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 11 de Maio de 2010, página nº 29.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de um Órgão para outro, de uma função para outra, subfunção para outra e abrir crédito suplementar de mais 30% (trinta por cento) no total da Lei Orçamentária Vigente, de acordo com o art.5º, alínea c da Lei nº 154/2009.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de um Órgão para outro, de uma função para outra, subfunção para outra e abrir crédito suplementar de mais 20% (vinte por cento) no total da Lei Orçamentária Vigente, de acordo com o art.5º, alínea c da Lei nº 154/2009.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, mediante abertura dos Créditos Suplementares e dos Remanejamentos, enviará ao Poder Legislativo cópia dos decretos de abertura dos referidos créditos.

ACRESCENTA:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia, 26 de Maio de 2010.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2010 - PROCESSO Nº. 830/2010

2ª ATA – ATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores : Karla Beatriz Bernatzky- Pregoeira, Alessandra Marta do Nascimento e Wildson Rodrigues Baracho, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a verificação da documentação apresentada pela empresa LUIZ CARLOS PASQUINI FERRO ME, após o uso das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 para apresentação da certidão negativa de débito junto ao FGTS. Fazendo-se a verificação da certidão apresentada, constatou-se que estava em plena validade, ficando a empresa portanto habilitada, fazendo-se então a adjudicação dos itens vencidos por ela. Feito isso, encaminha-se o processo à Prefeita Municipal para análise e competente homologação e contratação da empresa adjudicatária do presente processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 20/2010**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **LUIZ CARLOS PASQUINI FERRO ME**, no valor total de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais) e determino que se tome as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 26 de maio de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2010

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 005/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2010, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 02(DUAS) SALAS EM ALVENARIA 01(UM) SANITÁRIO E PASSARELA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO RENE BARBOUR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM ADJUDICADOS OS ITENS PARA A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 76.540,52 (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO.

NOVA OLÍMPIA-MT, 26 DE MAIO DE 2010.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 065/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – INDM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, PARA A RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS PERANTE O PASEP.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 04.04002.04.123.0017.2405.3.3.90.39.99.00-999

VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2010

DATA: 25/05/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

ATO Nº 002/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Gilmar José de Magalhães**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Obras, a partir de 04/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO Nº 003/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Eigo Otaviano da Costa Miranda**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO Nº 006/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Gizelly da Silva Monteiro Carvalho**, para o Cargo em Comissão de Assessora de Imprensa, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO Nº 007/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Rosimeire Auxiliadora de Carvalho**, para o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Alice Viegas de Pinho – Distrito de Pirizal, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

ATO N° 008/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Eduardo Sávio de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Cultura, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 009/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Elias Eugênio da Silva**, para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Luis Mandes da Silva, na localidade de Estrela do Oriente a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 010/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jocilda Maciel**, para o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa, na localidade de Pedro a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 004/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Edir Gonçalo da Silva**, para o Cargo em Comissão de Gerente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

ATO N° 005/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Norberto Domingos da Conceição**, para o Cargo em Comissão de Gerente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 003/2.010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS**”. Data de abertura dos envelopes: 08/06/2.010, às 9 horas (Horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, poderão retirar a cópia completa deste na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, **ONDE SE LÊ:** mediante o recolhimento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais). **LEIA-SE: não é necessário o recolhimento de taxa.** Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através do telefone 66 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.010.

GERCINO CAETANO ROSA -
Prefeito Municipal.

Walmir Arruda Costa –
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA DA LDO 2011**

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência Pública, no dia 27 de maio de 2010, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, para apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

Sua presença é de fundamental importância.

Nova Xavantina, 19 de maio de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2010
LDO 2011

OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						EXECUTADO			A EXECUTAR		
Projeto/Atividade	Órgão	Nº Convenio	Nº Licitação	Nº Contrato	Valor-R\$	Unidade de Medida	% Executada	Valor	Unidade de Medida	%	VALOR
Construção de quadras esportivas nas escolas municipais Deus e Amor e JR	Secretaria de Desporto e Lazer	CR 0267548-46	TP 16/2008	60/2008	358.850,28	M2	86,90%	54.099,74	M2	13,10	412.950,02
Construção de escola de educação infantil - PROINFANCIA	Secretaria de Educação e Cultura	830446/2007	TP 07/2008	35/2008	738.205,38	M2	57,10%	141.054,18	M2	42,90	879.259,56
Restauração com Melhoramentos na BR 158	Secretaria de Infra Estrutura	TT 082/2007-00	CP 01/2007	53/2007	42.034.523,48	M3	69,39	14.138.158,62	M3	30,61	56.172.682,10

Nova Xavantina, 12 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA DA REVISÃO DO PPA 2010 A 2013

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência Pública, no dia 27 de maio de 2010, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, para apresentação da revisão do PPA - Plano Plurianual 2010 a 2013

Sua presença é de fundamental importância.

Nova Xavantina, 19 de maio de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2010

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência Pública, no dia 27 de maio de 2010, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, para apresentação do RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2010.

Sua presença é de fundamental importância.

Nova Xavantina, 19 de maio de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PROCESSO Nº 001/2010

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a Licitação, com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, em favor do proponente **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, relativo à Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Agricultura e Setor de Tributação, no período de 28/01 a 31/12/2010, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Novo Mundo MT, 28 de Janeiro de 2010

ROSANA MARIA BORRE
Presidente da CPL
Portaria Nº 194//2009

PROCESSO Nº 002/2010

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a Licitação, com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, em favor do proponente **ORLANDO MARTIM MAZETTO**, relativo à Locação de imóvel (barracão) para funcionamento da oficina da Secretaria de Obras e pátio para estacionamento dos veículos pertencentes ao Município de Novo Mundo/MT, no período de 28/01 a 31/12/2010, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Novo Mundo MT, 28 de Janeiro de 2010.

ROSANA MARIA BORRE
Presidente da CPL
Portaria Nº 194/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030//2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: JANIA CRISTINA MORAES RODRIGUES & CIALTDA
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para Produção e Divulgação de Propagandas e Matérias de interesse do município.
Valor: R\$ 32.00,00 (Trinta e Dois Mil Reais)..
Vigência: 11/05/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
030 – 02.001.04.122.0008.2004.3390.30.00.00

Novo Mundo /MT, 11/05/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031//2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA
Objeto: prestação de serviço de recapagem de pneus do transporte escolar da secretaria de Educação e das maquinhas e caminhões da secretaria de Obras do município de Novo Mundo/M.
Valor: R\$ 88.172,00 (Oitenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Dois Reais)
Vigência: 18/05/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00.00
05.002.12.361.0006.2039.3390.39.00.00
09.001.26.782.0012.2034.3390.39.00.00

Novo Mundo /MT, 18/05/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032//2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada : IVO PONSONI
Objeto: Prestação de serviço de hospedagem e fornecimento de refeição para as secretarias de educação, saúde e obras do município de novo mundo/MT .
Valor: R\$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).
Vigência: 21/05/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
0092 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00.00
0146_ 06.002.10.301.0016.2072.3390.39.00.00
0232 – 09.001.26.782.0012.2034.3390.39.00.00
Novo Mundo /MT, 21/05/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº 212 de 19 de outubro de 2.006

“Atribui nova denominação a Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Paranatinga CAAEPA, modifica sua estrutura, organização e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, faço saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A companhia de Água e Esgoto de Paranatinga, -CAAEPA., passa ser denominada de Serviço Municipal Autônomo de Saneamento Ambiental (SEMUSA), mantendo sua condição de Entidade Autárquica Municipal de Direito Publico, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, dispoendo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica dentro dos limites traçados na presente Lei.

Parágrafo Único - Entende-se por Saneamento Ambiental, o conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta, tratamento e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, prevenção e controle do excesso de ruídos, drenagem urbana de águas pluviais, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados.

Art. 2º - O SEMUSA exercerá inicialmente a sua ação em todo o município, competindo-lhe com exclusividade:

I- planejar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

II – atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos públicos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação de água e de esgotos sanitários:

III – operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e esgotos sanitários, na sede, nos distritos e nos povoados;

IV – lançar, fiscalizar e arrecadar taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

V – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compatíveis com as Leis gerais e especiais.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

a) Entendem-se como serviços públicos de abastecimento de água: a captação, adução de água bruta, o tratamento, a adução de água tratada, a preservação e a distribuição de água;

b) entende-se como serviços públicos de abastecimento de água: a captação, adução de água bruta, o tratamento, a adução de água tratada, a preservação e a distribuição de água;

c) entende-se como serviços públicos de esgotamento sanitário: a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, incluindo os fluentes industriais compatíveis, bem como de outros resíduos do processo de tratamento.

Art. 3º - O SEMUSA terá a seguinte estrutura orgânica:

I – Conselho Técnico Administrativo e Regulação

II - Diretoria Executiva

III - Divisão Administrativa

IV - Divisão Técnica

Art. 4º - É facultado ao Senhor Prefeito Municipal celebrar convênio com instituição especializada em engenharia sanitária, com a finalidade de auxiliar à administração municipal na área de projetos de engenharia, administração, operação e manutenção dos serviços de saneamento do município.

Art. 5º - O Conselho Técnico, Administrativo e Regulação será composto por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, cuja a finalidade e fiscalizar e acompanhar e acompanhar os procedimentos administrativos e técnicos da autarquia e suas atribuições, que será definido pelo Estatuto através da Lei, sendo sua composição.

a) 02 (dois) representantes de Associações de Bairros;

b) 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial;

c) 02 (dois) representantes indicados pelo Governo Municipal;

d) 02 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do M

e) unicipio de Parantinga-MT (SISEMP).

Parágrafo Primeiro – O Conselho Técnico Administrativo e Regulação será composto no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para que seja encaminhado ao Poder Legislativa, o Projeto de Lei, mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 6º - A diretoria Executiva do SEMUSA será composta por um Diretor Executivo e 02 (dois) chefes de divisão:

I – o Diretor Executivo deverá ser preferencialmente, um Engenheiro de Saúde Pública, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil, admitindo-se outra pessoa, sempre indicado pelo Prefeito Municipal e homologado pelo Conselho Administrativo;

II – os chefes das Divisões Técnicas Administrativas deverão ser do quadro de pessoal do SEMUSA, nomeados pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único: incumbe ao Diretor Executivo representar o SEMUSA ou promover-lhe a representação em Juízo ou fora dele.

Art. 7º - Compete ao Diretor da Autarquia levar à apreciação do Conselho Técnico Administrativo e Regulação a organização administrativa do SEMUSA e seu Regimento Interno, elaborados de acordo a estrutura orgânica prevista nesta Lei.

Art. 8º - O SEMUSA poderá atuar em estreita articulação com outros serviços autônomos de água e esgoto, por meio de programas e ações voltados para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnicos, administrativo e gerencial.

§ 1º - mediante detido exame e por meios de instrumento legais, a serem firmados entre ambos, o SEMUSA poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outras autarquias, sem prejuízo à implementação dos programas destas, para consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico e financeiro da autarquia.

§ 2º - mediante deliberação do Poder Executivo, fica a diretoria do SEMUSA autorizada a firmar convenio de cooperação mutua, com outras entidades similares, para atender ao disposto neste Artigo.

Art. 9º Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do SEMUSA, comporão o Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único – O SEMUSA terá plano de contas destacado e específico de suas atividades, competindo-lhe, acompanhar a execução financeira e orçamentária.

Art. 10 - O SEMUSA submeterá, anualmente, à apreciação do Conselho Técnico Administrativo e Regulação, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício, para aprovação.

Art. 11 - Será mantido o mesmo quadro de pessoal efetivo existente na CAAEPA, podendo ser acrescido pela transferência dos funcionários do quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – os funcionários mencionados no “caput” deste Artigo integrarão o quadro inicial de pessoal ativo da autarquia.

Art. 12 - No prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o SEMUSA encaminhará ao Executivo o seu próprio quadro de pessoal, nomenclatura, cargo, quantitativo, atribuições e vencimento, sujeitos ao regime estatutário previsto no Município de Paranatinga, a Estrutura Organizacional e Administrativa da Instituição e o regimento para aprovação pelo Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Compete ao Diretor da Autarquia, admitir e dispensar os funcionários, de acordo com legislação vigente e com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 024/97.

Art. 13- O patrimônio inicial do SEMUSA, será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, matérias e outros valores próprios do município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistema publico de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos da Prefeitura Municipal de Parantinga.

Parágrafo Único – Fica o Diretor da Autarquia autorizado a designar através de Portaria, Comissão de Inventário, composta por 03 (três) funcionários para providenciar o levantamento dos bens mencionados no “caput” deste artigo.

Art. 14 – O SEMUSA contará com receitas provenientes dos seguintes recursos:

I – do produto de quaisquer tributo e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxa e tarifas de água e esgoto, instalações, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referente à ligação de água e de esgoto, construção de redes e outros serviços por conta de terceiro;

II – das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com serviços de água e esgoto;

III – das taxas de contribuição para as melhorias e implantação de obras novas;

IV - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal, cujo valor não será inferior a 5% do fundo de participação atribuído ao município;

V - dos auxílios, subvenção e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por organismos de cooperação internacional;

VI – de produtos de juros sobre depósito bancários e outras rendas patrimoniais;

VII - do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

VIII - de produtos de cauções ou depósito que reverterem aos seus cofres por descumprimento contratual;

IX – de doação, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

X – fica vedada a cobrança de taxa de religação em caso de corte do fornecimento de água e esgoto pelo inadimplemento.

§ 1º - Fica a Diretoria do SEMUSA autorizado aplicar, no mercado financeiro, as disponibilidades financeiras, quando houver.

§ 2º - mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SEMUSA realizar operações de créditos para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art.15 – Os planos de trabalho do SEMUSA serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal.

Art. 16 – Competirá ao SEMUSA superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados.

Art. 17 – O SEMUSA deverá promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da Autarquia.

Art. 18 – O SEMUSA deverá promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 19 – A classificação dos serviços prestados, as taxas, as tarifas e remuneração respectivas e as condições para a sua utilização serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo Único – Fica o Diretor Executivo do SEMUSA autorizado a reajustar periodicamente após aprovação do Conselho Técnico, Administrativo e Regulação, os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão de obra utilizada pelo SEMUSA, de modo a garantir a sua sustentabilidade econômico-financeira.

Art. 20 – É vedado ao SEMUSA conceder isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados.

Art. 21 – Aplicam-se ao SEMUSA, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenção, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por Lei.

Art. 22 – A Autarquia e o Poder Executivo Municipal deverão elaborar um estudo para a criação da tarifa social, com a finalidade de atender aos usuários de baixa renda.

Art. 23 – O Chefe do Executivo Municipal expedirá atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

§ 1º - a regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento do Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental e o regimento Interno da Autarquia;

§ 2º - fica estabelecido o prazo Máximo de 60(sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei para aprovação dos regulamentos aqui previstos.

Art. 24 – Os débitos relativos aos pagamentos em atraso das contas fornecidas de água e de coleta de esgoto, anteriores à vigência desta Lei serão inscritos como receita da mesma, e cobrados de acordo com o sistema previsto no Regulamento próprio.

Parágrafo único – O prefeito Municipal poderá conceder por Decreto, parcelamento dos débitos existente, com prazo de vencimento dentro do exercício financeiro de sua concessão, mediante solicitação do interessado, vedado alteração de valor inicialmente faturado.

Art. 25 – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 056/94.

Paranatinga, 19 de outubro de 2.006.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 032/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 20.500 (vinte mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel, de acordo com o Convênio 142/2009, para manutenção de rodovias municipais em terra, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 14/06/2010 – segunda - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 26 de maio de 2010.

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 033/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 52.000 (cinquenta e dois mil) litros de Óleo Diesel, de acordo com o Convênio 143/2009, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 15/06/2010 – terça - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 26 de maio de 2010.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 027/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: O objeto deste certame é Prestação de Serviço de caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Foi vencedor a empresa: **LA da Silva – ME no Lote I** com o valor total de R\$ 54.460,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais); e **Sr. Elio José Stefani** vencedor do Lote II com o valor total de R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais).

Paranatinga, MT, 25 de maio de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 028/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: O objeto registro de Preços para aquisição de Leite Pasteurizado para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Foi vencedora a empresa: **COOMPAR – Cooperativa Mista Paranatinguense** com o valor total de R\$ 86.180,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta reais).

Paranatinga, MT, 26 de maio de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Poxoréu

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10520/2002 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de prestador de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA nº 385/05 e RDC nº 306/04 da ANVISA, nas Unidades de Saúde. A abertura das propostas será realizada no dia 08/06/2010, a partir das 08:30 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu/MT, situada a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 25 de maio de 2010

Ildebrando Alves Barcelos
Pregoeiro Oficial
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2010
Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 011/2010, cujo objeto é a **Prestação de serviços de transporte escolar para 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos no período de 17.05.2010 à 23.12.2010** cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 06/05/2010, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, a empresa: **J B Guimarães Oliveira - ME** com 01 (uma) linha a qual é a 18.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de maio de 2010.

Ildebrando Alves Barcelos
Pregoeiro

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 201/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 15/04/2011.

DATA: 15/04/2010.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 164/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA.

OBJETO: REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA – CREAS, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE S/N, CENTRO - POXORÉU.

VALOR: R\$ 6.531,13 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS

DATA: 10/05/2010

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
PRESIDENTE DA CPL

OITAVO TERMO DE ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 262/2006, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2006.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: J.J. INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E CORREÇÃO DO TALVEGUE E REVESTIMENTO DO CANAL DA LAGOA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

VIGÊNCIA: 14/07/2010.

DATA: 28/12/2009.

DULCELEI ISOLDE HINTZ
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Querência

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

Objeto Seguro Novo do veículo HILUX – SW4 SRV-AT, Ano/Mod. 2010, Chassi 8AJYZ59G8A3042243 de Cor Preta.

Favorecido MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Prazo de execução 12 meses

Valor global R\$ 8.287,08 (Oito mil duzentos e oitenta e sete reais com oito centavos)

Fundamento Legal Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Justificativa Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 001/2010.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 001/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa nº 001/2010, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 24 de maio de 2010.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT
Contratada: Construtora Mirassol LTDA.
Objeto: Prorrogação de Vigência para 30/08/2010.
Obra: Construção e Cobertura de uma Quadra de Esporte Medindo 660 M2, na Escola Estadual Professor Demétrio Pereira no Município de Reserva do Cabaçal-MT.
Convênio: 337/2007
Concedente: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de Março de 2010.

IVALDO PONCIANO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT
Contratada: Terravan Construções LTDA.
Objeto: Prorrogação de Vigência para 31/08/2010
Obra: Reforma e Ampliação da Escola Estadual Professor Demétrio Pereira no Município de Reserva do Cabaçal-MT.
Convênio: 167/2007
Concedente: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de Maio de 2010.

IVALDO PONCIANO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ATA DE AVALIAÇÃO DE BENS PARA ALIENAÇÃO, PORTARIA 025/2010.

Ata de nº 001 de 2010, em 24 dias do Mês de Maio, reuniu-se no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, Presidente e Membros da Comissão de Avaliação de Bens Para Alienação, para emissão de parecer quanto a bens inservíveis ou dispensáveis a administração Pública Municipal. O presidente da comissão, Senhor Edil Robinson Barbosa deu início a avaliação com a apresentação dos bens a serem avaliados. Foram avaliados, uma caçamba de caminhão Ford cargo, uma caçamba de caminhão, um Monck Mandal 7.300 KG, um Micro Ônibus Iveco e uma Moto niveladora Caterpillar.

Depois de avaliação minuciosa dos bens supracitados a comissão chegou à conclusão apresentada no quadro abaixo:

ITEM	TIPO	MARCA	CHASSIS	SITUAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	CAMINHÃO O CARGO	FORD	ESH4-5023-CA	INSERVÍVEL	SUCATA	4.583,00
02	MICRO ONIBUS	IVECO	ZCFC49801 X5229578-1999	PROBLEMA NA QUARTA MARCHA	BOM	28.368,00
03	MOTO NIVELADO RA	CATERPILL A 1208	32C006021 00146-1985	TRABALHANDO	BOM	42.500,00
04	CAÇAMBA	FACCHINI - MODELO BFSMSG 09/87 - SVP	-	PARADA	BOM	2.500,00
05	MUNCK	MANDAL - 1982 - 7.300 KG	-	ENGRENAGEM DO GIRO COM PROBLEMA	RUIM	6.416,00

Sendo esse o parecer da comissão e sem mais para o presente momento, eu, Elson Traves dos Santos, secretário e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos.

Decreto nº 767, de 25 de Maio de 2010.

“Torna inservíveis e/ou dispensáveis, bens móveis para efeito de alienação, e dá outras providências”.

Senhor APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o laudo de avaliação da comissão especial designado pela Portaria nº 025/2010;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 99.658 de 30/10/1990;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO, o disposto na IN/MPF/SG/SA nº 001/1993.

DECRETA:

Art. 1º Torna inservível e/ou dispensáveis os bens moveis pertencentes ao patrimônio do Município, constantes do anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Fica declarado de interesse público a alienação através de hasta pública, dos bens móveis inservíveis e/ou dispensáveis de que trata este Decreto.

Art. 3º A realização do Leilão deverá obedecer rigorosamente ao disposto na Lei nº 8.666-93, e especificações contidas no Edital de Leilão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, 25 de Maio de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

ITEM	TIPO	MARCA	CHASSIS	SITUAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	CAMINHÃO O CARGO	FORD	ESH4-5023-CA	INSERVÍVEL	SUCATA	4.583,00
02	MICRO ONIBUS	IVECO	ZCFC49801 X5229578-1999	PROBLEMA NA QUARTA MARCHA	BOM	28.368,00
03	MOTO NIVELADO RA	CATERPILL A 1208	32C006021 00146-1985	TRABALHANDO	BOM	42.500,00
04	CAÇAMBA	FACCHINI - MODELO BFSMSG 09/87 - SVP	-	PARADA	BOM	2.500,00
05	MUNCK	MANDAL - 1982 - 7.300 KG	-	ENGRENAGEM DO GIRO COM PROBLEMA	RUIM	6.416,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI Nº 406/2010 de 25/05/10.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração Geral
 Unidade Orçamentária:002 – SECRETARIAADJUNTA DE FINANÇAS.
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 3020 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Projeto: 1060 – AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO
 Elemento Despesa 3390.31.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião de anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração Geral
 Unidade Orçamentária:002 – SECRETARIAADJUNTA DE FINANÇAS.
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 3020 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Projeto: 1008 – DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 Elemento Despesa 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão desta Ação nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 25 de maio de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 407/10
Em 25 de maio de 2010.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, MT, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de no máximo doze meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes atividades:

N Cargo	Vagas	Remuneração
01 Enfermeira de Nível Superior	02	2.277,00

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração mensal conforme artigo primeiro, obedecendo os reajuste aplicado pela Instituição;

II - jornada de trabalho quarenta horas semanais;
 III – Décimo terceiro proporcional aos meses de trabalho e férias proporcionais ao término do contrato;

IV - inscrição em sistema oficial de previdência social;

Art. 3º A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através do ato designativo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato da Instituição.

Art. 4º Extingue-se o contrato:

I - pelo decurso do prazo;

II - por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 5º O Regime Jurídico da contratação autorizada nesta Lei é o Estatutário na forma elencada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho e no que couber nas demais legislações específicas dos servidores públicos municipais.

Art. 6º O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

I - férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

II - adicional de 1/3% das férias de que trata o inciso anterior;

III - décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento conforme Lei 397/2010, como fonte os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 037/2010.

25 DE MAIO DE 2010.

SÚMULA: “ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. APARECIDO MARQUES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº. 027/2007 de 21 de Dezembro de 2007, aumentando o número de vagas do cargo de Diretor de Divisão na Secretaria Adjunta de Administração e Finanças e criando a vaga de Diretor de Divisão na Secretaria Adjunta de Viação e Obras, que a partir desta alteração passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quadro do número de vagas existentes nas respectivas Secretarias SECRETARIAADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Nº de Cargos ou Funções Denominação Referência Salarial ou de Gratificação

05 Diretor (a) Divisão DAS-3

Passa a vigor com novo quadro de vagas nas respectivas Secretarias

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nº de Cargos ou Funções Denominação Referência Salarial ou de Gratificação

06 Diretor (a) Divisão DAS-3

Art. 2º - Autoriza a inclusão no LOTACIONOGRAMA – Diretor de Processamento de Dados - aos cargos acrescidos no artigo anterior.

Art. 3º - As disposições referentes aos demais cargos e vagas ficam devidamente ratificadas.

Art. 4º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.004/2010 CONCURSO PÚBLICO N.001/2008

O Sr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado do Concurso Público, realizado em 08 de Junho de 2008, consoante a necessidade de realizar nova convocação, em observância ao Decreto Municipal 004/2009, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste –MT, situada à Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente, o candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital:

CARGO:

MÉDICO (Clínico Geral)

9º José Carlos da Silva
10º Susumu Niekawa
11º Fernanda Barbosa Paula

Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste/MT, 19 de Maio de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92/2010,
De 21 de maio de 2.010

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo do Município de Rosário Oeste, mediante a solicitação do servidor efetivo para desligamento do cargo de Contínuo.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. Joemil José Balduino de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo de Contínuo, a seu pedido, a seguinte pessoa:

a. Almir José da Silva. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou sua afixação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2010, e revogam as disposições contrárias.

Rosário Oeste - MT, 21 de maio de 2.010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2010

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site: www.santacarmem.mt.gov.br, o **RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao **2º Bimestre – MARÇO e ABRIL de 2010 e 1º Quadrimestre do RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL exercício de 2010**, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem, 26 de maio de 2010.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Ratificação

Assunto: RECUPERAÇÃO DE CREDITOS e/ou COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS AO INSS.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da Empresa PUBLICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, estabelecida na Rua Venezuela, nº 50, Bairro Ponta Aguda, no Município de Blumenau/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.002.464/0001-49, a fim de prestar assessoria jurídica integral para a **RECUPERAÇÃO DE CREDITOS e/ou COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS AO INSS**. Pelo preço exclusivamente, no percentual de 20% (vinte por cento) em caso de êxito.

Santa Carmem, 26 de MAIO 2010.

Alessandro Nicoli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37/2010

DATA: 03 DE MAIO DE 2009.

SÚMULA: Nomeia a Srª CELMIRA HEINZ LENZ no cargo de DIRETORIA DE GABINETE.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª CELMIRA HEINZ LENZ no cargo de DIRETORIA DE GABINETE.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EM, 03 DE MAIO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/2010
DATA: 03 DE MAIO DE 2010.

SÚMULA: Exonera a Srª SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera a Srª SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE MAIO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2010

DATA: 03 DE MAIO DE 2010.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Gratificação da Srª REGILENE AUGUSTO FERRAREZI.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais .

R E S O L V E:

Art.1º - Fica revogada a autorização de Gratificação da Srª REGILENE AUGUSTO FERRAREZI, como responsável pela equipe de vigilância epidemiológica.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 055/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE MAIO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40/2010.
DATA: 03 DE MAIO DE 2010.

SÚMULA: Autorização que se faz.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Sr MARCO ANDRE WINTER, como responsável pela equipe de vigilância epidemiológica, recebendo 20% de gratificação conforme artigo 34º da Lei Municipal de Nº 391/2009.

Art.2º - O vencimento que faz jus esta citado no artigo 34º da Lei Municipal de Nº 391/2009, ou seja mais 20% (vinte por cento) sobre o salário.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE MAIO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h00 minutos** do dia **11/06/2010**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para Construção da Primeira Etapa da Praça Central, no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3594.1000 e/ou fax (66) 3594-1201, no horário comercial de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, para obter o Edital completo contendo a relação da documentação e demais informações.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 26 de Maio de 2010.

Magno Joares Soares -
Presidente da CPL

Eurípedes Neri Vieira
- Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

AVISO DE RESULTADO **Pregão Presencial 008/2010 –** **Procedimento Licitatório nº 010/2010**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 07/2010, torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 08/2010, Tipo: menor preço por item, cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuras e eventuais aquisições de 25 (vinte e cinco) micro-computadores, 25 (vinte e cinco) monitores LCD, 10 (dez) notebooks, 30 (trinta) no-break's, 10 (dez) impressoras monocromáticas laser (conectividade em rede); 20 (vinte) impressoras multifuncional a laser, 10 (dez) pen-driver, 05 (cinco) HD's externo, necessários à Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das Secretarias do município, expectativa de quantidades contidas no ANEXO III e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VI), do edital, sagrou-se vencedores dos Itens: itens **I, V, VI e VII** a empresa **IMEDIATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** totalizando um valor global de **R\$ 46.647,00** e dos itens **II, III, IV e VIII** a Empresa **PITTER MARCONI RIEGER**, totalizando

um valor global de R\$ 54.285,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais. Houve interposição de recurso referente ao vencedor do **Item I** que está sob "judice" para análise de interposição de recurso.

São José do Xingu – MT, 25 de maio de 2010.

DEUSVALDO AIRES DA LUZ
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 14/06/2010, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 03/2010, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a "CONSTRUÇÃO DE CENTO EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROINFANCIA". os interessados poderão obter editais completo, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1955, das 08 as 11 h. e 13 as 17,

JOSÉ CARLOS NEVES.

Prefeitura Municipal de Sinop

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 007/2010

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 007/2010 – SRP; Tipo MENOR PREÇO GLOBAL; OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos pesados e equipamentos pesados desta Autarquia, com fornecimento de peças de primeira linha ou originais de reposição, conforme necessidade do SAAES; ABERTURA DA SESSÃO: 08/06/2010 às 09:30 (horário de Brasília) 08:30 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, INTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 25 de maio de 2010.

Edna Maciel Escobar -
Pregoeira

DECRETO Nº 067/2010

DATA: 18 de maio de 2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1314/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para atender as seguintes dotações:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0.10.305.0020.2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.00.00.00.201 - Aplic. Direta Dec. de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$ 39.000,00
- (trinta e nove mil reais)	
TOTAL	R\$ 39.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o Art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0.10.301.0019.1107 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
- (trinta mil reais)	
14.010.0.0.10.302.0034.1101 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas	R\$ 9.000,00
- (nove mil reais)	
TOTAL	R\$ 39.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 068/2010

DATA: 18 de maio de 2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.447,37 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1315/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.447,37 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) para atender as seguintes dotações:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP	
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP	
15.010.0.0.17.512.0031.1142 - DAÇÃO EM PAGAMENTO	
4.4.91.00.00.00 – 999 - Aplicações Diretas decorrentes de operação entre órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social	R\$ 150.447,37
(cento e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)	
4.4.90.00.00.00 – 999 - Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)	
TOTAL	R\$ 155.447,37

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no Art. 1º, os recursos provenientes de débitos de faturas com serviços de fornecimento de água do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop para a Prefeitura Municipal de Sinop referente ao exercício 2009 no valor de R\$ 150.447,37 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) e de acordo com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

15.010.0.0	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
DESINOP		
15.010.0.0.17.512.0031.2113	- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO	
SAAES		
3.3.90.00.00.00 – 999	- Aplicações Diretas	R\$
5.000,00		
TOTAL		R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRO DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 069/2010

DATA: 18 de maio de 2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.805,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1316/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.805,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais), para atender as seguintes dotações:

12 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO	
12.020.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
12.020.0.0.16.482.0029.1066 – FHS – FDO. MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR	
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Direta	R\$ 43.805,00
	(quarenta e três mil oitocentos e cinco reais)
TOTAL	R\$ 43.805,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no art. 1º, conforme art. nº 15 da Lei nº 1135/2009, de 30/06/2009, os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 2628.0236234-03/2007 com o Ministério da Integração Nacional, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 070/2010
DATA: 18 de maio de 2010
SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1317/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) para atender as seguintes dotações:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0.10.302.0034.2100 – ASSIS. E DESEN. DAS AÇÕES DO PRONTO ATEND. MUN. - PAM	
3.1.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas	R\$
367.000,00	
	(trezentos e sessenta e sete mil reais)

TOTAL R\$ 367.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o Art.43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
01.010.0.0.01.031.0001.1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas	R\$
100.000,00	
	(cem mil reais)
01.010.0.0.01.031.0001.1003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas	R\$
70.000,00	
	(setenta mil reais)
01.010.0.0.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas	R\$
47.000,00	
	(quarenta e sete mil reais)
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas	R\$
150.000,00	
	(cento e cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 367.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 18 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 071/2010

DATA: 18 de maio de 2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.791,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e um reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1318/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.791,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais), para atender as seguintes dotações:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.541.0012.2041 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS

3.3.91.00.00.00.999 -Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 791,00

- (setecentos e noventa e um reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0034.2100 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

3.3.91.00.00.00.201 -Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 22.000,00

- (vinte e dois mil reais)

TOTAL R\$ 22.791,00

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e de acordo com o Art.43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.541.0040.1134 – GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.4.90.00.00.00.999 -Aplicações Diretas R\$ 791,00

- (setecentos e noventa e um reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0034.2100 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00

- (vinte e dois mil reais)

TOTAL R\$ 22.791,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 072/2010

DATA: 19 de maio de 2010

SÚMULA: Altera o art. 1º do Decreto nº 124/2009, de 23 de setembro de 2009.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 124/2009, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com os seguintes membros:

III – Representantes do Ministério do Trabalho

Titular: Valdemir Scarpari Rozin

Suplente: Indianara dos Anjos Rocha

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 19 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

LEI Nº 1313/2010

DATA: 18 de maio de 2010

SÚMULA: Promove alterações no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Sinop – MT e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei 254/93, de 29 de março de 1993, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A Subseção VII da Lei nº254/93, que trata da Gratificação de Décimo Terceiro Vencimento passa a vigorar com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO VII
DAGRATIFICAÇÃO DE DÉCIMO-TERCEIRO VENCIMENTO

Art. 99. Ao servidor ativo e ao inativo será concedida gratificação de décimo terceiro vencimento, correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês de exercício, da remuneração ou provento.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º. A gratificação de décimo terceiro vencimento será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser antecipada se houver disponibilidade financeira e/ou a critério da Administração Municipal.

§ 3º. Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo adiantar a gratificação de décimo terceiro vencimento ao servidor público municipal.

§4º. A gratificação de décimo terceiro vencimento não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 100. O servidor demitido ou exonerado, de ofício ou a pedido, perceberá gratificação de décimo terceiro vencimento, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício durante o ano, calculado sobre a remuneração do mês da exoneração.

§ 1º. O servidor que tenha recebido a gratificação de décimo terceiro antecipado e que for exonerado antes do final do ano, restituirá aos cofres públicos o valor proporcional ao período não trabalhado.

§2º. O desconto a que se refere o parágrafo anterior será deduzido da remuneração do mês da exoneração.

Art. 101. No caso de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus à percepção de gratificação do décimo terceiro vencimento em relação a cada um deles”.

Art. 3º. Fica suprimido o art. 114 da Lei nº254/93.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1314/2010
DATA: 18 de maio de 2010

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos em ação do Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009); e em ação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 (Lei Municipal nº 1135/2009); e abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, (Lei Municipal nº 1205/2009), suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Fonte 201 em natureza de despesa da ação “2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE” do Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009) bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, (Lei Municipal nº 1135/2009) para custear despesas com obrigações patronais - RPPS, conforme anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme Inciso II, do Artigo 41, da Lei nº 4.320/64, a abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado Lei Municipal nº 1205/2009, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) suplementado e reduzido se necessário, nos termos do Artigo 4,3 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0.10.305.0020.2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.00.00.00.201	-Aplic. Direta Dec. de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 39.000,00
- (trinta e nove mil reais)	
TOTAL	R\$ 39.000,00

Art. 3º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o Art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.010.0.0.10.301.0019.1107 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.00.00.00.201	- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
- (trinta mil reais)	
14.010.0.0.10.302.0034.1101 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
4.4.90.00.00.00.201	- Aplicações Diretas R\$ 9.000,00
- (nove mil reais)	

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

GERAÇÃO DE DESPESAS
EVENTO: CRIAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS EM AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I e § 2º da LRF

FONTES	Impacto Orçamentário-Financeiro		
2010	2011	2012	
201	39.000,00	59.700,00	59.700,00
TOTAL	39.000,00	59.700,00	59.700,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2010: Valor da Obrigação Patronal no mês de março de 2010, referente à folha dos Agentes de Saúde, multiplicado pelos meses de maio a dezembro de 2010, mais a projeção de 13º Salário e Férias.

Para os anos de 2011 e 2012 – Valor da Obrigação Patronal no mês de março de 2010, referente à folha dos Agentes de Saúde,

multiplicado pelos meses de janeiro a dezembro, mais a projeção de 13º Salário e Férias.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, § 1º da LRF

Fonte de Recursos **Valor Anual 2010**

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

14.010.0.0.10.301.0019.1107 - 4.4.90.00.00.00.201	30.000,00
14.010.0.0.10.302.0034.1101 - 4.4.90.00.00.00.201	9.000,00
SUBTOTAL	39.000,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

Fonte de Recursos 2011 2012

Aumento das Receitas Correntes 59.700,00 59.700,00

O aumento da receita leva em consideração a expansão da economia, a taxa inflacionária e o crescimento populacional de Sinop, bem como o trabalho efetuado pela fiscalização municipal.

Declaramos para todos os fins, que as adequações necessárias para atender as despesas geradas no Orçamento Fiscal vigente (LOA/2010) e a compatibilização ao PPA 2010-2013 e LDO-2010 constam desse Projeto de Lei.

Sinop-MT, 18 de maio de 2010.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1315/2010

DATA: 18 de maio de 2010

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão da ação "Dação em Pagamento" no Plano Plurianual (Lei Municipal nº. 1235/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 (Lei Municipal Nº. 1135/2009); autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010 (Lei Municipal nº 1205/2009) no valor de R\$ 155.447,37 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinado a atender despesas com "Dação em Pagamento", suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "Dação em Pagamento" no Programa 0031 – Saneamento Básico, no Plano Plurianual (Lei Municipal Nº. 1235/2009), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 (Lei Municipal Nº. 1135/2009), para atender aquisição de bens imóveis na forma de Dação em Pagamento, conforme anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso II, do art. 41 da Lei nº 4.320/64, a abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1205/2009, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.447,37 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) destinado a atender despesas com aquisição de bens imóveis na forma de Dação em Pagamento, a qual não havia

dotação orçamentária específica, suplementada e reduzida se necessário, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a saber:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.

15.010.0.0- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.

15.010.0.0.17.512.0031.1142 - DAÇÃO EM PAGAMENTO

4.4.91.00.00.00 – 999 - Aplicações Diretas decorrentes de operação entre órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social R\$ 150.447,37

(cento e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)

4.4.90.00.00.00 – 999 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R\$ 155.447,37

Art. 3º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no Art. 2º, os recursos provenientes de débitos de faturas com serviços de fornecimento de água do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop para a Prefeitura Municipal de Sinop referente ao exercício 2009 no valor de R\$ 150.447,37 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) e de acordo com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.

15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

15.010.0.0.17.512.0031.2113 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES

3.3.90.00.00.00 – 999 - Aplicações Diretas

R\$ 5.000,00

T O T A L R\$ 5.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GERAÇÃO DE DESPESAS

EVENTO: "DAÇÃO EM PAGAMENTO".

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I e § 2º da LRF

AÇÃO "Dação em Pagamento" IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO

	2010	2011	2012	
15.010.0.17.512.0031.1142 – 4.4.91.00.00.00-999	150.447,37			
0,00	0,00			

15.010.0.17.512.0031.1142 – 4.4.90.00.00.00-999	5.000,00			
0,00	0,00			

TOTAIS	155.447,37	0,00	0,00
---------------	-------------------	-------------	-------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

PARA 2010: Valor dos débitos de faturas de serviços de água da prefeitura Municipal de Sinop – referente aos meses 02; 03; 04; 05; 10; 11 e 12/2009 (4.4.91.00.00.00).

Valor para demais débitos abrangidos referentes a faturas de serviço de água (4.4.90.00.00.00).

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, § 1º da LRF

Fonte de Recursos SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop 2010

Anulações de dotações
 15.010.0.0.17.512.0031.2113 - 3.3.90.00.00.00 – 999 5.000,00
 Recursos não previstos na LOA/2010
 Recebimento de débitos de faturas de água 150.447,37
T O T A L 155.447,37

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS
 Art. 17, § 2º e § 4º da LRF.
 EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

Fonte de Recursos	2011	2012
0	0	
TOTAL	0	0

Com relação aos Exercícios 2011 e 2012 serão atribuídos os valores nas peças do Planejamento referente à Ação “Dação em Pagamento” criada neste evento.

Declaramos para todos os fins, que as adequações necessárias para atender as despesas geradas no Orçamento Fiscal vigente (LOA/2010) e a compatibilização ao PPA 2010-2013 e LDO de 2010 constam desse Projeto de Lei.

Sinop-MT, 18 de maio de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
 Diretor Presidente do SAAES

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1316/2010
DATA: 18 de maio de 2010

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos em ação do Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 (Lei Municipal nº 1135/2009); e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.805,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010 (Lei Municipal nº 1205/2009) destinado a custear despesas com a elaboração de Planos Habitacionais, conveniado com o Governo Federal, suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Fonte 301 em Natureza de Despesa da Ação “1066 – FHIS – FDO. MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR” do Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, (Lei Municipal nº 1135/2009), para custear despesas com a elaboração de Planos Habitacionais, conforme anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conforme Inciso II, do Artigo 41, da Lei nº 4.320/64, abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1205/2009, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.805,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais), destinados a atender despesas com a implantação de elaboração de Planos Habitacionais, objeto do Contrato de Repasse nº 2628.023634-03/2007/MINISTÉRIO DA CIDADES/CAIXA, atendendo a seguinte dotação orçamentária:

12 - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO		
12.020.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
12.020.0.0.16.482.0029.1066 – FHIS – FDO. MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR		
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Direta	R\$ 43.805,00	
(quarenta e três mil oitocentos e cinco reais)		

TOTAL R\$ 43.805,00

Art. 3º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no art. 2º, conforme art. nº 15 da Lei nº 1135/2009, de 30/06/2009, os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 2628.0236234-03/2007 com o Ministério da Integração Nacional, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.

Art. 4º. Não ocorrendo a liberação dos recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 2628.0236234-03/2007, previsto no Art. 3º no presente exercício, e para garantir o equilíbrio das contas públicas, será aplicado as regras estabelecidas no Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 5º. O Orçamento Geral da Despesa da Administração Direta fica elevado a R\$ 173.594.431,74 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 18 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPANSÃO DE DESPESAS
 EVENTO: CRIAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS EM AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
 Art. 16, inciso I e §2º da LRF

FONTE	Impacto Orçamentário-Financeiro	2010	2011	2012
301		43.805,00	0,00	0,00
TOTAL		3.153.052,00	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2010: Valor conforme Plano de Trabalho integrante do Contrato de Repasse nº 2628.0236234-03/2007 – Ministério da Integração Nacional.

Para os anos de 2011 e 2012 – Não há impacto da referida despesa em 2011 e 2012, pois trata-se de Elaboração de Planos Habitacionais cuja ação será executada em 2010.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, § 1º da LRF

Fonte de Recursos	Valor Anual 2010
RECURSOS NÃO PREVISTOS NA LOA/2010 E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

Contrato de Repasse nº 2628.0236234-03/2007 - Ministério da Integração Nacional	43.805,00
SUBTOTAL	43.805,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

Fonte de Recursos	Categoria	2011	2012
.-. -. -.	.-.	.-.	.-.

A despesa refere-se à implantação de Elaboração de Plano Habitacional, que será executada em 2010, conforme Plano de Trabalho, portanto não haverá impacto nos exercícios de 2010 e 2011.

Declaramos para todos os fins, que as adequações necessárias para atender as despesas geradas no Orçamento Fiscal vigente (LOA/2010) e a compatibilização ao PPA 2010-2013 e LDO-2010 constam desse Projeto de Lei.

Sinop-MT, 18 de maio de 2010.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1317/2010
DATA:18 de maio de 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) nos termos do Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1205/2009 de 01 de dezembro de 2009.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2100 – ASSIS. E DESEN. DAS AÇÕES DO PRONTO ATEND. MUN. - PAM
3.1.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 67.000,00
- (trezentos e sessenta e sete mil reais)

TOTAL R\$ 367.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o Art.43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
01.010.0.0.01.031.0001.1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
- (cem mil reais)
01.010.0.0.01.031.0001.1003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
- (setenta mil reais)
01.010.0.0.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 47.000,00
- (quarenta e sete mil reais)
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
- (cento e cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 367.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 18 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1318/2010

DATA: 18 de maio de 2010

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de modalidade de aplicação e fonte de recursos em ações do Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 (Lei Municipal nº 1135/2009) e abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.791,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e um reais) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010 (Lei Municipal nº 1205/2009) suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a modalidade de aplicação “91” na ação “2041 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS” e a Fonte “201” em natureza de despesa da ação “2100 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM” do Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 (Lei Municipal nº 1135/2009) para custear despesas com fornecimento de água pelo SAAES, conforme anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conforme Inciso II, do Artigo 41 da Lei nº 4.320/64, a abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1205/2009, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.791,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais), suplementado e reduzido se necessário, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.541.0012.2041 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS
3.3.91.00.00.00.999 -Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 791,00
- (setecentos e noventa e um reais)
14 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2100 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
3.3.91.00.00.00.201 -Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 22.000,00
- (vinte e dois mil reais)
TOTAL R\$ 22.791,00

Art. 3º. Para o cumprimento do artigo anterior e de acordo com o Art.43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.541.0040.1134 – GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.00.00.00.999 -Aplicações Diretas R\$ 791,00
- (setecentos e noventa e um reais)
14 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2100 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00
- (vinte e dois mil reais)

TOTAL R\$ 22.791,00

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

GERAÇÃO DE DESPESAS
EVENTO: CRIAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO EM AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CRIAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS EM AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, Inciso I e § 2º da LRF

MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE Impacto Orçamentário-Financeiro

	2010	2011	2012
3.3.91.00.00.00.999	791,00	1.100,00	1.100,00
201	22.000,00	29.500,00	29.500,00
TOTAL	22.791,00	30.600,00	30.600,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2010: Média dos meses de janeiro a março de 2010 das faturas de fornecimento de água multiplicado pelos meses de maio a dezembro de 2010.

Para os anos de 2011 e 2012: Média dos meses de janeiro a março de 2010 das faturas de fornecimento de água multiplicado por 12 meses.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, § 1º da LRF

Fonte de Recursos Valor Anual 2010

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

10.010.0.0.18.541.0040.1134 -	4.4.90.00.00.00.999	791,00
14.010.0.0.10.302.0034.2100 -	4.4.90.00.00.00.201	22.000,00
SUBTOTAL		22.791,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

Fonte de Recursos 2011 2012

Aumento das Receitas Correntes 30.600,00 30.600,00

O aumento da receita leva em consideração a expansão da economia, da taxa inflacionária, do crescimento populacional em Sinop e ainda o trabalho efetuado pela fiscalização do município.

Declaramos para todos os fins, que as adequações necessárias para atender as despesas geradas no Orçamento Fiscal vigente (LOA/2010) e a compatibilização ao PPA 2010-2013 e LDO-2010 constam desse Projeto de Lei.

Sinop-MT, 18 de maio de 2010.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2010
DATA: 19 de maio de 2010
SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, a servidora que menciona, a partir de 14 de maio de 2010.

NOME	CARGO	CC
CLEONICE JOSÉ DA FONSECA	Supervisor Pedagógico06	

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2010
DATA: 19 de maio de 2010
SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores que menciona, de 14 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2011 conforme segue:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
Cleonice José da Fonseca	Professora Licenciada em Pedagogia	c/ pós 40 h	20	20
Camila Souza Silva	Diretor Escolar	6 – A		
Jonas Pickler	Professor Licenciado em Pedagogia	c/ pós 40 h	20	20
	Diretor Escolar	6 – A		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2010
DATA: 19 de maio de 2010
SÚMULA: Interrupção, a pedido, da cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 023/2010, de 12 de janeiro de 2010, com fulcro nos art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Fiscal Tributário, do servidor CARLOS AUGUSTO SANTIAGO SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 023/2010, de 12 de janeiro de 2010, com

fulcro nos art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Fiscal Tributário, Referência CE-16, do servidor CARLOS AUGUSTO SANTIAGO SILVA, a partir de 18 de maio de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2010
DATA: 20 de maio de 2010

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
JOSÉ WOLNEY DE FREITAS	Assis. De Divisão de Limpeza Pública	04	20.05.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 20 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido o não comparecimento de empresas licitantes, **PRORROGA-SE** a abertura do Pregão Presencial nº 058/2010, cujo objeto é a **“Aquisição de Chapas de Ferro para Compactador de Lixo”**, ao qual realizar-se-á dia **09 de Junho de 2010, às 08:00 (horário de Sorriso – MT), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.** Mantêm-se inalterados itens do edital.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 25 de Maio de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 11 de Junho de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto

Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do Pregão Presencial nº 060/2010, pelo menor para por item para **“Aquisição de Aviamentos e Tecidos”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 25 de Maio de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 11 de Junho de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do Pregão Presencial nº 060/2010, pelo menor para por item para **“Aquisição de Aviamentos e Tecidos”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 25 de Maio de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 003/2010 DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2010 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2010.

Clomir Bedin, prefeito municipal de Sorriso - MT, no uso das suas atribuições legais, RETIFICA a relação dos candidatos classificados para o cargo de ODONTÓLOGO, contendo da seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DENTISTAS – 40 HORAS SEMANAIS

ORDEM	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	RG	NOTA	SITUAÇÃO
1	JEFERSON OLIVEIRA AGOSTINHO	517	071011980	07488957	86,00	CLASSIFICADO
2	FERNANDA INACIEN INACIEN	123	22051381	167020	83,47	CLASSIFICADO
3	VANESSA DARGIE DE S. TRONATO	208	21031385	30714617	80,00	CLASSIFICADO
4	JACKELINE DE MORAES DE SOUZA	684	07031385	908280174	80,26	CLASSIFICADO
5	DANIELA ALMEIDA FLORENTINO	156	20111384	33014812	80,00	CLASSIFICADO
6	PATRICIA SILVANE NOGUEIRA	981	18091387	081100417	80,00	CLASSIFICADO
7	GUILHERME ANTONIO SEVERO	217	18041384	14201724	84,78	CLASSIFICADO
8	ELIANE FERREI	640	03041381	07488213	80,43	CLASSIFICADO
9	ALINE SCHUSTER	11	08101384	4819207	80,43	CLASSIFICADO

LEI-SE:

ODONTÓLOGOS – 40 HORAS SEMANAIS

ORDEM	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	RG	NOTA	SITUAÇÃO
1	JEFERSON OLIVEIRA AGOSTINHO	517	071011980	07488957	86,00	CLASSIFICADO
2	FERNANDA INACIEN INACIEN	123	22051381	167020	83,47	CLASSIFICADO
3	VANESSA DARGIE DE S. TRONATO	208	21031385	30714617	80,00	CLASSIFICADO
4	JACKELINE DE MORAES DE SOUZA	684	07031385	908280174	80,26	CLASSIFICADO
5	PATRICIA SILVANE NOGUEIRA	981	18091387	081100417	80,00	CLASSIFICADO
6	DANIELA ALMEIDA FLORENTINO	156	20111384	33014812	80,00	CLASSIFICADO
7	GUILHERME ANTONIO SEVERO	217	18041384	14201724	84,78	CLASSIFICADO
8	ELIANE FERREI	640	03041381	07488213	80,43	CLASSIFICADO
9	ALINE SCHUSTER	11	08101384	4819207	80,43	CLASSIFICADO

Sorriso – MT, 26 de maio de 2010.

Edilson Lima de Oliveira
Presidente da CPSS

Clomir Bedin
Prefeito Municipal

Certifico que este edital foi registrado e publicado por ata em nome da Prefeitura Municipal em 26-05-2010.

RENDELLE BARBOSA DA COSTA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Licitação
Diretora de LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SORRISO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadeão - 9.10 - 24/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.945.227,68	97.830.584,88	66.446.692,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadeão - 9.10 - 24/05/10

JRBC - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (R.L. 12 M.)	%REVENHO ATUAL S/DA 2010
	Maç 09	Jun 09	Jul 09	Ago 09	Set 09	Out 09	Nov 09	Dez 09	Jan 10	Fev 10	Mar 10	Abr 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.449.969,34	71.135.452,42	6.586.028,08	1.144.730,29	6.075.262,22	3.226.863,76	6.892.075,00	10.446.039,26	6.370.010,71	7.380.947,26	10.070.039,26	11.138.814,27	106.371.022,27	126.470.978,27
Receitas Tributárias	2.448.286,97	895.487,26	1.294.020,50	861.886,81	1.107.329,38	1.344.488,16	1.497.491,29	1.559.829,00	389.021,47	1.026.287,26	1.036.134,14	2.250.685,26	17.641.489,26	16.709.883,26
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.284.020,26	86.860,26	91.142,44	21.868,87	37.024,78	6.837,16	3.779,00	6.462,81	0,00	0,00	323.860,32	1.320.447,14	2.303.176,27	2.271.666,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	74.293,61	91.200,26	237.723,16	143.660,16	186.786,76	107.386,22	36.034,73	189.000,26	80.960,04	100.228,27	132.971,21	105.204,86	1.061.694,14	1.361.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	622.969,47	896.522,31	893.989,02	842.711,41	940.937,48	861.682,38	1.162.300,19	844.172,73	633.916,90	698.741,86	706.694,34	746.214,81	6.988.811,00	6.132.883,26
Outras Receitas Tributárias	669.076,47	160.771,27	201.889,26	167.466,97	67.075,77	206.622,41	162.689,67	367.616,84	232.044,86	362.228,84	441.322,19	877.876,26	2.907.732,00	2.288.666,00
Receitas de Contribuições	188.886,76	165.611,22	244.611,14	346.407,48	361.662,21	399.616,19	323.449,48	361.362,26	333.646,32	396.666,26	382.640,26	386.736,26	4.430.888,26	5.623.440,26
Receitas Patrimoniais	164.876,46	167.146,97	846.716,16	173.746,76	180.446,86	186.646,16	146.671,16	166.646,86	166.646,86	166.646,86	166.646,86	166.646,86	1.101.146,26	6.877.666,86
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.566.975,27	6.999.620,26	6.626.286,16	1.496.411,26	6.731.986,16	7.176.486,16	6.999.620,26	6.947.620,26	6.226.410,26	6.176.620,26	7.999.620,26	7.266.947,16	81.138.814,27	86.361.666,26
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.236.617,27	1.066.136,26	826.131,16	894.286,11	944.786,26	871.784,46	1.213.004,26	1.866.620,26	1.061.342,26	1.222.620,26	966.131,22	1.666.146,26	11.366.134,26	10.217.666,26
Cota Parte do ICMS	1.867.466,27	2.372.782,26	2.132.466,46	1.866.736,26	2.066.466,21	2.414.782,26	1.908.114,66	2.341.176,26	2.322.466,26	2.016.367,46	2.066.620,26	2.066.620,26	28.962.620,27	30.171.666,26
Cota Parte do IPVA	626.234,66	946.705,27	462.389,26	746.074,76	726.886,27	786.211,47	107.662,27	110.232,26	222.622,47	473.246,76	722.666,26	866.861,43	6.967.222,26	4.626.666,26
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.949.676,26	1.741.005,11	1.811.212,26	1.496.932,21	1.664.462,16	1.736.746,26	1.908.046,11	2.044.211,26	1.971.221,00	1.908.666,16	1.866.411,26	1.722.720,27	20.946.676,21	22.666.666,26
Outras Transferências Correntes	1.067.620,26	1.266.746,26	361.666,16	872.210,16	894.262,16	1.626.466,16	862.462,11	1.026.646,26	366.676,16	366.666,26	366.666,26	1.172.667,43	16.266.666,26	16.666.666,26
Outras Receitas Correntes	132.136,26	166.666,46	166.666,46	132.246,26	132.136,26	241.136,46	132.136,46	132.136,46	132.136,46	132.136,46	132.136,46	132.136,46	2.917.212,26	1.666.666,26
DEDUÇÕES (II)	821.624,91	1.011.172,16	821.624,91	794.666,26	861.624,91	1.011.172,16	900.734,26	1.026.244,27	1.066.142,43	861.624,91	1.026.244,26	1.026.142,43	11.066.647,16	12.444.440,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	146.666,26	1.066.666,26	1.066.666,26
Contribuição Plano Reg. Social do Servidor	146.666,76	146.666,26	147.246,27	146.667,16	146.666,26	146.666,26	146.666,27	14						

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		66.446.692,43
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RRED - ANEXO D(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)			0,00	1.176.424,89	192.068,79	10.396.070,29	0,00	4.627.396,45	5.770.703,84
EXECUTIVO	74.677,77	1.090.915,89	0,00	1.047.627,39	187.968,28	10.396.070,29	0,00	4.627.396,45	5.770.703,84
Administração Direta	74.677,77	1.079.433,58	0,00	1.046.145,07	187.968,28	10.396.070,29	0,00	4.627.396,45	5.770.703,84
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.677,77	1.079.433,58	0,00	1.046.145,07	187.968,28	10.396.070,29	0,00	4.627.396,45	5.770.703,84
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.462,31	0,00	1.462,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.462,31	0,00	1.462,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	171.730,00	0,00	128.797,50	42.932,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	171.730,00	0,00	128.797,50	42.932,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.677,77	1.262.645,89	0,00	1.176.424,89	192.068,79	10.396.070,29	0,00	4.627.396,45	5.770.703,84

FONTE:

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	3.775.655,00	3.775.655,00	556.764,99	1.623.797,00	1.230.126,88
RECEITAS CORRENTES	3.775.655,00	3.775.655,00	556.764,99	1.623.797,00	1.230.126,88
Receita de Contribuições	2.407.445,00	2.407.445,00	342.248,36	817.091,24	429.146,43
Pessoal Civil	2.407.445,00	2.407.445,00	342.248,36	817.091,24	429.146,43
Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.387.645,00	2.387.645,00	342.248,36	817.091,24	429.146,43
Contribuição de Servidor Inativo Civil	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.335.710,00	1.335.710,00	214.516,63	806.705,76	800.917,85
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	565.086,59
Outras Receitas Patrimoniais	1.335.710,00	1.335.710,00	214.516,63	806.705,76	215.831,26
Outras Receitas Correntes	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	62,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.387.645,00	2.387.645,00	347.745,94	823.126,18	427.246,05
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	6.163.300,00	6.163.300,00	904.510,93	2.446.923,18	1.657.372,93
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.884.655,00	1.884.655,00	236.390,42	476.114,68	408.459,40
ADMINISTRAÇÃO	599.655,00	599.655,00	68.839,21	132.517,83	133.863,54
Despesas Correntes	599.655,00	599.655,00	68.839,21	131.906,43	120.248,54
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	611,40	13.615,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.285.000,00	1.285.000,00	167.551,21	343.596,85	274.595,86
Pessoal Civil	1.285.000,00	1.285.000,00	167.551,21	343.596,85	274.595,86
Aposentadorias	585.000,00	585.000,00	95.650,56	190.472,09	131.099,95
Pensões	156.000,00	156.000,00	24.829,86	49.659,72	37.754,65
Outros Benefícios Previdenciários	544.000,00	544.000,00	47.070,79	103.465,04	105.741,26
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	14.805,00	14.805,00	1.131,86	4.460,26	3.609,11
RESERVA DO RPPS(VIII)	4.263.840,00	4.263.840,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	6.163.300,00	6.163.300,00	237.522,28	480.574,94	412.068,51
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	666.988,65	1.966.348,24	1.245.304,42
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa	0,00			0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.061,98			483.455,36	401.334,88
Investimentos	19.436.798,82			22.932.441,26	24.593.708,03
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS CORRENTES	2.387.645,00	2.387.645,00	347.745,94	823.126,18	427.246,05
Receita de Contribuições	2.387.645,00	2.387.645,00	347.745,94	823.126,18	427.246,05
Pessoal Civil	2.387.645,00	2.387.645,00	347.745,94	823.126,18	427.246,05
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	2.387.645,00	2.387.645,00	347.745,94	823.126,18	427.246,05
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	2.387.645,00	2.387.645,00	347.745,94	823.126,18	427.246,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Tapurah

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados, que conforme o Processo Licitatório: **Tomada de Preços nº. 005/2010**, inerente ao **Edital de Licitação nº. 027/2010**, do tipo Menor Preço POR LOTE, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado em 15/04/2010 e Paço Municipal, cuja abertura deu-se em 17/05/2010, consagrou-se vencedora as empresas: **KRAUSE & KRAUSE LTDA ME** no valor global de R\$104.923,92 (cento e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) para o **Lote 01** e **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** no valor global de R\$85.094,40 (oitenta e cinco mil noventa e quatro reais e quarenta centavos) para o **Lote 02**. OBJETO: aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para atender a demanda das secretarias da Administração Municipal de Tapurah. Tapurah-MT, 25 de Maio de 2010. MILTON GELLER - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 34/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2010**, tendo como objeto: Prestação de Serviços de Caminhão Pipa para molhar as ruas e estradas municipais, de acordo Anexo I Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial 34/2010, com realização prevista para o dia 08 de junho de 2010, às 7.30 horas (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no Sat www.terranovadonorte.mt.gov.br e através do telefone 66.3534-2500 no horário de expediente.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de maio de 2010.

**Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira**

AVISO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 30/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor novos conforme especificação e quantidades

discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital, observação não aceitaremos pneus remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos ou similares, em face das alterações referidas, fica redesignado o **dia 07/06/2010, as 07h30min** horas, no mesmo local mencionado nos avisos anteriores, para o recebimentos e abertura dos envelopes dos envelopes. O edital completo e retificado estará disponível aos interessados no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de maio de 2010.

**Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira**

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 41/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo Processo 41/2010 na Modalidade Pregão Presencial 31/2010, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento estimado de lubrificante, fluido de freio e graxa, destinado à manutenção dos veículos e máquinas das secretarias de educação, assistência social, obras, gabinete do prefeito, agricultura e saúde, que o mesmo foi considerado Deserto, por não haver interessados em participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de maio 2010.

**Elizangela de O. A. dos Santos
Pregoeira**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº. 39/2010 – TOMADA DE PREÇO 01/2010

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de INTIMAR aos licitantes participantes do processo em epígrafe, do RECURSO interposto pela empresa CASA DA LAVOURA LTDA, em face de sua Inabilitação, devendo os interessados apresentar suas CONTRA-RAZÕES no prazo legal junto a esta Comissão de Licitação. A integra do RECURSO encontra-se a disposição dos interessados junto à Prefeitura Municipal de Terra Norte.

Terra Nova do Norte-MT, 25 maio de 2010.

**RAQUEL ARBO SPINELLI
Presidente da C.P.L**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20011	LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	31/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20012	EURÍPEDES BALSALUPO PAIVA JUNIOR	CESSAIO	30/02/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE SAÚDE
20013	ROSA EDUARDA DA MATTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/02/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
20014	TANIA MARIA DE SOUZA ASSUNÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/01/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20015	JOCINETE PEREIRA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/03/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE SAÚDE
20016	MARIA SIMONE DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/2010	30/06/2010	535,00	GABINETE DO PREFEITO
20017	CLARISSA CARVALHO PEREIRA	ENFERMEIRO	27/01/2010	30/12/2010	1.100,00	SEC. DE SAÚDE
20018	SIDNEI PAULO DA SILVA	MEDICO PEDIATRA	31/03/2010	30/12/2010	1.036,67	SEC. DE SAÚDE
20019	MARISA FIGUEIREDO E SILVA	ODONTOLOGO	31/03/2010	30/03/2010	629,70	SEC. DE SAÚDE
20020	ANA CHRISTINA BATISTA TEIXEIRA	FONOAUDIÓLOGO	31/03/2010	30/12/2010	629,70	SEC. DE SAÚDE
20021	ELMI MILHOMEN DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA	06/02/2010	30/06/2010	520,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20022	RODRIGO SANCHES OLIVEIRA	MEDICO OFTALMOLOGISTA	30/03/2010	30/12/2010	1.036,67	SEC. DE SAÚDE
20023	ESCOLASTICO SOARES DA COSTA	MOTORISTA	16/01/2010	30/06/2010	520,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20024	IVALDONIRO SOARES DA COSTA	MOTORISTA	11/01/2010	30/06/2010	520,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20025	FERNANDA CRISTINA CEZAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/03/2010	30/12/2010	510,00	SEC. DE SAÚDE
20026	EDSON MARQUES DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA	06/02/2010	30/06/2010	520,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20027	ELOISA PAULINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20028	EDMAYR MARIA ZOLNAR PROVEZAN	FARMACUTICO	31/03/2010	30/12/2010	629,70	SEC. DE SAÚDE
20029	ANA LEONOR CORREA RODRIGUES DE PAUL	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20030	RENATO RIBEIRO SOUZA	MOTORISTA	22/02/2010	30/06/2010	520,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20031	TASSIA CRUZ POIT	MEDICO PEDIATRA	31/03/2010	16/03/2010	1.036,67	SEC. DE SAÚDE
20032	NELSON SALES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20033	ANTONIO MATARDOO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20034	MANASSEIS ALVES CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20035	ANDREYV AMORIM MELOES	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	31/03/2010	31/12/2010	510,00	SEC. DE SAÚDE
20036	NAURO HUDSON MONTEIRO	MEDICO ORTOPEDISTA	31/03/2010	30/12/2010	1.036,67	SEC. DE SAÚDE
20037	ANA CAROLINA PRADO SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	31/03/2010	30/12/2010	1.036,67	SEC. DE SAÚDE
20038	ALICE ANDRADE TAKEUTI	MEDICO PEDIATRA	31/03/2010	30/12/2010	1.036,67	SEC. DE SAÚDE
20039	MICHELLE FORTES CATHALAT	MEDICO GENERALISTA	31/03/2010	30/12/2010	2.200,00	SEC. DE SAÚDE
20040	MARCO ANTONIO GONCALVES FREZA	MEDICO GENERALISTA	31/03/2010	30/12/2010	1.036,67	SEC. DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20041	ROSENIR OLIVEIRA DE BARROS MINAS MO	ENFERMEIRO	31/03/2010	30/12/2010	629,70	SEC. DE SAÚDE
20042	JUCINEIRE DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	31/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20043	ACELINO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
20044	JONANCY DE MORAES PINHEIRO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20045	MELIA CÂMILA DE CAMPOS ARAUJO	MERENDEIRA	22/02/2010	22/08/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20046	GRACIANE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20047	VANDERLEIA GONCALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20048	ALINE FERREIRA BORGES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20049	IVAM DA SILVA PAULO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20050	PATRICIA KELLY DE MORAES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20051	ROSANA APARECIDA ALVES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20052	GEIZA DE LIMA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20053	JONSAIR CANDIDO LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20054	APARECIDA DE ABREU PERES	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20055	MARIA JOANA DELLA BELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/02/2010	04/05/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20056	CIUDINEYA MORAES DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20057	SANDRA MARIA POLINI BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20058	DINALVA DIAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20059	MARTA BATISTA DE LUCAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20060	LUZENIL CARMEM DE LIMA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20061	ADALGISA COSTA DUTRA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20062	LOURDES EUGENIA DE ALMEIDA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20063	ADRIANE APARECIDA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20064	FATIMA ANTONIA DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	31/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20066	APARECIDA DE FATIMA QUERINO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20067	LUCHA MESSIAS DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20068	ADALGISA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20069	ELDIRA MARIA DE FIGUEIREDO LEITE	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20070	CELINA DE SOUZA BRANDAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	13/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20071	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20072	ADRIANA RODRIGUES VELOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20073	ANDREIA APARECIDA CIGERDA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20074	MARIA JOSE TENORIO LIMA	MERENDeira	22/02/2010	23/03/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20075	SILVANA PAULA DE MORAES	PROFESSOR(a)	22/02/2010	30/06/2010	768,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20076	MARA MARCIA ANTONIA PINTO	MERENDeira	22/02/2010	17/04/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20077	ANDRE MARCIO FERREIRA FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20078	ALICE AQUINO DA CUNHA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20080	ELIANE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20081	MARA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20082	MARITAMA MORAES SILVA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	21/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20083	GESLAINE MARA MADUREIRA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/01/2010	30/06/2010	535,00	SABINETE DO PREFEITO
20084	JUSTINA DE CAMPOS BORGES	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20085	LUCILEIA DE ARAUJO GOMES	MERENDeira	21/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20086	JOYCE DANIELA DA CONCEICAO SOARES A	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	01/04/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20087	MARLEIDE MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20088	ANTONIA MIGUELINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20089	LUCILEIA CABRAL LOPES	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20090	FRANCIELE CRISTINA OLIVEIRA CRUZ	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20091	LIZINETE TEIXEIRA GOMES ALBECAR	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20092	CRISTIANY CESAR MIRANDA	MERENDeira	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20093	MARTA KEILA SILVA FARIAS	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20094	WANDERLEIA ARAUJO GOMES	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	21/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20095	MATILDE DOS SANTOS DA SILVA	MERENDeira	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20096	MARLY DE BESSA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20097	ANA MARIA DA GLORIA DOELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20098	GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA MASSARD	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20099	MIRIAN SILVA DE ANDRADE	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	21/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20100	MARCELLE NASSARDEN FIGUEIREDO	MERENDeira	24/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20101	RENATA ANGELICA BARROS RIBEIRO DA S	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20102	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	MERENDeira	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20103	GONCALINA DE BARROS ROSA FILHA	MERENDeira	22/02/2010	29/03/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20104	ROSANGELA DE CARVALHO E SILVA	MERENDeira	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20105	JOSIANE TOTTI	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20106	WANDILSON SEBASTIAO FERREIRA	GARI	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA
20107	OMAR CALIXTO SAID	ENGENHEIRO CIVIL	01/03/2010	30/06/2010	829,70	SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA
20108	NEUCILENE MARIA DE MOURA SILVA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20109	BIANCA ALEXANDRINA DE ALMEIDA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20110	CRISTIANE RIBEIRO DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20111	QUEJDA DE SOUZA AZEVEDO	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20112	LYARA RODRIGUES DE ARRUDA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20113	ANGELA MARIA RODRIGUES FLORIANO	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20114	ROSIVANELLI GUJA DA SILVA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20115	ROSALVO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20116	ALESSANDRA MARQUES DA COSTA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20117	NEIDE CLARA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	08/04/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20118	IASAMA VELOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20119	LUCINEY MARIZA DE LIMA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20120	MARIA VITORINA DA SILVA MACIEL	MERENDeira	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20121	LAYSSE MILENA RABELO CHAGA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20122	GRACIELE APARECIDA DE MORAES	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20123	ALINE LEITE DA SILVA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20124	FABIANE MORAES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20125	MARIA DOMINGAS DE FIGUEIREDO	MERENDeira	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20126	ELIESE DE CAMPOS CURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20127	GONCALINA FATIMA ALMEIDA DE CAMPOS	MERENDeira	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20128	GUILHERMINA ROSA DE ALMEIDA	MERENDeira	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20129	MIRIAN CRISTINA DE PINHO	MERENDeira	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20130	JOSIVANY LAURA BENEVIDES E SILVA	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20131	MARIA MAZARELO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DESENV. INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20132	ROSMEIRE PATRICIA DO ESPIRITO SANT	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20133	NELZA APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20134	VALDETE EROTILDES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	798,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20135	ADAIR MARIA DE MORAES	PROFESSOR I a IV	01/01/2010	30/06/2010	798,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20136	MARIA DAS MERCES OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20137	EDUAINNE MAYARA RIBEIRO FIGUEIREDO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20138	ROSILENE ROSA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20139	MARICELMA DIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20140	PAULINA RINTO DE MORAES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20141	VERA LUCIA MALHEIROS DA COSTA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20142	FERNANDA GRASIELE FERNANDES DE ALME	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20143	RENATA LARA MORAIS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20144	ROSANE SA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20145	SUZANA VIEIRA DE ASSUNCAO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20146	BERENICE MARIA DA COSTA	MERENDEIRA	24/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20147	WILSON AQUINO DE MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20148	IVANIL ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20149	ELEN CARVALHO SILVA PAVIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20150	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2010	17/03/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20151	SILVIA MARTINS	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	798,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20152	MADALENA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20153	RENATA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20154	JOSE ANTONIO MARQUES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20155	FLAVIANE MARIA DE AMORIM	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20156	MARIA DOS REIS PEREIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20157	JULIO CARLOS DE PINHO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20158	ELAZE TOBIAS DE AMORIM	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20159	JORGE DA SILVA PESOQUEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20160	BENEDITA DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20161	ALMIRA TOBIAS DE BARROS MIRANDA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20162	IRACY CARMEI LUCIA DE MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	31/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20163	ESTER DE JESUS BISPO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20164	LAIIRA APOLONIA RAMOS MARTIN	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20166	LENISE ALVES DA SILVA	MERENDEIRA	22/02/2010	22/04/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20167	MARILDES AUXILIADORA VIEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20168	SILVANA MARIA DE JESUS MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20169	LUCIENE TOBIAS DE MIRANDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20170	ELIENE FREITAS DE MELO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20171	MARIA FERREIRA DA FRANCA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20172	LUZIA GONCALINA DA COSTA MORAES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20173	ANGEVALDO DE MATOS FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	18/03/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20174	RITA KARINA FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20175	CARLA ROBERTA ANTONIA DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20176	MARIA HELENA DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20177	CHRISTIANE CONCEICAO DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20178	ILZA SANTANA COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20179	ROSALIRA ZOZIMA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	30/02/2010	30/06/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20180	ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20181	JULIANE GONCALINA CURAÇO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20182	EVANIL BENEDITA DE ARRUDA AMORIM	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20183	ROZANA SEBASTIANA DA SILVA TANAKA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20184	SANDRO NEGRETTE	TECNICO NIVEL SUPERIOR	31/03/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20185	NELMA DA SILVA DIAS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20186	ANTONIA CONCEICAO PAES DO PRADO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20187	IREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20188	GONCALINA TEODORA DE PINHO	MERENDEIRA	22/02/2010	25/03/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20189	ROSALIA APARECIDA DUARTE TABORDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20180	TEREZINHA DA SILVA DAMIÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20191	MARIA DO CARMO DE SOUZA MUMIS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20192	FLAVIA AUXILIADORA DA COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20193	JOSIANE SCHERBACH	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20194	MARIA TELMA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20195	CLÉONICE APARECIDA VERISSIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20196	ALESSANDRA DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20197	ELAINE APARECIDA CORREA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20198	SILMARA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20199	MATILDE DE MEDEIROS GADELHA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20200	NORCLEI ROSA DA SILVA SAUVO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20201	SIRLEY MARIA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20202	MARIA APARECIDA SENE	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20203	MIRIAN COSTA RESENDE NELSON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20204	SANDRA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20205	HENRIQUETA DA SILVA DO ESPRITO SAM	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20206	SEBASTIANA ISABEL DE CARVALHO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20207	CATIA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	25/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20208	JULIANA PEDROSO SUSSUARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20209	SAMARA APARECIDA BATISTA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20210	LEGGI CHRISTINA CARNEIRO MAYER	AUXILIAR DESENV INFANTIL	25/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20211	LUCIA DE CAMPOS NEVES	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20212	ZELITO DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20213	RENATA RITA BARROS E SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20214	LUCILENE FATIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20215	OLIVIA DE ASSIS PEREIRA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20216	SABRINA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20217	IVANESSA DE ARAUJO E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20218	TEREZINHA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20219	MARIA LUCIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	MERENDEIRA	24/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20220	ZIELY APARECIDA DE ARRUDA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20221	JOSELINA DE SANTANA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20222	CLEIDE LEITE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20223	MARILEIA SOARES DA SILVA AMBROSIO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20224	ROSIMERE DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20225	ELIDA DA SILVA BARBOSA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20226	ELYNICE MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20228	HELIELINDA ANTUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20229	CLARINDA LEITE DE MINGALHARES	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20230	ELBUZA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20231	JOSIANE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20232	ARQUIBEUS SANTOS DOS RIBS FIGUEIRE	PROFESSOR I a / V	22/02/2010	30/06/2010	786,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20233	JOCELINE COSTA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20234	NELY DA SILVA PEREIRA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20235	EROTILDES FERREIRA GOMES	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20236	ZILDINEIA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20237	DIANA PEREIRA LEITE	TECNICO NIVEL SUPERIOR	22/02/2010	30/06/2010	629,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20238	MARIA DAS GRACAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR I a / V	01/01/2010	30/06/2010	786,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20239	LAURINE MARIA DA COSTA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20240	TIANA TENORIO ALVES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20241	ALMIRCE ISABEL DA SILVA	PROFESSOR I a / V	02/03/2010	30/06/2010	786,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20242	REGINA MORAES DE CARVALHO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20243	EDNA SEBASTIANA DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20244	DELFINA MARIA DE MORAES	PROFESSOR I a / V	02/03/2010	30/06/2010	786,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20245	JUVINEZ ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20246	MARIA ELAIDES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20247	BEATRIZ LEITE DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20248	IVAN LUCIA FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20249	ERICA ELOISA POMPED MONTEIRO DA SIL	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20250	MARIA JOSE DA SILVA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20251	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20252	MARIA ISABEL DE AVILA LEITE SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20253	PAULA CRISTINA DE ARRUDA MIRANDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20254	RAQUEL FERNANDES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20255	LUCIMEY FARIA NUNES	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20256	LOUPDES BUENO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20257	GIOVANHA GUMARAES SARLBEY DE CAMA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20258	EDILBUZA RIBEIRO FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20259	ALENICE MARIA DA COSTA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20260	ANDREIA APARECIDA RACHEDO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20261	LUCIENE FERREIRA MACIEL	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20262	DIRCE MARIA DE MORAES	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20263	SARA GONCALVES DOMINGUES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20264	ERIK MARCEL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20265	ROSANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20266	ANA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20267	ANA MARQUES DE SOUZA CURVO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20268	MILENA CANDIDO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20269	VILMA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20270	MARCIELLY DE CAMPOS RODRIGUES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20271	THAIS CRISTINA BASTOS RIOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20272	IVETE CRIMDAN	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20273	CELMA DE ARRUDA RODRIGUES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20274	IVONE CLARA DE CAMPOS LEMES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20275	ROSEMARIE APARECIDA MARCAL DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20276	SONIA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20277	HEIZA MARCIA MONTEIRO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20278	ELIZE FREIRE RODRIGUES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20279	EDMARA VIEIRA DE ASSUNCAO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20280	GISLAINE KELLY DE SOUZA ARRUDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20281	ANGELA CRISTINA LOPES	MERENDEIRA	21/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20282	LUANA XAVIER GONCALVES DE PAULA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20283	GONCALINA DA SILVA CURVO	MERENDEIRA	21/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20284	SOLANGE AUXILIADORA NEVES DE CAMPOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20285	ADILENE DE ASSUNCAO	PROFESSOR I a IV	21/03/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20286	PATRICIA FRANCISCA CARVALHO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20287	ANDREIA SIMONE DE MENEZES LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	21/03/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20289	ELIETE MALTA DOS S ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20290	CARLA CRISTINA CORREA FORTES	TECNICO NIVEL SUPERIOR	21/03/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20292	CARINA KUHN	TECNICO NIVEL SUPERIOR	21/03/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20294	ONEIDE MARQUES DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	21/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20296	DIANA MARIA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20296	SUZI CLEIDE RODRIGUES AFOANSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20297	PAULA REGINA FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20298	LUIZ CARLOS SŁUGARSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20299	MILMA DA CRUZ CARVALHO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20300	ELIETE LAURA MAGALHAES SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20301	ANTONIO BARROS OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20302	LUIZA NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20303	JONAS FERREIRA ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR I a IV	21/03/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20304	ALINE GOMES DE LIMA NETO	PROFESSOR I a IV	21/03/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20305	GRACIELLE CURADO DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20306	DIONE APARECIDA MASSARDEN DE CARVAL	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20307	JANETE RODRIGUES DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	21/03/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20308	MARLENE DIAS DE MORAIS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20309	IVANIL SEBASTIANA DA COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	21/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20310	ELIANE APARECIDA DE PINHO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20311	CLEONICE MARIA DA SILVA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20312	VILMA COMEÇAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20313	GISSELE APARECIDA RODRIGUES CRUZ	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20314	ONILIA LUIZA LADISLAU	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20315	ROSIYANE GONCALVES DUARTE	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20316	MILYARY CONCEICAO DA CRUZ	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20317	ELIANE MARCIA COSTA MARTIN	PROFESSOR I a/IV	01/03/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20318	ANTONIA RAINHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20319	JOEDIL RODRIGUES DA COSTA LIMA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20320	TELMACUSTODIA LEOTERIO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20321	CLAUDIANE MARQUES CAMPOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/03/2010	30/06/2010	828,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20323	SUMARA NALLA DA COSTA RIBEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/03/2010	30/06/2010	828,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20324	ELIANE JESUS DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20325	GONCALINA DE CAMPOS GONCALVES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20326	JOSELAINE RES DE ASSUNCAO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20327	JONATHAN ADRIANO DE S P DE ALMEIDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/03/2010	30/06/2010	828,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20328	EDNALVA LAURA CURADO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20330	CLEIDIANE ARRUDA BARROS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20331	MARIZETH APARECIDA NASCIMENTO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20332	SILVIA LUCINEIA CORREA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20333	JOSEFA VITORINA DE MORAES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20334	ANA BENEDITA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20335	ALDETE SIBILUS DE BARROS FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20336	GERACIINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20337	LOAAIL DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20338	ZILDIETE DA SILVA ALMEIDA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20340	ISABEL DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20341	EZILMARI FERREIRA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	22/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20342	SHEILA DE ANDRADE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20343	JOAO PAULO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20344	ELINICE BENEDITA DE ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	22/03/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20345	MARILENE BIPOPO GONCALVES	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20346	CRISTIANE LUIZA DOS SANTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	31/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20347	ILDINETH CRISTINA CURADO MACIEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/02/2010	09/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20348	PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR I a/IV	21/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20350	IVARA NUNES DE MORAES	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20351	FATIMA ROSANGELA DE ARRUDA	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20352	FRANCINEIA LUIZA LEITE	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20353	ARLETE CLEMENTE O SANTOS	MERENDEIRA	31/03/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20354	IVARA JOSE DA SILVA	MERENDEIRA	23/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20355	FRANCISCA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20356	LAURA JULIENE DE SOUZA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20357	DANYLLE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	31/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20358	SIRLEI ARAUJO DA COSTA	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20359	JOCILEY RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20360	SILMARA SUELI SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20361	IVARA JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20362	VANILCE ROSA FERREIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	31/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20363	IVARCHARA ANTONIA DE ABREU	AUXILIAR DESENV INFANTIL	31/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20364	TANIA CRISTINA DE CAMPOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20365	JUCILENE CAMPOS SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20366	WANDINEIA NOGUEIRA FOXINA	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20367	ROSA CRISTIANE ALMEIDA NETELO PEDRO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20368	ELBENCE VANDA DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20369	ESMERALDA BARROS DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20370	RUTH MARIA DE PAULA SANTOS	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20371	TATIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20372	IVIANE CRISTINA BARROS ALVES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	26/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20373	JUCILEY DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20374	JOSIANA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	23/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20375	KATHA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20376	PATRICIA ADRIANA ALBINA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20377	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20378	MARIA GOECILENE ELIAS QUINTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20379	BENEDITA LUCIANA DE MORAIS	PROFESSOR I a/IV	23/02/2010	30/06/2010	768,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20380	ROSALINA FORTES DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20381	ELENILZA DA SILVA ARRUDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20382	IVELIA MEDRADO SANTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20383	KELLY SANTANA DE FAIVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20384	CLEONICE DA CRUZ SOARES	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20385	MONALZA GUILHERME DE LIMA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20386	GLAUCIA DOS SANTOS RISONATO BENTO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20387	NICOLINA LEITE DE FIGUEiredo	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20388	SUELI DUTRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20389	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA FONSECA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20390	LUCILENE TELES DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20391	ILSENA TOBIAS DE BARROS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20392	ELAINE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20393	ARIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20394	ALAIR GONCALINA DE CAMPOS SANTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20395	SANDRA TOBIAS DE BARROS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20396	ROSIMÉRE MAGALHÃES DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20397	MARA SIRLEI DE MAGALHÃES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20398	MEIRE MIRIA DE BARROS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20399	CAMILA CRISTINA DO ESPRITO SANTO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20400	DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	768,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20401	SHIRLEY SILVA BENTES	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	768,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20402	MADALENA MATHEUS DA CRUZ	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20403	DALVA MARIA DE ARRUDA	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	768,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20404	JULIANA EVA CAMPOS SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20405	ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	768,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20406	VALDIRENE ROCHA DE FREITAS	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	768,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20407	ANA DE FÁTIMA REIS SOBRAL	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	768,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20408	JESUINA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	768,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20409	VALDECI SANTANA DO ESPRITO SANTO	MOTORISTA	08/03/2010	30/06/2010	520,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
20410	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR I a/IV	22/02/2010	30/06/2010	768,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20411	MARCELO LEITE RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20412	SABINO SEBA	MOTORISTA	08/03/2010	30/06/2010	520,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
20413	VANTUR ELISEVO DE CAIPIOS	MOTORISTA	08/03/2010	30/06/2010	520,00	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
20414	OSMARINA DA ROCHA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20415	CLARICE BUENO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20416	CELIA GONCALVES GOMES DE CAMPOS	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20417	ARIANE BATISTA CAMPOS ARRUDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20418	IRENE DE ALMEIDA SOUZA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20419	JOSERINA DO AMARAL CAIPIOS	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20420	ANCLEIA GONCALVES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20421	JÓKIA APARECIDA DE BARROS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20422	ALANA RODRIGUES BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20423	ELIUMARIA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20424	MIRIA ELIANE ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20425	LEISA SOUZA FERREIRA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20426	LARCE BRUNOUI	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20427	CELSO ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	18/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20428	MIRIA VILCI CARDOSO	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20429	NILDES LUZA DA SILVA LACERDA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20430	SIMONE DA SILVA CORREA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20431	TATIANA ALMEIDA DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20432	BENEDITA BATISTA	MERENDEIRA	22/02/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20433	JULIANA SILVA MORAES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20434	CRISLAINE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/03/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20435	LUCIENE AUXILIADORA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
20436	PITA DE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR II B IV	22/02/2010	30/06/2010	526,82	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20437	SILVANA DA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20438	ANA CAROLINA DE MORAES CAIPIOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20439	JOSE DA CONCEICAO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22/02/2010	30/06/2010	516,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20440	CLAUDETTE DE OLIVEIRA LIMA	MERENCIEIRA	22/02/2010	30/06/2010	516,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20441	FRANCESLENE BISPO DE PINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	516,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20442	ADYAIR GONCALINA DA SILVA BOMES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20443	DIAMANTY CABRAL DE DEUS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	20/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20444	ROSANA DA CONCEICAO SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20445	ODAIR JORGE LEITE DA SILVA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/03/2010	30/06/2010	516,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20446	MARIA IVONE DOS SANTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20447	EVA PAULA CORREA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20448	ROSINEIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	13/03/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20449	LISEIA DE LIMA BARRIOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20450	CLEIDE DE SOUSA MIGUEL	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20451	ELIZABETE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20452	JUCINEIA RODRIGUES DO PRADO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20453	DIRZINETE APARECIDA OLIVEIRA DA SIL	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20456	JOSE MIGUEL DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	21/03/2010	30/06/2010	516,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20458	JUCIMEYRE MAGALHÃES DE LARA	MERENCIEIRA	22/02/2010	30/06/2010	516,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20459	EONICE DEDONATTI	MERENCIEIRA	22/02/2010	30/06/2010	516,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20460	LUCIENE ALECRIM DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	516,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20461	MIRIAN DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	516,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20462	ROSMEIRE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20463	MARCELO FERNANDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20465	CLAUDIONAR MENDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20466	LUIZA DE CAIPIOS CURADO SOUZA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20469	GILMARA GONCALINA DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2010	30/06/2010	516,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20470	ANA ANTONIA DA COSTA BARRIOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	22/02/2010	30/06/2010	536,30	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 053/2010/CPSPA/SAD

Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando o contido na Portaria nº 187/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos de natureza grave, contidos na representação formal do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, relacionados com a expedição de Alvará para Localização e Funcionamento em desconformidade com a Legislação vigente que viola, a princípio, os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1164/91, bem como, os princípios da moralidade administrativa e demais princípios que regem o Direito Administrativo, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0219, 0229, 0236, 0244/2009, 001, 017, 030 e 040/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 26 de maio de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de maio de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

ATO Nº. 088/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Lucineide Batista de Souza**, do cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 089/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR **LUCIANA ARAUJO DE SOUZA**, no cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa – DAS 2**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 092/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **APARECIDO GERSON SPOLADOR**, do cargo em Comissão **de Assessor – DAS 2**, lotado na Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 094/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **SUELENE ROSA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Atendente do PROCON Municipal – DAÍ 2, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 095/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **SUELENE ROSA DA SILVA**, no cargo em Comissão de Conciliador do PROCON MUNICIPAL – DAS 1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 05 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 096/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **JOERMES GONÇALO DA SILVA**, no cargo em Comissão de **Assessor – DAS 2**, lotado na Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, a partir de 05 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 213/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Sebastião dos Reis Gonçalves**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de março de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 214/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Jeverson Missias de Oliveira**, do cargo em comissão de Diretor Presidente, do Departamento de Água e Esgoto, a partir de 31 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de março de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 217/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E: EXONERAR a pedido **JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo DAS - 4, a partir de 31 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de março de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vera

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL FRIEDRICH LTDA; **VALOR ADITADO:** R\$ 12.040,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL **DATA:** 01/04/2010.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA; **PRAZO/VIGÊNCIA ADITADO:** 07 MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA; **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PARAGUAI; **DATA:** 04/04/2010.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA; **VALOR ADITADO:** R\$ 56.035,30; **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PARAGUAI; **DATA:** 02/04/2010.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MT.

A Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que às 07:00 horas do dia 08/06/2010, estará recebendo propostas para abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial com Registro de Preços, para as aquisições supra citadas. O Edital completo será retirado com a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera - MT e pelo site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 24 de Maio de 2010.

Antonio Rodrigues
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2010 AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a obra de Reforma do Estádio Municipal Vitorio Moro, na sede do município de Vera - MT, conforme Projeto e Memorial Descritivo.

O Município de Vera MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00 horas do dia 14/06/2010 **licitação na modalidade Tomada de Preços**, regida pela lei 8.666/93, para a contratação supra citada. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados somente na sala de licitação da Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Vera - MT, 26 de Maio de 2010.

NAIR PRETTO
Presidente CPL

Associação Mato-grossense dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – 025/2010.

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo nº 025/2010, de dispensa de licitação para atender situação emergencial nº 001/2010, acolhendo a manifestação da comissão Permanente de licitação, homologando o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção e veiculação de VT 30 (09 inserções) sobre o evento Municípios em Foco Perspectiva de uma Nova Era, conforme artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, sendo contratada a Televisão Centro America Ltda.

Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM

TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2010

DATA: 21/05/2010
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção e veiculação de VT 30 (09 inserções) sobre o evento Municípios em Foco Perspectiva de uma Nova Era.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Televisão Centro America Ltda.
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/05/2010 à 29/05/2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM

TERMO DE CONVENIO Nº. 005/2010

DATA: 20/05/2010
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica, operacional e de busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições
CONCEDENTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONVENIENTE: Associação das Primeiras Damas dos Municípios de Mato Grosso.
VALOR: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/05/2010 A 31/12/2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM

TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2010 DATA: 26/05/2010

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de espaço pertencente à Associação Matogrossense dos Municípios para fins de exploração comercial de restaurante/lanchonete, conforme Concorrência 001/2010.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: A. M. DE NORONHA - ME.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência pelo período de 07 (sete) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei n.8.666/93, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva
Atendimento: Balthazar Borges Barbosa (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br